REFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Governador do Estado do Paraná
Carlos Massa Ratinho Júnior

Secretário de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira

Diretora Geral
Louise Caroline Campos Löw

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Graziele Andriola

Chefe do Departamento de Normatização Escolar
Telma Aparecida dos Santos Luzio

Colaboração
Departamentos
Coordenações
Grupos Setoriais

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que seja citada a fonte.

Organizadoras
Eliana Zilio Santana
Shirley Alves de Souza Santos

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar
Departamento de Normatização Escolar
Avenida Água Verde, 2140 - Vila Izabel
Telefone (41) 3340-1500
CEP 80240-900 – Curitiba – Paraná – Brasil

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS ____ *6*

APRESENTAÇÃO ____ *8*

ORIENTAÇÕES ____ *9*

INTRODUÇÃO ____ *11*

PREÂMBULO ____ *12*

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ____ *12*

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ____ *13*

CAPÍTULO I – Da Identificação da Instituição de Ensino Localização e Mantenedora ____ **13**

CAPÍTULO II - Das Finalidades e Objetivos ____ **13**

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR ____ *18*

CAPÍTULO I - Da Gestão Democrática ____ **18**

CAPÍTULO II - Da Organização do Trabalho Pedagógico ____ **19**

Seção I - Da Equipe Gestora ____ 19

Subseção I - Da Direção e Direção Auxiliar ____ 20

Subseção II - Da Equipe Pedagógica ____ 28

Seção II - Das Coordenações ____ 34

Seção III - Da Equipe Docente ____ 46

Seção IV - Dos Monitores ____ 52

Subseção I – Da integração dos Monitores com a Equipe Pedagógica ____ 54

Subseção II – Da Formação dos Monitores ____ 55

Seção V – Dos Chefes ou Líderes de Turma ____ 55

Seção VI - Das Formaturas ____ 56

Seção VII - Dos Uniformes ____ 57

Seção VIII - Do Agente Educacional l e II ____ 57

Subseção I - Do Agente Educacional I ____ 57

Subseção II - Do Agente Educacional II ____ 61

____ 66

Seção IX - Do Conselho de Classe ____ 66

Seção X - Das Instâncias Colegiadas de representação da comunidade escolar ____ 70

Subseção I - Do Conselho Escolar ____ 71

Subseção II- Do Grêmio Estudantil ____ 83

CAPÍTULO III - Da organização Didático e Pedagógica ____ **96**

Seção I - Das Etapas e Modalidades de Ensino da Educação básica ____ 97

Seção II - Dos fins e objetivos da Educação Básica ____ 98

Seção III - Da Organização Curricular, Estrutura e Funcionamento ____ 109

____ 131

Seção IV - Da Matrícula por Ingresso ____ 131

Seção V - Da Matrícula por Transferência e Continuidade dos Estudos ____ 138

Seção VI - Do Aproveitamento de Estudos e/ou Conhecimentos Extraescolares ____ 140

Seção VII – Da Continuidade dos Estudos com Progressão Parcial ____ 143

Subseção I - Da Classificação ____ 145

Subseção II - Da Reclassificação ____ 147

Subseção III - Da Adaptação ____ 148

Seção VIII - Da Complementação de Carga Horária na Formação Geral Básica, Parte Flexível Obrigatória e Itinerário Formativo ____ 149

Seção IX - Da Revalidação e Equivalência de Estudos Feitos no Exterior ____ 150

Seção X - Da Regularização de Vida Escolar ____ 152

Seção XI - Da Frequência ____ 153

Seção XII - Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação de Estudos e da Promoção 155
Seção XIII - Do Estágio 160
Seção XIV - Do Calendário Escolar 161
Seção XV – Do Período Letivo 162
Seção XVI - Dos Registros e Arquivos Escolares 163
Subseção I - Da Eliminação de Documentos Escolares 163
Seção XVII - Da Avaliação Institucional 164
Seção XVIII - Dos Espaços Pedagógicos 164

TÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR 166

CAPÍTULO I - Da Equipe Gestora e Docentes 166
Seção I - Dos Direitos 166
Seção II - Dos Deveres 167
Seção III - Das Proibições 169

CAPÍTULO II - Do Agente Educacional I e II 170
Seção I - Dos Direitos 170
Seção II - Dos Deveres 171
Seção III - Das Proibições 172

CAPÍTULO III - Dos Estudantes 173
Seção I - Dos Direitos 173
Seção II - Dos Deveres 175

CAPÍTULO IV - Dos Pais ou Responsáveis 177
Seção I - Dos Direitos 177
Seção II - Dos Deveres 178
Seção III - Das Proibições 179

TÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS ESTUDANTES 180

CAPÍTULO I – Das Proibições e Ações Educativas e Disciplinares aos Estudantes 180
Seção I - Das Proibições 180
Seção II - Das Ações Educativas e Disciplinares 181
Seção III - Das Ações Educativas para as Escolas e Colégios Cívico-Militares 183

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 184

CAPÍTULO I – Das Disposições Finais 184

LEGISLAÇÃO FEDERAL 186

LEGISLAÇÃO ESTADUAL 195

LISTA DE SIGLAS

Ações Pedagógicas Descentralizadas	APED
Ambiente Virtual de Aprendizagem	AVA
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	APMF
Atendimento Educacional Especializado	AEE
Base Nacional Comum	BNC
Base Nacional Comum Curricular	BNCC
Benefício de Prestação Continuada	BPC
Business Intelligence	BI
Cadastro de Pessoa Física	CPF
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	CNPJ
Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	CEMEP
Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	CNCT
Centro de Línguas Estrangeiras Modernas	CELEM
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos	CEEBJA
Classificação Brasileira de Ocupação	CBO
Código Geral de Matrícula	CGM
Colégio Cívico-Militar	CCM
Conselho Estadual de Educação	CEE
Conselho Nacional de Educação	CNE
Coordenação de Educação de Jovens e Adultos	CEJA
Currículo da Rede Estadual Paranaense	CREP
Departamento de Educação Profissional	DEP
Diretrizes Curriculares Nacionais	DCN
Educação de Jovens e Adultos	EJA
Educação em Direitos Humanos	EDH
Educação Profissional Técnica	EPT
Escola Cívico-Militar	ECIM
Estatuto da Criança e do Adolescente	ECA
Formação Geral Básica	FGB
Itinerário Formativo	IF
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LDBEN
Língua Brasileira de Sinais	LIBRAS
Língua Estrangeira Moderna	LEM
Livro de Registro de Classe	LRC
Livro de Registro de Classe Online	LRCO
Mercado Comum do Sul	MERCOSUL

Parte Flexível Obrigatória	PFO
Plano de Atendimento Individualizado	PAI
Plano de Trabalho Docente	PTD
Prática Profissional Supervisionada	PPS
Professor de Apoio à Comunicação Alternativa	PAC
Professor de Apoio Educacional Especializado	PAEE
Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola	PBEDCE
Programa Colégio Cívico-Militar	PCCM
Programa Escola Cívico Militar	PECIM
Programa Nacional de Ed. Prof. na Educação de Jovens e Adultos	PROEJA
Programa Nacional do Livro e do Material Didático	PNLD
Projeto Político Pedagógico	PPP
Proposta Pedagógica Curricular	PPC
Registro Geral	RG
Relação Anual de Informações Sociais	RAIS
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	SEAP
Secretaria de Estado da Educação	SEED
Sistema Estadual de Jovens e Adultos	SEJA
Sistema Estadual de Registro Escolar	SERE
Sistema Nacional de Informações da Ed. Profissional e Tecnológica	SISTEC
Trabalho de Conclusão de Curso	TCC

APRESENTAÇÃO

No Paraná, os serviços prestados no âmbito do sistema estadual de ensino para a promoção da educação formal são considerados de natureza essencial, por isso a Secretaria de Estado da Educação presta às instituições de ensino todo aparato necessário ao efetivo funcionamento da escola, visando primordialmente ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes.

Da mesma forma que as diversas atividades contempladas no contexto educacional precisam ser regulamentadas por uma base comum curricular, as ações do cotidiano da escola devem ser estruturadas a partir de um referencial legal que reflita os valores, as normas e as regras da comunidade escolar.

O Regimento Escolar é esse referencial normativo construído a partir da reflexão coletiva, que permite orientar as ações com base na legislação vigente, considerando valores, normas e regras de cada instituição de ensino, a fim de promover a apropriação do conhecimento e a atuação consciente nas relações do cotidiano.

Trata-se de um documento norteador da expressão política, pedagógica, administrativa e disciplinar da escola, com base nos dispositivos legais e nas normas estabelecidas pelo sistema estadual de ensino.

Assim, este documento oportuniza a discussão, a reflexão e a construção dos regimentos escolares das instituições de ensino, com vistas ao desenvolvimento da organização administrativa, pedagógica e disciplinar escolar e consequentemente à melhoria na qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ORIENTAÇÕES

Quanto à redação a ser utilizada na elaboração do Regimento Escolar deverão ser seguidas as regras que advêm da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Sua composição é formada por Títulos, Capítulos, Artigos, e suas divisões: parágrafos, incisos e alíneas, quando necessário. Tais divisões são utilizadas para se referir a aspectos específicos contidos em um artigo.

Títulos

Denominação de um assunto abrangente que engloba Capítulos e Seções.

Capítulos

Formados conforme a complexidade e variedade de assuntos que possam abranger. Podem ser subdivididos em Seções. São grafados com todas as letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos.

Seções/Subseções

As Seções e Subseções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquemem realce; Conjuntos de Artigos que dispõem sobre uma mesma unidade de conteúdo.
São grafadas com letras minúsculas e identificadas por algarismos romanos.

Artigos (Art.)

Unidades básicas para a apresentação, divisão ou agrupamento de cada assunto do Regimento Escolar. Descrevem uma norma geral e referem-se a um só assunto, redigidos em uma única frase, e não possuem expressões explicativas, siglas ou abreviaturas. A numeração é contínua até o final do documento.

Parágrafos (§)

Divisões de um artigo que exemplificam ou modificam a norma geral do conteúdo. Devem conter os elementos ou preceitos necessários para perfeito entendimento do Artigo e apresentar conteúdo vinculado ao do Artigo ao qual pertencem. Eles também podem conter as restrições, exceções e definições do assunto contido no Artigo ou complementar suas disposições. Quando houver somente um parágrafo, o mesmo deverá ser identificado como “Parágrafo único”.

Incisos

São utilizados como elementos discriminativos do Artigo, se o assunto neles tratado não puder ser condensado no próprio Artigo ou não se mostrar adequado a construir um parágrafo. Geralmente são utilizados na especificação de atribuições,

competências, finalidades, objetivos etc. As frases iniciam-se sempre com letra minúscula e são organizadas por numerais romanos.

Alíneas

São os desdobramentos dos Incisos e dos Parágrafos, que complementam a ideia anterior:

a) expressas por frases e não por orações de sentido completo;

b) iniciadas sempre por letras minúsculas: a.b.c. …

c) o texto inicia sempre com letras minúsculas.

INTRODUÇÃO

O Regimento Escolar permite uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais, normatizando sobretudo os direitos e deveres que integram a conduta daqueles que compõem a comunidade escolar.

Trata-se de um documento orientador, que envolve a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com vistas a assegurar as finalidades e o bom desempenho da educação.

O Regimento Escolar é, portanto, parte da institucionalização da instituição de ensino e concentra os princípios e os procedimentos articuladores do funcionamento do seu cotidiano. Logo, ele deve estruturar-se como elemento dinâmico, democrático, flexível, sujeito a mudanças sempre que se fizer necessário.

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que já favorecia a essencialidade da educação, enunciando como princípio de gestão democrática nas instituições de ensino, o caráter participativo da Equipe Gestora, professores, funcionários, pais, estudantes e segmentos da comunidade escolar, na elaboração dos documentos que refletem as propostas educacionais, nos conselhos deliberativos e similares que enaltecem a transparência, as decisões, o respeito e padrões de qualidade, entre outros.

É fundamental que os gestores oportunizem a interação de todos na construção do Regimento Escolar, possibilitando a articulação entre os segmentos, com vistas ao conhecimento dos seus direitos, deveres, proibições e normas de convivência na comunidade escolar.

Diante dessas reflexões, a Secretaria de Estado da Educação - SEED atualizou o documento que orienta as instituições do Sistema Estadual de Ensino para a construção dos Regimentos Escolares, em decorrência das alterações na legislação educacional, sob o título de **Referencial para a Elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica**.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

PREÂMBULO
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Neste espaço deverão ser descritos os dados significativos referentes à instituição de ensino, desde a sua criação até a presente data - histórico do nome, alterações de denominação, mudanças de endereço, entre outros. Ainda, deverão ser elencados os atos oficiais de criação, credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento, renovação do reconhecimento e cursos ofertados, bem como discorrer sucintamente sobre a comunidade escolar vinculada à instituição de ensino, demonstrando suas especificidades, características socioeconômicas e culturais.

Nesta perspectiva, o histórico da instituição de ensino deve também considerar os princípios de reconhecimento legal das atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, hoje considerados de natureza essencial.

As instituições de ensino cívico-militares, as Escolas Base, as de domínio privado, comunitário, confessional ou filantrópico devem descrever suas especificidades.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – Da Identificação da Instituição de Ensino Localização e Mantenedora

Art. […] Identificação da instituição de ensino, Localização, Mantenedora, e Código Nacional/Estadual_____.

CAPÍTULO II - Das Finalidades e Objetivos

Art. [...] A instituição de ensino tem a finalidade de desenvolver o estudante, e assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, efetivando o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/Lei n° 8.069/1990, as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes à educação básica, o Referencial Curricular do Paraná e as normas emanadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. [...] Assegurar o princípio democrático de igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso do estudante é prioridade da instituição de ensino, assim como, a gratuidade para a rede pública estadual e municipal de educação básica, tendo como essência a qualidade nas diferentes etapas e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

Art. [...] A instituição de ensino deve efetivar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, elaborado coletivamente, em cumprimento aos princípios democráticos, aprovado pelo Conselho Escolar, analisado pelos Núcleos Regionais de Educação quanto aos aspectos legais e homologado pela mantenedora.

Art.[...] As instituições com oferta Regular de Educação em Tempo Integral, tem como objetivo, promover a qualidade da Educação Básica na rede pública municipal e estadual, pautada na formação integral dos estudantes com ampliação do tempo, dos espaços pedagógicos e das oportunidades de aprendizagem.

Art. [...] A oferta da Educação em Tempo Integral, do Ensino Fundamental e Médio, com oferta Mista do Programa Paraná Integral será elaborado conforme as legislações educacionais estadual e federal.

Art. [...] As instituições de ensino que ofertam atividades em jornada ampliada,

tem como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas/componente curricular, contribuindo para a formação integral do estudante.

Art. [...] As instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos ofertam a educação bilíngue, sendo a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como primeira língua e Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua, respeitando dessa forma sua singularidade linguística, mediante adequações pedagógicas e metodológicas articuladas nos vários componentes voltados a modalidade gestual-visual, previstos no PPP e que contribuam para a ampliação da formação do estudante.

Art. [...] Os Centros de Atendimento Educacional Especializados ofertam atendimento aos estudantes cegos e de baixa visão, com o objetivo do ensino Sistema Braille, aprendizado do Soroban, leitura com caracteres ampliados, tecnologias assistivas, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos, avaliação e organização específica para o atendimento às suas necessidades educacionais especiais.

Art. […] As Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, tem o objetivo de desenvolver os estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências associadas ao Transtorno do Espectro Autista - TEA, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

Art. [...] Os Colégios Cívico-Militares são instituições de ensino pública regulares municipais e estaduais que aderiram ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - PECIM - ou ao Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM/PR, e adotam o modelo cívico-militar aprovado pela comunidade escolar, por meio de consulta pública, conforme legislação vigente.

Art. [...] Os Colégios Cívico-Militares, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Núcleo Regional de Educação – NRE, contam com o apoio técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e nos casos do PECIM em conjunto com o MEC para a implantação, acompanhamento, avaliação e certificação do modelo.

Art. [...] Os Colégios Cívico Militares - CCM, e ECIM ministram o ensino regular na educação básica, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio 1º ao 3º ano, e Ensino Técnico Profissional nos turnos matutino e vespertino.

Art. [...] As instituições do Sistema Estadual de Ensino com oferta do Novo Ensino Médio devem assegurar a função formativa a todos os estudantes, mediante

diferentes modalidades, ofertas e organizações, acrescido de Itinerários Formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento, e os itinerários de formação técnica e profissional que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas, privadas e empresas.

Art. [...] O Novo Ensino Médio em sua organização deve oferecer tempos e espaços próprios - intraescolares ou em parceria com outras instituições de ensino, organizações e entidades da sociedade civil, serviços ou empresas, para estudos e atividades a fim de melhor atender à heterogeneidade e pluralidade de condições, os múltiplos interesses dos estudantes, suas especificidades etárias, sociais e culturais, respeitando sua fase de desenvolvimento.

Art. [...] Os estudos e práticas devem ser organizados e planejados nas áreas de conhecimento de forma contextualizada interdisciplinar e podendo ser desenvolvidos por meio de diferentes arranjos pedagógicos e curriculares, que rompam com trabalho disciplinar isolado.

Art. [...] A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange habilitação profissional técnica, relacionada ao curso técnico, qualificação profissional técnica - como etapa com terminalidade de curso técnico e especialização profissional técnica - na perspectiva da formação continuada.

Art. [...] A oferta da Educação Profissional, deve garantir ao estudante efetivamente a qualificação profissional tanto para o desenvolvimento da vida, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e exigências do mundo do trabalho.

Art. [...] As Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, tem como referência as legislações das esferas Federal e Estadual e devem observar a organização, o planejamento no desenvolvimento e avaliação da Classificação Brasileira de Ocupação – CBO e Educação Profissional, presencial ou a distância.

Art. [...] Os cursos de Educação Profissional devem ter como referência os eixos tecnológicos e suas respectivas áreas quando identificadas, possibilitando a construção de Itinerários Formativos flexíveis, diversificados e atualizados, segundo os interesses dos estudantes, considerando a relevância para o contexto local e as reais possibilidades das instituições de ensino públicas e privadas, visando ao desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e específicas para o desempenho profissional qualificado, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Art. [...] A oferta da Educação Profissional, perpassa todos os níveis da educação nacional e suas dimensões do trabalho, ciência, cultura e tecnologia,

organizada por eixos tecnológicos em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho.

§ 1º Os princípios basilares da Educação Profissional baseia-se na articulação com o setor produtivo, para a construção coerente de Itinerários Formativos, e respeito ao princípio constitucional do pluralismo de idéias e concepções.

§2º Promove o respeito aos valores estéticos políticos e éticos no desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania a inserção no mundo do trabalho e o empreendedorismo.

§ 3º Estímulo à pesquisa no aprofundamento do processo formativo, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, visando à construção de competências e habilidades profissionais, como fio condutor para o desempenho de diferentes funções no setor produtivo.

§ 4º Valorização dos sujeitos na curiosidade, criatividade e experimentação, considerando a indissociabilidade entre ensino e prática social, visando a superação da fragmentação do conhecimento.

§ 5º Oportunizar a participação plena e efetiva no processo educacional e na sociedade, em igualdade de condições, para as pessoas com deficiência.

Art. [...] Os cursos de qualificação profissional devem ser organizados na perspectiva de itinerário formativo profissional e tecnológico, com vista a possibilitar o aproveitamento das competências desenvolvidas pelo estudante para a continuidade de estudos.

Art. [...] Os cursos de qualificação profissional, incluída a formação inicial de trabalhadores, deverão desenvolver competências e habilidades profissionais devidamente identificadas no perfil profissional de conclusão do curso, que sejam necessárias ao exercício de uma ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho, considerando as orientações do Sistema de Ensino e a CBO.

Art. [...] Os cursos de qualificação profissional considerando a aprendizagem profissional corresponde à comprovação da necessidade de formação metódica para o exercício das ocupações profissionais a que se referem, excetuadas as simples instruções de serviço.

Art. [...] A oferta de cursos técnicos para quem não concluiu o Ensino Médio na idade considerada adequada, pode ser articulada com a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. [...] A Educação Profissional em Tempo Integral se estabelece pela integralidade do processo educativo, superando a simples ampliação de tempo ou jornada do estudante na instituição de ensino, ampliando oportunidades de aprendizagem e a formação profissional, essenciais para o seu desenvolvimento dos mesmos.

Art. [...] Os componentes curriculares integram-se e articulam-se, garantindo que os saberes científicos e tecnológicos, sejam a base da formação técnica, numa visão de totalidade, para o desenvolvimento do estudo e da pesquisa, incluindo a formação ética, a autonomia intelectual e o pensamento crítico.

As especificidades devem constar no Regimento Escolar somentequando a instituição ofertar.

As instituições de ensino indígenas, devem ofertar ensino bilíngue e as disciplinas/componentes curriculares de Língua Kaingang, Guarani e Xetá, de acordo com a etnia da comunidade, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena.

As instituições de ensino quilombola deverão atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola e suas especificidades.

As instituições de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – EJA devem assegurar gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas de escolarização a todos os estudantes considerando o perfil da oferta da modalidade, conforme descrito nas diretrizes curriculares da EJA.

As Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, tem a finalidade de desenvolver estudantes, com deficiência intelectual, associadas ao Transtorno do Espectro Autista - TEA, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

As instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos devem assegurar a educação bilíngue fazendo o uso da Lingua Brasileira de Sinais – Libras, como primeira língua e o português escrito, como segunda língua.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I - Da Gestão Democrática

Art. [...] A organização democrática, na esfera escolar, caracteriza-se pela participação e corresponsabilidade da comunidade escolar, na tomada de decisões para a elaboração, implementação e acompanhamento do PPP.

Art. [...] São elementos da gestão democrática:

I. consulta pública da direção pela comunidade escolar, na conformidade da lei;
II. elaboração e reformulação do PPP e PPC,
III. regulamentação no Regimento Escolar, com a participação de toda a comunidade escolar;
IV. constituição do órgão máximo de gestão colegiada denominado Conselho Escolar.

Art. [...] O processo de gestão democrática das instituições públicas, ressalta a importância do Conselho Escolar, como órgão máximo na tomada de decisões, no âmbito das instituições de ensino.

Art. [...] As ações administrativas e didático-pedagógicas, organizam-se com a participação da comunidade escolar e da comunidade local.

Art. [...] As organizações administrativa e didático-pedagógica da instituição de ensino devem estar claramente descritas e explicitadas no Projeto Político Pedagógico e regulamentadas no Regimento Escolar.

Art. [...] O trabalho pedagógico compreende todas as atividades teórico–práticas desenvolvidas pelos profissionais em exercício na instituição de ensino.

Art. [...] O trabalho pedagógico é organizado por meio da Equipe Gestora, Coordenações, Equipe Docente, Monitores, Agente Educacional I e Agente Educacional II, Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, Grêmio Estudantil e similares.

Art. [...] A Direção é constituída pelo Diretor e Diretor Auxiliar, escolhidos democraticamente pelos integrantes da comunidade escolar, excetuando-se as escolas e os colégios cívico-militares e instituições que ofertam a modalidade de educação integral, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo de escolha da direção dos colégios cívico-militares – ECIM e CCM e instituições de ensino que ofertam educação em tempo integral serão realizados pela mantenedora.

Art. [...] As instituições de ensino, independentemente da oferta, devem contemplar a utilização de plataformas digitais educacionais, conforme orientações e regulamentações disponibilizadas pela mantenedora.

Parágrafo único - Para a implementação das plataformas digitais ofertadas pela mantenedora serão providenciados meios de assegurar que no mínimo 85% dos estudantes com frequência regular utilizem essas ferramentas como recurso pedagógico e tecnológico.

Art. [...] Nas Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, o processo de escolha da direção das instituições parceiras e coirmãs serão realizados pela mantenedora.

Art. [...] Nas instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos com Parceria com a SEED, o processo de escolha da direção será realizado pela mantenedora.

CAPÍTULO II - Da Organização do Trabalho Pedagógico

Seção I - Da Equipe Gestora

Art. [...] A Equipe Gestora é composta por Direção, Direção Auxiliar e Equipe Pedagógica da instituição de ensino.

Art. [...] A função da direção é fundamental para a comunidade escolar, pois é ela quem conduz todos os processos da instituição de ensino, e enquanto gestora das ações democráticas deve oportunizar encaminhamentos para a realização das ações educacionais definidas no PPP e regulamentadas no Regimento Escolar.

Art. [...] A jornada de trabalho da Equipe Gestora deverá ser cumprida em hora relógio.

Art. [...] Cabe à mantenedora substituir o Diretor em caso de insuficiência de gestão administrativa, financeira, pedagógica e democrática, nos termos da lei.

Subseção I - Da Direção e Direção Auxiliar

Art. [...] Compete à Direção:

I. cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes;
II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. organizar o processo de distribuição de aulas por componente curricular a partir de critérios legais e pedagógicos;
IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;
V. solicitar ao NRE suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções encaminhadas pela SEED;
VI. planejar e organizar a elaboração, atualização e monitoramento da implementação do PPP, envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino;
VII. apresentar o PPP atualizado para conhecimento, análise e aprovação do Conselho Escolar, mediante preenchimento de Ata, Checklist e Declaração de Legalidade;
VIII. encaminhar os documentos em formato pdf e/ou digitalizados ao Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE para arquivo no drive e emissão de Pareceres e Atos;
IX. elaborar o Regimento Escolar com a participação da comunidade escolar observando os princípios constitucionais, a legislação geral e as normas específicas, considerando que é o documento que concentra os princípios e os procedimentos articuladores do funcionamento do cotidiano da instituição de ensino;
X. entender e repassar à comunidade escolar que o Regimento é flexível, sujeito a mudanças sempre que necessário, para normatizar as ações do coletivo;
XI. conduzir a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, do Regimento Escolar, que deve ser aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado ao NRE para análise e emissão de Atos e Pareceres;
XII. implementar a PPC da instituição de ensino em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Formação Geral Básica – FGB - e o Referencial Curricular do Paraná, em conformidade com a legislação vigente;
XIII. acompanhar a efetivação dos currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, do Ensino Médio, e da Educação Profissional conforme a BNCC, Referenciais Curriculares e

currículos próprios;

XIV. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

XV. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para promover a inclusão, a equidade e a cultura colaborativa;

XVI. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço, para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com mais qualidade na rede estadual;

XVII. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;

XVIII. utilizar instrumentos de observação e documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino na rede estadual, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;

XIX. acompanhar a hora-atividade na rede estadual, para definição e alinhamento de ações pedagógicas, assim como, assegurar que o pedagogo tenha condições de efetivar o trabalho proposto;

XX. estabelecer um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;

XXI. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê- lo à aprovação do Conselho Escolar;

XXII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;

XXIII. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;

XXIV. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;

XXV. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;

XXVI. cumprir a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nas instituições de Ensino Fundamental do Sistema de Ensino;

XXVII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;

XXVIII. assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária, previstos em Calendário Escolar, organizando as reposições e

complementações de aula, quando necessário;

XXIX. providenciar meios, para oportunizar que no mínimo, 85% dos estudantes com frequência regular, utilizem recursos tecnológicos para a correção da estrutura gramatical da língua;

XXX. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos, ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;

XXXI. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;

XXXII. presidir o conselho de classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;

XXXIII. organizar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;

XXXIV. assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada, e educação integral, conforme a oferta e orientações da SEED;

XXXV. providenciar a assinatura da documentação relativa à vida escolar dos estudantes, de acordo com a legislação vigente, bem como assinaturas de declarações, ofícios e outros documentos, e responsabilizar-se pela atualização, expedição, legalidade e autenticidade, utilizando de novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar e pela preservação do patrimônio público;

XXXVI. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;

XXXVII. deferir os requerimentos de matrícula;

XXXVIII. analisar, assinar e encaminhar ao NRE, no final de cada mês, Relatório de Acompanhamento Mensal da turma de Ação Pedagógica Descentralizada – APED;

XXXIX. orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;

XL. organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XLI. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;

XLII. nos casos de oferta de projetos e programas de ampliação de jornada escolar verificar o número de estudantes participantes e disponibilizar o almoço/janta para os que permanecerem no espaço escolar no

horário intermediário;

XLIII. supervisionar a merenda escolar e a cantina comercial, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XLIV. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

XLV. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contraturno;

XLVI. fazer a inclusão obrigatória nos currículos do Ensino Médio, da Língua Inglesa com possibilidade de oferta de outras línguas estrangeiras em caráter optativo, preferencialmente o Espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta;

XLVII. disponibilizar no Ensino Médio, a oferta de uma segunda opção de Língua Estrangeira Moderna – LEM, de matrícula facultativa para os estudantes;

XLVIII. cumprir e fazer cumprir as disposições legais definidas em legislação específica para o Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, nas orientações enviadas pela SEED;

XLIX. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;

L. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

LI. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;

LII. possibilitar a efetivação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola - PBEDCE, indicando profissionais em exercício para compor o Programa;

LIII. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de ação de intensificação de aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores, para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;

LIV. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;

LV. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;

LVI. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;
LVII. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, conceder tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, com possibilidade e condições necessárias para a aprendizagem dos mesmos;
LVIII. assegurar e acompanhar o acesso, permanência e sucesso dos estudantes nos programas, disponibilizados pela mantenedora, com ênfase na aprendizagem;
LIX. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme legislação vigente;
LX. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC na instituição de ensino;
LXI. aplicar medidas educativas e analisar recursos disciplinares;
LXII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
LXIII. acompanhar a frequência dos professores e organizar a reposição de aulas quando necessário, seguindo as normativas da mantenedora;
LXIV. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar, promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;
LXV. comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;
LXVI. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências, conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;
LXVII. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção;
LXVIII. participar como membro nato do Conselho Escolar;
LXIX. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
LXX. participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância, ocupando a devida função de presidente;
LXXI. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;
LXXII. após eleição, encaminhar a documentação da Diretoria do Grêmio

Estudantil ao NRE para atualização;

LXXIII. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas.

Art. [...] Compete especificamente ao Diretor da ECIM e do CCM:

I. informar a equipe de militares sobre as atividades desenvolvidas pela Instituição, destacando os resultados obtidos.

II. realizar reuniões semanais ou quinzenais entre equipe diretiva, pedagógica e militares para alinhar e planejar futuras ações.

Art. [...] Compete ao Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar:

I. assistir o Diretor-Geral em atividades extracurriculares cívico-militar;

II. assessorar o Diretor-Geral na implementação do modelo cívico-militar;

III. planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades de natureza cívico-militar que estiverem sob sua responsabilidade;

IV. analisar e despachar as situações oriundas às notificações de fatos observados;

V. zelar pela disciplina escolar, pela ordem e pelo cumprimento da justiça, de acordo com os documentos norteadores do modelo cívico-militar;

VI. orientar, permanentemente, as ações dos monitores, quanto ao trato e ao relacionamento com o corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adoslescente - ECA - e as demais legislações que garantem a proteção integral dos Menores;

VII. coordenar, acompanhar e avaliar as atividades e o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações da direção-geral ou desrespeito à legislação vigente;

VIII. participar da apuração e da aplicação de ações educativas e preventivas dentro de sua competência funcional;

IX. participar dos estudos formativos, formaturas, solenidades e reuniões sempre que solicitado;

X. buscar ações conjuntas que possam aprimorar as atividades cívico-militares da instituição de ensino na formação integral do estudante;

XI. orientar o cumprimento correto do uso do uniforme e a boa apresentação pessoal dos Monitores;

XII. providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos Monitores;

XIII. solicitar a orientação do Diretor-Geral para resolução de problemas, nos casos em que a situação exigir;

XIV. liderar os Monitores pelo exemplo e orientá-los a se portarem, sempre, como referências positivas a serem seguidas pelos estudantes e pelos demais profissionais da instituição de ensino;

XV. verificar, periodicamente, a atualização do registro de fatos observados realizada pelos Monitores;
XVI. controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade dos Monitores;
XVII. responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelos Monitores;
XVIII. comunicar ao Diretor-Geral situações adversas de Monitores que não estejam na sua esfera de atribuições para resolução;
XIX. manter a direção-geral informada sobre as atividades da gestão, em particular, sobre a situação disciplinar dos estudantes;
XX. realizar reuniões regulares com os Monitores, a fim de trocar experiências e padronizar procedimentos;
XXI. distribuir os Monitores nos turnos escolares, visando maior eficácia às atividades educacionais;
XXII. contribuir com a formação inicial e continuada dos Monitores;
XXIII. participar efetivamente dos Conselhos de Classe;
XXIV. fazer cumprir as atribuições dos Monitores previstas neste Regimento;
XXV. aplicar ações educativas e preventivas disciplinares e julgar recursos disciplinares;
XXVI. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, participando da construção ou reestruturação dos mesmos;
XXVII. acompanhar e planejar ações de natureza cívico-militar, que estejam articuladas à unidade curricular de Cidadania e Civismo e participar de momento cívico, em colaboração com Equipe Pedagógica, docentes e os agentes de ensino;
XXVIII. promover aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência e sucesso respeitando a diversidade no processo de ensino-aprendizagem;
XXIX. participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes;
XXX. na ausência de monitor militar, compete ao diretor cívico-militar ou Oficial de Gestão Escolar executar as funções e competências do monitor militar.

Art. [...] Compete ao Oficial de Gestão Educacional:

I. assistir o Oficial de Gestão Escolar no planejamento, na execução, no controle e na avaliação das atividades educacionais;
II. zelar pela disciplina escolar, de acordo com as Diretrizes dos colégios cívico- militares;

III. orientar permanentemente, as ações dos Monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o estudante, respeitando o ECA e as demais legislações que assegurem a proteção integral dos menores;

IV. acompanhar e avaliar o desempenho dos Monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações do Oficial de Gestão Escolar ou desrespeito às legislações;

V. acompanhar a unidade curricular de Cidadania e Civismo e participar de momento cívico, em colaboração com Equipe Pedagógica, docentes e os agentes de ensino;

VI. exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos Monitores;

VII. providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos Monitores;

VIII. controlar e zelar pela manutenção e conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade do corpo de Monitores;

IX. responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelo corpo de Monitores;

X. manter o Oficial de Gestão Escolar informado sobre as atividades da gestão educacional, em particular, sobre a situação organizacional no que tange à rotina dos alunos;

XI. participar dos conselhos de classe.

Art. [...] Compete ao Diretor da instituição que oferta a Educação Profissional, além das atribuições elencadas:

I. acompanhar o processo de divulgação, classificação e matrícula dos estudantes;

II. acompanhar as atividades do coordenador de curso, assim como coordenador de estágio, quanto a execução das práticas profissionais previstas nos planos de curso;

III. monitorar a execução do estágio supervisionado, e a realização de PP - Disciplina Teórico-Prática, e VO - Vide Observação, quando previsto nas legislações e de acordo com o Plano de Curso;

IV. realizar atribuições específicas de acordo com o curso e a modalidade de oferta;

V. e demais atribuições pertinentes aos cursos da Educação Profissional quando houver, e estar atento sempre que surgirem novas normativas em situações específicas.

Compete à direção auxiliar assessorar e apoiar a direção em todas as suas atribuições e substituí-la na sua falta ou por impedimento.

Art. [...] Para as instituições de ensino na modalidade de Educação Especial, Escolas Bilíngue para surdos e os Centros de Atendimento Educacional Especializados.

Art. [...] A direção escolar é composta pelo Diretor escolhido pelo presidente da entidade mantenedora e referendado pela sua Diretoria executiva, registrado em Ata.

Parágrafo único - A duração do mandato atenderá à legislação vigente.

Art. [...] A direção é exercida por profissional que comprove licenciatura com habilitação e especialização em educação especial, na área específica.

Parágrafo único - Atendendo à especificidade da instituição de ensino, o Diretor deve ter no mínimo 2 anos de experiência pedagógica nesta escola ou em outra instituição da mesma área de atendimento.

Art. [...] Compete à Direção Auxiliar assessorar a direção em todas as suas atribuições e substituí-la na sua falta ou por algum impedimento.

Art. [...] A Direção Auxiliar e Equipe Pedagógica serão escolhidos pela direção da instituição de ensino com a anuência da Diretoria da entidade mantenedora.

Parágrafo único - Atendendo à especificidade da instituição de ensino, o Diretor e o Diretor Auxiliar devem ter no mínimo 2 anos de experiência pedagógica nesta instituição ou em outra instituição do mesmo atendimento.

As instituições de ensino que ofertam Educação Profissional deverão complementar as atribuições específicas da direção.

Subseção II - Da Equipe Pedagógica

Art. [...] A Equipe Pedagógica é responsável por coordenar a efetivação das ações dispostas nas DCNs, bem como no Referencial Curricular do Paraná para cada etapa e modalidade de ensino, e orientações disponibilizadas pela SEED, dispostas no

PPP, e regulamentadas no Regimento Escolar.

Art. […] A Equipe Pedagógica é composta por professores licenciados em pedagogia e sua jornada de trabalho deverá ser cumprida em hora-relógio conforme legislação.

Art. [...] Compete à Equipe Pedagógica:

I. colaborar e coordenar a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da SEED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
II. elaborar e implementar a agenda semanal com o cronograma de acompanhamento de hora-atividade, observação de sala de aula, reunião com a equipe diretiva, atendimento aos pais e estudantes na rede estadual;
III. participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e as especificidades;
IV. elaborar, orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das PPCs e dos planos de aula disponibilizados no RCO;
V. promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;
VI. orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico;
VII. organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós-conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;
VIII. realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados;
IX. organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem;
X. coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação;
XI. orientar os professores quanto à utilização das plataformas digitais educacionais, como ferramenta de apoio à aprendizagem;
XII. acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, com o uso das plataformas digitais educacionais, integradas ao trabalho do professor;
XIII. utilizar as ferramentas de gestão para acompanhamento da frequência

escolar dos estudantes, da qualidade da aprendizagem, do rendimento escolar, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;

XIV. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula;

XV. realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas disponibilizadas no RCO;

XVI. analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios para observação de sala de aula, *feedback* formativo e formação continuada em serviço;

XVII. acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação;

XVIII. desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo Diretor e Diretor Auxiliar;

XIX. organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes;

XX. refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores;

XXI. orientar e acompanhar para que as DCNs, os documentos orientadores estejam contemplados na elaboração da PPC ou plano de curso;

XXII. comparar o Histórico Escolar, apresentado pelo estudante, expedido pela instituição de ensino de origem, com a Matriz Curricular do Novo Ensino Médio, da instituição de Ensino de destino, e determinar as adaptações, às quais o estudante está sujeito, em decorrência da falta de componente curricular, da FGB;

XXIII. elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo;

XXIV. acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico;

XXV. promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições;

XXVI. participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e

efetivação do trabalho pedagógico;

XXVII. acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos;

XXVIII. coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico;

XXIX. planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios;

XXX. coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma;

XXXI. cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios;

XXXII. coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XXXIII. acompanhar o processo de avaliação institucional;

XXXIV. organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados;

XXXV. orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer;

XXXVI. orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos LRCO e LRC ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente;

XXXVII. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral;

XXXVIII. orientar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem dos estudantes, que apresentam dificuldades e especificidades significativas que impactam no desenvolvimento cognitivo e pedagógico;

XXXIX. solicitar aos pais ou responsáveis legais os encaminhamentos para a realização de investigação clínica, psicológica e/ou psicopedagógica para atender às especificidades educacionais dos estudantes dentro do processo de aprendizagem;

XL. solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial;

XLI. acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes

encaminhados ao AEE;

XLII. subsidiar os professores do AEE na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais;

XLIII. mediar o trabalho colaborativo entre os professores do AEE, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos;

XLIV. incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas;

XLV. promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando à melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção - SERP;

XLVI. participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescenteseguindo o programa de combate a evasão e ao abandono;

XLVII. acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

XLVIII. orientar e acompanhar o funcionamento dos cursos de LEM ofertados pelo CELEM, conforme legislação e orientações específicas caso oferte;

XLIX. acompanhar as coordenações das escolas itinerantes, realizando visitas regulares;

L. participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes;

LI. analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: BI, SERE, LRC e LRCO;

LII. coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico;

LIII. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo SAREH ou por um Plano de Estudos;

LIV. informar semestralmente, ao NRE por meio de planilha própria, dados sobre todos os estudantes afastados da instituição de ensino, por motivo de tratamento de saúde;

LV. atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente;

LVI. informar semestralmente, ao NRE por meio de planilha própria, dados sobre todos os estudantes afastados da instituição de ensino, por motivo de tratamento de saúde hospitalar e domiciliar;

LVII. estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino;

LVIII. promover a cultura de Educação em Direitos Humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência.

LIX. proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais;

LX. orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes;

LXI. articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto comos professores para a valorização do povo romani na história da imigração do Brasil, histórica, artística e cultural, em todas etapas de ensino;

LXII. realizar ações preventivas de ocorrência de *bullying* ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente;

LXIII. orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância;

LXIV. promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, de orientação sexual e identidade de gênero, étnico-raciais, dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;

LXV. utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos;

LXVI. assegurar o sigilo do nome de registro civil, respeitando identidade de gênero do estudante, conforme legislação;

LXVII. acompanhar e analisar os planos de aula postados no LRCO para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo;

LXVIII. acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula;

LXIX. acompanhar e orientar nas atividades cívico-militares e preventivas dos militares bem como, articular o planejamento de ações que envolvam militares e docentes.

Nas instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos e Centros de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Visual e Surdez, com parcerias com o Estado a Equipe Pedagógica é escolhida pela direção.

Art. [...] Nas Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial,

cabe a Equipe Pedagógica, orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das PPCs, do Plano de Atendimento Individualizado – PAI e acompanhar seu cumprimento no processo ensino aprendizagem.

Art.[...] Nas Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, parceiras e coirmãs a Equipe Pedagógica é escolhida pela Direção, e esta deve comprovar a graduação em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

Art. [...] A Equipe Pedagógica é exercida por profissional que comprove licenciatura em pedagogia e educação especial, em nível médio ou superior.

Art. [...] A Equipe Pedagógica deverá comprovar licenciatura com habilitação e especialização em educação especial na área específica e proficiência ou fluência em Libras.

Art. [...] Compete ao membro da Equipe Pedagógica indicado para compor grupo da Brigada Escolar:

I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos nas edificações da instituição de ensino;
II. apontar riscos nas condutas rotineiras da comunidade escolar e comunicar à direção;
III. assegurar a execução do exercício do plano de abandono escolar;
IV. promover revisões periódicas do plano de abandono escolar, apontando as necessidades de mudanças, tanto na edificação como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do plano de abandono;
V. verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, em busca de situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando-as imediatamente à direção escolar;
VI. participar das capacitações das Brigadas Escolares na modalidade de ensino a distância e presencial;
VII. promover reuniões a cada 60 dias entre os integrantes da Brigada Escolar para discutir assuntos referentes à segurança da instituição de ensino, com registro em Ata específica do programa;
VIII. acompanhar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino.

Seção II - Das Coordenações

Art. [...] Nas instituições que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível

Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na Modalidade Normal, as funções de apoio técnico- pedagógico são:

I. coordenação de curso;
II. coordenação de estágio;
III. supervisão de estágio;
IV. suporte técnico;
V. coordenação de curso de Formação de Docentes;
VI. coordenação de Prática de Formação;
VII. coordenação da unidade didático-produtiva/agricultura;
VIII. coordenação da unidade didático-produtiva/floresta;
IX. coordenação da unidade didático-produtiva/pecuária;
X. coordenação geral das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED nos CEEBJAS;
XI. coordenação Itinerante de APED;
XII. equipes aplicadoras dos exames estaduais da EJA online.

Parágrafo único - As funções serão supridas por profissionais com habilitação específica, conforme orientações da SEED, em atendimento aos dispositivos legais.

Art. [...] Cabe ao coordenador de curso da Educação Profissional e do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal:

I. acompanhar a efetivação do plano de curso e/ou proposta pedagógica profissional para a consolidação do processo de formação integrada com a Equipe Pedagógica;
II. orientar, analisar e acompanhar com a Equipe Pedagógica o processo de elaboração do Plano de Trabalho Docente - PTD;
III. indicar e sugerir aos docentes, em articulação com a Equipe Pedagógica, metodologias de ensino adequadas à concepção do curso e recursos didáticos apropriados e atualizados;
IV. possibilitar e incentivar os docentes quanto à promoção de práticas profissionais intrínsecas ao currículo do curso tais como: palestras, seminários, debates e visitas técnicas;
V. articular parcerias para a realização de práticas profissionais em cooperação técnica com o setor produtivo ou instituições de ensino;
VI. Buscar novos campos de prática para os estudantes realizarem a Prática de Formação.
VII. para cursos da Educação Profissional, que não oferecem o Estágio

Obrigatório, orientar as atividades de estágio não obrigatório dos estudantes matriculados, estabelecendo parcerias com as instituições públicas e particulares para a abertura de vagas, promovendo reuniões, quando necessário.

VIII. informar e orientar a concedente quanto à legislação e normas do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.

IX. promover e coordenar, em articulação com a Equipe Pedagógica, reuniões e grupos de estudos para reflexão e aprofundamento de temas relativos às técnicas e tecnologias pertinentes ao curso;

X. proceder, em articulação com a Equipe Pedagógica, a análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, na comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem dos estudantes;

XI. participar do conselho de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão ação sobre o trabalho pedagógico, bem como, acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões;

XII. organizar reuniões com os estudantes para apresentar o curso, incentivá-los quanto a sua permanência e informá-los quanto à diversidade do mundo do trabalho;

XIII. incentivar e facilitar o acesso à biblioteca, laboratórios e recursos tecnológicos adequados para cada curso;

XIV. orientar os estudantes quanto às dúvidas em relação ao conteúdo, horários de aula, dentre outros;

XV. articular novas parcerias para firmar convênios para concessão de estágios;

XVI. acompanhar o planejamento e a execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC com os docentes encarregados da orientação dos estudantes;

XVII. acompanhar de forma articulada com a Equipe Pedagógica, o processo de avaliação do curso e institucional;

XVIII. orientar e auxiliar quanto ao processo classificador dos estudantes para as matrículas de turmas iniciais;

XIX. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora/Departamento de Educação Profissional e/ou parceira.;

XX. promover encontros entre os professores dos componentes curriculares da FGB com os professores dos componentes específicos do curso com o intuito de integrar conhecimentos, buscando aperfeiçoar a oferta de qualidade da Educação Profissional;

XXI. promover a articulação com a Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino para divulgação do curso;

XXII. acompanhar e registrar juntamente com a Equipe Pedagógica a situação dos egressos do curso técnico sob a sua coordenação;
XXIII. integrar conhecimentos, buscando aperfeiçoar a oferta de qualidade da Educação Profissional,manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes e demais segmentos da comunidade escolar;
XXIV. mediar os aspectos de características pedagógicas complementares para o desenvolvimento dos cursos técnicos com a equipe pedagógica da instituição de ensino e da parceira;
XXV. acompanhar e registrar no LRCO o conteúdo, a frequência e as notas dos estudantes dos cursos técnicos das aulas presenciais e/ou mediadas por tecnologias, quando o professor daquele componente não for vinculado à rede pública;
XXVI. realizar o acompanhamento dos índices de participação dos estudantes nos componentes curriculares técnicos;
XXVII. acompanhar os índices de participação, satisfação e compreensão dos estudantes, nas diversas formas de oferta dos cursos técnicos;
XXVIII. cumprir a Orientação vigente referente às funções de coordenador de curso, na qual constam todas as particularidades e especificidades para a referida função, seguindo a legislação vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – DEP, SEED;
XXIX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe ao coordenador de estágio obrigatório da Educação Profissional e da Prática de Formação do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal:

I. estabelecer parcerias com as instituições públicas e particulares para a abertura de vagas de estágio e de Prática de Formação, promovendo reuniões quando necessário;
II. informar e orientar a instituição concedente quanto à legislação e normas do estágio e da Prática de Formação;
III. coordenar e acompanhar o efetivo cumprimento do Plano de estágio e do Plano de Prática de Formação;
IV. elaborar e definir junto com o supervisor de estágio/Prática de Formação,a distribuição dos estudantes nos campos de estágios/Prática de Formação;
V. manter permanente contato com os supervisores responsáveis para otimizar as condições de funcionamento do estágio;
VI. conservar atualizados os documentos referentes ao acompanhamento e registro de estágio/Prática de Formação dos estudantes - Termos de Convênio, Termo de Compromisso, Termo de Parceria para a Prática

de Formação plano de estágio/Plano de Prática de Formação, ficha de acompanhamento, registro e notas, apólice de seguro e outros;

VII. promover reuniões com as concedentes de estágio/Prática de Formação;

VIII. coordenar e acompanhar como supervisor, a assiduidade, responsabilidade, compromisso e desempenho do estagiário;

IX. sistematizar e participar com a supervisão de reuniões para avaliação do estágio/Prática de Formação;

X. providenciar documentos de acompanhamento do estágio/Prática de Formação e credencial de apresentação do estagiário para o ingresso nas empresas/escolas campo;

XI. participar dos eventos promovidos pela mantenedora;

XII. cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação vigente, emitida pelo DEP/SEED, que dispõe sobre as funções de apoio;

XIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe especificamente ao Supervisor de Estágio:

I. elaborar normas e atividades de estágio em conjunto com os docentes, coordenador de curso e coordenador de estágio;

II. organizar com o coordenador de estágio, o plano e o cronograma das atividades;

III. elaborar um plano de atividades, delimitando o que pode ser desenvolvido pelos estudantes e apresentá-lo à concedente do estágio, supervisionando-o in loco;

IV. subsidiar os estagiários quanto às normas inerentes aos estágios e legislações vigentes;

V. instruir os estudantes quanto ao processo de ensino-aprendizagem, fornecendo elementos para que se formem como sujeitos ativos, críticos, criativos e democráticos;

VI. direcionar e informar os estagiários quanto às condições de realização do estágio local, procedimentos, ética, responsabilidades, comprometimento, dentre outros;

VII. analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes de forma contínua, orientando-os quando necessário;

VIII. registrar a frequência dos estudantes no cronograma das atividades de estágio;

IX. cumprir o cronograma elaborado em conjunto com a coordenação de estágio e comunicar quaisquer alterações;

X. realizar a avaliação final dos estudantes estagiários e as atividades desenvolvidas;

XI. colaborar para manter um ambiente agradável e ético com equipes

multiprofissionais e demais funcionários dos locais de estágios da concedente;

XII. conscientizar os estagiários quanto à prevenção de acidentes;

XIII. proteger e assistir na manutenção e aperfeiçoamento do campo de estágio e dos materiais utilizados;

XIV. promover encontros periódicos para avaliação e controle das atividades dos estagiários encaminhando, ao final de cada período avaliativo - bimestre, trimestre ou semestre - as fichas de acompanhamento das atividades, avaliação e frequência;

XV. orientar os estagiários quantos às normas inerentes aos estágios e legislação vigente;

XVI. assegurar a prática da gestão democrática, consoante ao compromisso com a formação humana e com o acesso à cultura geral, de modo que os educandos aprimorem sua consciência crítica, e adotem atitudes éticas e compromisso político, para o desenvolvimento da sua autonomia intelectual;

XVII. cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação vigente, emitida pelo Departamento de Educação Profissional/SEED, que dispõe sobre as funções de apoio;

XVIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe especificamente ao profissional de Suporte Técnico:

I. elaborar, cumprir e fazer cumprir juntamente com os docentes, coordenador de curso, coordenador de estágio, o regulamento e as normas aplicadas aos laboratórios;

II. catalogar e manter organizados e atualizados todos os arquivos relacionados aos materiais e equipamentos do laboratório;

III. solicitar e encaminhar para conserto, os materiais e equipamentos, sempre que houver necessidade;

IV. solicitar antecipadamente aos professores e coordenadores, o plano docente e os materiais necessários para a execução dos experimentos, garantindo a integração entre teoria e prática;

V. acompanhar a execução dos experimentos, garantindo a integração entre teoria e prática;

VI. prestar apoio nas atividades de ensino, de acordo com o planejamento do trabalho docente;

VII. orientar, auxiliar e acompanhar professores e estudantes na utilização dos recursos tecnológicos;

VIII. cumprir e fazer cumprir o disposto na orientação vigente que dispõe sobre as funções de apoio;

IX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe especificamente ao Coordenador de Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em nível médio:

I. conhecer a proposta pedagógica do curso de Formação de Docentes, os documentos emanados pela mantenedora e a legislação pertinente ao curso;
II. articular com a Coordenação de Prática de Formação e com a Direção da instituição de ensino para firmar parcerias com instituições-campo de estudo para cumprimento da disciplina de Prática de Formação;
III. propiciar a integração dos docentes da Formação Geral Básica – FGB, com os das disciplinas específicas do curso;
IV. orientar os estudantes e os pais ou responsáveis sobre a frequência integral às aulas no contraturno da disciplina de Prática de Formação;
V. auxiliar a Equipe Pedagógica a regimentar as questões referentes ao curso;
VI. orientar e acompanhar o desenvolvimento do PTD, quanto aos conteúdos estabelecidos para as disciplinas e carga horária;
VII. articular com a equipe diretiva a necessidade de dispor materiais didáticos para o desenvolvimento do trabalho pedagógico do curso.
VIII. coordenar reuniões sistemáticas com docentes para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem e da prática pedagógica;
IX. articular com a Equipe Pedagógica a hora-atividade dos docentes;
X. promover a divulgação do curso junto com a Equipe Pedagógica;
XI. coordenar a elaboração e execução do plano de avaliação interna do curso ao final de ano letivo e seu registro em livro Ata exclusivo;
XII. promover o planejamento integrado de todas as disciplinas específicas do curso com a disciplina de Prática de Formação;
XIII. coordenar estratégias coletivas para o acompanhamento dos estudantes egressos do curso;
XIV. acompanhar o planejamento e a execução das aulas assíncronas.
XV. orientar e auxiliar quanto ao processo classificatório dos estudantes para as matrículas de turmas iniciais;
XVI. promover a cultura de Educação em Direitos Humanos, e apresentar estratégias para o engajamento da equipe de profissionais e estudantes quanto à prevenção de todas as formas de violência;
XVII. participar dos eventos de formação continuada específicos da Educação Profissional promovidos pela mantenedora e DEP;
XVIII. cumprir e fazer cumprir o disposto na orientação vigente que dispõe sobre as funções de apoio;

XIX. divulgar e orientar os professores quanto à utilização das aulas do RCO+Aulas e das plataformas digitais.
XX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe ao coordenador de prática do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em nível médio:

I. realizar em conjunto com a coordenação de curso e com os professores da disciplina o planejamento anual da Prática de Formação;
II. coordenar a elaboração e manutenção conjunta dos instrumentos necessários para a execução e avaliação do planejamento anual da Prática de Formação;
III. manter atualizados os documentos referentes ao acompanhamento e registro da Prática de Formação dos estudantes - termos de convênio, termo de compromisso, plano de prática, registro e notas, apólice de seguro e outros;
IV. buscar e firmar em conjunto com a coordenação de curso e com a Equipe Gestora, parcerias com instituições públicas e particulares, para abertura e investigação para realização da Prática de Formação;
V. organizar os encontros sistemáticos entre a equipe docente e a equipe da instituição do campo de estudo;
VI. elaborar cronograma para as atividades práticas nas instituições-campo de estudo;
VII. organizar em conjunto com a coordenação de curso o regulamento da Prática de Formação e submetê-lo aos professores para a aprovação;
VIII. divulgar junto aos estudantes o regulamento de Prática de Formação;
IX. auxiliar o professor do componente de Prática de Formação no acompanhamento quanto ao cumprimento do regulamento;
X. orientar e acompanhar o desenvolvimento do PTD, quanto aos conteúdos estabelecidos para os componentes curriculares e carga horária;
XI. divulgar e oportunizar acesso a materiais eletrônicos didático-pedagógicos que favorecem o desenvolvimento da disciplina de Prática de Formação;
XII. coordenar e participar de reuniões para avaliação da disciplina de Prática de Formação;
XIII. elaborar cronograma para as atividades práticas nas instituições campo de estudo;
XIV. acompanhar os estudantes em campo de prática quando necessário, em parceria com o professor de Prática de Formação;
XV. cumprir o disposto na orientação vigente que dispõe sobre as funções de apoio;

XVI. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe ao Coordenador da Unidade Didática Produtiva/Agricultura - função destinada aos docentes da área de agronomia:

I. participar do processo de ensino-aprendizagem, auxiliando os professores das diversas componentes disciplinas do curso nas práticas pedagógicas;
II. aplicar métodos e técnicas de cultivo das diferentes culturas agrícolas, de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos e analisando os resultados obtidos;
III. implantar métodos de controles de ervas daninhas, pragas, insetos e enfermidades das lavouras;
IV. utilizar métodos de irrigação e drenagem em cultivos agrícolas;
V. planejar, orientar e executar o cultivo de olerícolas, de modo a atender às necessidades do refeitório da instituição de ensino;
VI. orientar e supervisionar os processos agroindustriais de origem vegetal, zelando pela qualidade sanitária dos produtos gerados;
VII. cumprir e fazer cumprir as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
VIII. orientar e acompanhar os estudantes nas atividades discentes nos setores da fazenda - instituição de ensino, sob sua responsabilidade, tais como estágios ou projetos;
IX. cumprir o disposto na orientação vigente que dispõe sobre as funções de apoio;
X. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe ao Coordenador da Unidade Didática Produtiva/Florestal - Função destinada aos docentes da área de Engenharia Florestal:

I. participar do processo de ensino-aprendizagem, auxiliando os professores dos diversos componentes curriculares do curso;
II. implantar e adequar as áreas de povoamentos florestais, para que as práticas pedagógicas sejam realizadas dentro da abrangência das diferentes componentes ofertadas no curso técnico em florestas;
III. inserir e adequar as práticas das silviculturas;
IV. ajustar as atividades dos colégios florestais levando em consideração a legislação vigente referente a resíduos sólidos e controle de pragas, implantando atividades de controle fitossanitário;
V. desenvolver as atividades na unidade didático produtiva, seguindo as normas de segurança do trabalho, para o setor florestal;
VI. orientar e supervisionar todas as atividades, inclusive projetos e

estágios;

VII. cumprir o disposto na orientação vigente que dispõe sobre as funções de apoio;

VIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe ao Coordenador da Unidade Didática Produtiva/Pecuária - função destinada aos docentes da área de Medicina Veterinária:

I. participar do processo de ensino-aprendizagem, auxiliando os professores dos diversos componentes curriculares do curso nas práticas pedagógicas;

II. desenvolver, orientar e executar programas de manejo reprodutivo, alimentar e sanitário;

III. supervisionar as diversas espécies produzidas na fazenda- instituição de ensino, de acordo com o planejamento didático-produtivo;

IV. zelar pelo bem-estar dos animais, realizando atendimento clínico diário e de emergência, exames clínicos, diagnóstico, prescrição de medicamentos e tratamento sempre que necessário;

V. orientar e supervisionar os processos agroindustriais de origem animal, zelando pela qualidade sanitária dos produtos;

VI. cumprir e fazer cumprir normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

VII. orientar e acompanhar os estudantes nas atividades discentes, nos setores da fazenda- instituição de ensino, sob sua responsabilidade, tais como estágios ou projetos;

VIII. cumprir o disposto na orientação vigente que dispõe sobre as funções de apoio;

IX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe à Coordenação Geral das Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED nos CEEBJAS:

I. receber e ordenar as solicitações de APEDs;

II. sistematizar os processos de APED para análise no NRE;

III. elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma de APED;

IV. digitar os processos no sistema da modalidade EJA e encaminhar para a Direção da instituição de ensino seu funcionamento;

V. assegurar a efetivação da matrícula dos estudantes e garantir a organização da documentação para a inserção destas no sistema;

VI. dispor as listas de frequência e de notas dos estudantes;

VII. enviar material de apoio didático para as turmas de APED;

VIII. responder ao NRE sobre o funcionamento das turmas e coordenar o

revezamento dos professores nos componentes ofertados, garantindo o atendimento aos estudantes de todas as turmas por profissionais habilitados;

IX. orientar a condução das atividades a serem realizadas durante as horas-atividades dos professores;
X. elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas em comunidades que necessitem de escolarização;
XI. acompanhar a ação dos coordenadores itinerantes de APED;
XII. prestar à direção, à Equipe Pedagógica da instituição e ao NRE, quando solicitados, quaisquer esclarecimentos sobre a realização da escolarização pelas APEDs, sob sua coordenação;
XIII. realizar a avaliação institucional, conforme orientação da SEED;
XIV. coordenar a equipe docente no atendimento, aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico;
XV. acompanhar os estudantes atendidos pelo SAREH e em domicílio comunicando semestralmente ao NRE e à SEED, por meio de planilha própria;
XVI. conhecer e fazer cumprir a legislação vigente;
XVII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe à Coordenação Itinerante de APED:

I. acompanhar o funcionamento de APED in loco;
II. requerer da sede a distribuição do material de apoio pedagógico;
III. solicitar à sede a distribuição das listas de frequência e de nota dos estudantes e encaminhar para digitação na sede;
IV. acompanhar o rodízio de professores, comunicando à Coordenação Geral qualquer problema;
V. solicitar e organizar a documentação dos estudantes para a sede;
VI. participar das reuniões pedagógicas e da hora-atividade, com os professores na sede;
VII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] A fixação da época dos exames estaduais da EJA é de competência da SEED, devendo ser ofertados, obrigatoriamente, pelo menos uma vez ao ano, de forma impressa e online, mantendo a gratuidade.

Art. [...] As equipes aplicadoras dos exames estaduais de EJA *Online* das instituições de ensino são compostas pelo Diretor ou Diretor Auxiliar e pelo secretário em exercício no CEEBJA ou na escola de EJA, como também nos estabelecimentos penais e socioeducativos.

Art. [...] São atribuições das equipes aplicadoras dos exames estaduais de EJA *Online* das instituições de ensino.

I. responsabilizar-se pela divulgação do edital em sua comunidade/região;
II. afixar na Instituição de Ensino, em local visível, a relação de conteúdos programáticos de cada componente, a resolução secretarial encaminhada pela SEED, que credencia e autoriza as instituições a certificar os exames estaduais da EJA;
III. cumprir os períodos de inscrição, seleção e digitação das inscrições no sistema exames *online*;
IV. analisar documentos dos pré-inscritos para efetivação das inscrições conforme os critérios do edital do exame de EJA *Online*;
V. divulgar no mural da escola a relação nominal das inscrições efetivadas;
VI. receber os recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições no prazo estabelecido;
VII. receber e julgar os recursos ou encaminhar à comissão especial regional quando se tratar de casos omissos;
VIII. dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
IX. após a seleção das inscrições, inseri-las no sistema de exames *on-line*;
X. informar e solicitar, durante a inserção das inscrições no sistema, os atendimentos aos candidatos com necessidades especiais - provas em Braille, provas ampliadas, bancas especiais, acompanhamento de especialistas;
XI. conferir as digitações no sistema exames *on-line* e verificar possíveis enganos, corrigindo-os no prazo estabelecido no edital do exame de EJA *online;*
XII. recolher os documentos emitidos por especialistas que comprovem e justifiquem a situação dos solicitantes de banca especial, no ato da inscrição, mantendo-os arquivados na instituição junto com a ficha de pré-inscrição e à disposição do NRE e da SEED;
XIII. encaminhar ao NRE ofício solicitando a formação de banca especial para aplicação da prova a candidatos com deficiência, informando os procedimentos que serão adotados para o atendimento ao candidato acompanhado de documento emitido por especialista que comprove e justifique a solicitação;
XIV. encaminhar ao NRE o requerimento dos candidatos solicitando tempo adicional para a realização dos exames, acompanhado de parecer emitido por especialista na respectiva área da deficiência;
XV. viabilizar ferramentas, recursos, tecnologias assistivas ou adaptações

que se fizerem necessárias aos candidatos com deficiências físicas ou neuromotoras;

XVI. organizar e divulgar cronograma da instituição de ensino estabelecendo os locais, datas e horários de atuação dos aplicadores e técnicos de apoio durante a oferta dos Exames Estaduais de EJA *online;*

XVII. acompanhar todas as ações que envolvem os exames, desde as pré-inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;

XVIII. realizar identificação especial do candidato sem documento de identificação original com foto, caso este apresente Boletim de Ocorrência - BO policial, mediante preenchimento da ficha de ocorrências, cujo modelo estará nos anexos do edital do exame de EJA *online;*

XIX. realizar identificação especial do candidato com problema no documento de identificação original com foto - suspeita de autenticidade - ou com validade vencida, mediante preenchimento da ficha de ocorrências;

XX. registrar em Ata as ocorrências durante as etapas de oferta dos Exames Estaduais de EJA *online:*

XXI. registrar o nome dos candidatos presentes;

XXII. indicar as provas realizadas, por candidato, e os respectivos resultados;

XXIII. encaminhar ao NRE, após cada etapa, cópia dos relatórios e Atas com ocorrências durante todo o processo;

XXIV. publicar os resultados dos exames estaduais de EJA *online*, mantendo-os à disposição dos candidatos;

XXV. prestar informações e dar suporte aos candidatos, NRE e SEED, quando se fizer necessário;

XXVI. arquivar em pasta individual todos os documentos relativos às inscrições dos candidatos, inclusive informando o número de inscrição quando solicitado;

XXVII. para as instituições de ensino que utilizam o Sistema SERE o arquivamento dos documentos deve ser em pasta individual virtual do estudante.

XXVIII. assegurar o cumprimento das legislações que determinam os procedimentos e estabelecem normas para a oferta dos exames estaduais de EJA *online;*

XXIX. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Seção III - Da Equipe Docente

Art. [...] A equipe docente é constituída por professores, Professor Guia-

intérprete devidamente licenciado, excetuando-se nos casos de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§ 1º Os docentes especializados em educação especial que atuam na educação básica, com estudantes com deficiência física neuromotora, são denominados de Professores de Apoio à Comunicação alternativa - PAC.

§ 2º Os docentes especializados em educação especial que atuam na educação básica, com estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD são denominados de Professores de Apoio Educacional Especializado - PAEE.

§ 3º A função do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa pode ser exercida por profissional de nível médio ou superior, com proficiência na tradução e interpretação.

§ 4º A função de guia-intérprete é exercida por profissional com licenciatura, especialização em educação especial.

Art. [...] Nas Escolas Bilíngues de Surdos estaduais e parceiras os docentes independentes da graduação devem comprovar a proficiência em Libras.

Art. [...] Nas Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, parceiras e coirmãs os docentes independentes da graduação devem comprovar a especialização em Educação Especial, exceto os componentes Curriculares de Educação Física e Arte que é obrigatório a graduação na área específica com a especialização em Educação Especial.

Art. [...] Compete aos docentes:

I. participar da construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da SEED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
II. participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o PPP da instituição de ensino;
III. planejar as aulas a partir dos materiais disponibilizados pela mantenedora, como plataformas educacionais, planos de aula do RCO e recursos digitais diversificados;
IV. utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Referencial Curricular do Paraná, por meio de metodologias ativas;
V. estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados

conforme PPP e Regimento Escolar;

VI. oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo;

VII. participar do processo de avaliação pedagógica dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário;

VIII. participar da avaliação institucional, conforme orientação da SEED;

IX. estar presente nas reuniões, sempre que convocados pela Equipe Gestora, NRE ou SEED;

X. participar da Equipe Multidisciplinar;

XI. oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante;

XII. incluir no seu PTD atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela SEED na sua disciplina/área ou componente curricular;

XIII. viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem;

XIV. planejar e acompanhar, junto ao PAEE e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem;

XV. participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional;

XVI. realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas, implementação dos planos de aula disponibilizados no LRCO, combinados para a observação de sala de aula, construção do feedback formativo e formação continuada em serviço;

XVII. cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XVIII. repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes;

XIX. acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Pedagógica;

XX. manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe *Online*

e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e *Online*;

XXI. elaborar avaliações que oportunizem a expressão do conhecimento, das habilidades e competências desenvolvidas, a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados nas aulas;

XXII. realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos;

XXIII. corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalho;

XXIV. propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o monitoramento e a correção das atividades;

XXV. participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar;

XXVI. desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;

XXVII. participar com a direção, Equipe Pedagógica e comunidade escolar, na análise e definição de programas/atividades de ampliação de jornada ou educação em tempo integral, em turno único;

XXVIII. acompanhar, quando em exercício nas casas familiares rurais, os estudantes nas suas propriedades, conforme previsto na Pedagogia da Alternância;

XXIX. considerar no planejamento, a legislação pertinente como a Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, e demais legislações;

XXX. utilizar o nome social dos estudantes nos registros escolares internos respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;

XXXI. comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;

XXXII. comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar;

XXXIII. identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente;

XXXIV. organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a Equipe Pedagógica, atendendo os estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas;

XXXV. sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo

médico, conforme legislação vigente;

XXXVI. os docentes das instituições de ensino, devem dominar os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios do Novo Ensino Médio para adequação da PPC das instituições;

XXXVII. elaborar sob orientação da Equipe Pedagógica, a PPC, integrada ao PPP em consonância à legislação vigente;

XXXVIII. articular com o currículo escolar, as ações pedagógicas para a valorização do Povo Romani na história da imigração do Brasil, por meio de sua identidade histórica, artística e cultural, em todas etapas de ensino;

XXXIX. promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente;

XL. promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;

XLI. organizar o Planejamento, a partir da PPC, do Referencial Curricular, tendo como apoio o plano de aula disponibilizado no LRCO e o livro didático;

XLII. situações de atitude comportamental serão registradas na Ficha de Ocorrência a ser encaminhada ao Monitor;

XLIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Além do comum compete aos docentes dos Colégios Cívico-Militares:

I. poderão encaminhar sugestões de fatos observados aos militares;

II. os docentes de Cidadania e Civismo deverão planejar ações integradas com os militares de acordo com as possibilidades previstas na ementa, de forma colaborativa em que a parte educacional, que é de responsabilidade do docente, bem como as atividades de natureza cívico-militar, que é de responsabilidade do monitor, estejam integradas.

Art. [...] Nas instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos e Centros de Atendimento Educacional Especializado em Surdez ou Visual da rede pública estadual ou parcerias, o docente deverá comprovar licenciatura com habilitação e especialização em Educação Especial em nível médio ou superior.

Parágrafo único - Atendendo à especificidade da instituição de ensino, o docente deverá ser proficiente em Libras ou Sistema Braille.

Art. [...] Cabe ao PAEE e ao PAC, atuar no contexto escolar da educação básica, mediando o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - O PAEE e PAC tem a atribuição de efetivar ações conjuntas com a instituição de ensino, família e profissionais que atendem ao estudante na saúde mental.

Art. [...] Compete ao profissional tradutor e intérprete de língua brasileira de - Libras/Língua Portuguesa e guia-intérprete:

I. realizar a tradução e interpretação de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula em qualquer modalidade que se apresentar oral ou escrita, de maneira simultânea ou consecutiva;
II. mediar a comunicação entre os estudantes surdos e demais membros da comunidade escolar;
III. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] A hora-atividade atribuída aos docentes em exercício na instituição de ensino, é o tempo reservado para estudo, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, incluídas na carga horária de trabalho.

Art. [...] Além do previsto no ensino comum compete aos docentes das instituições de ensino de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, parceiras e coirmãs, na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos e Centros de Atendimento Especializados na Área da Surdez e Deficiência Visual parceiras.

I. planejar as ações de intervenção com base no diagnóstico da realidade escolar;
II. participar da formação continuada e contribuir para a melhoria da qualidade do processo educativo;
III. discutir os encaminhamentos teórico-metodológicos que embasam a prática pedagógica do ensino do componente curricular.

Art. [...] Compete ao docente indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:

I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos nas edificações;
II. apontar riscos nas condutas rotineiras da comunidade escolar e comunicar à Direção;
III. garantir a execução do exercício do plano de abandono escolar;
IV. participar das capacitações das Brigadas Escolares na modalidade de ensino a distância e também presencial;
V. observar em caso de sinistro ou simulações, o organograma elaborado

pela instituição de ensino.

Seção IV - Dos Monitores

Art. [...] Os Monitores serão militares designados a instituição de ensino pela SEED conforme legislação vigente.

Art. [...] Compete aos Monitores:

I. estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os estudantes;
II. atuar nas atividades cívico-militares, particularmente no desenvolvimento de valores, em consonância com as demais áreas da instituição de ensino;
III. auxiliar a Equipe Pedagógica nos atendimentos aos responsáveis dos estudantes sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
IV. acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino;
V. contribuir para a formação ética, moral, afetiva, social e simbólica dos estudantes, promovendo conversas, relatos de experiências e esclarecimento de dúvidas sobre diferentes assuntos;
VI. assegurar o cumprimento das normas do modelo cívico-militar, com educação e serenidade;
VII. procurar mediar os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
VIII. lançar os fatos observados dos estudantes no sistema de gestão escolar ofertado pela SEED;
IX. acompanhar os índices de fatos observados, buscando realizar ações que promovam melhoria destes, em consonância com Equipe Pedagógica e diretiva;
X. zelar por sua conduta pessoal e profissional, a fim de servir de exemplo para os estudantes e demais profissionais da instituição de ensino;
XI. acompanhar a conduta do estudante e atuar preventivamente na melhoria de comportamentos agindo forma compatível com a idade dos estudantes;
XII. sugerir ao Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar a realização de atividades que faça a alusão às datas cívicas e outras julgadas importantes, informando aos estudantes sobre a sua relevância;
XIII. conhecer e pautar os seus comportamentos e atitudes respeitando o ECA e os documentos norteadores da organização do modelo cívico militar;

XIV. encaminhar situações de atitude comportamental, ao Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar registrando o fato observado na ficha de ocorrência, do aplicativo;

XV. participar das reuniões da Equipe Pedagógica, para conhecer o trabalho dos docentes, colaborar com as atividades educacionais do modelo cívico-militar e transmitir informações sobre os estudantes;

XVI. proporcionar aos estudantes acolhimento e oportunidades de diálogo quanto ao seu desenvolvimento;

XVII. orientar, acompanhar e motivar os estudantes a se dedicarem às atividades escolares;

XVIII. desenvolver nos estudantes o espírito de civismo e patriotismo;

XIX. acompanhar os estudantes por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais, entre outros, zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;

XX. manter o Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar informado quanto às principais ocorrências de estudantes;

XXI. compartilhar com os demais Monitores as experiências vivenciadas para o aprimoramento da gestão educacional;

XXII. manter-se com boa apresentação pessoal;

XXIII. acompanhar a entrada e a saída dos estudantes na instituição de ensino;

XXIV. ser pontuais e assíduos nas atividades escolares;

XXV. participar das formações propostas pela instituição de ensino e empenhar-se no seu preparo profissional;

XXVI. conduzir as formaturas diárias e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;

XXVII. ensinar os movimentos de ordem unida, sinais de respeito e a correta utilização dos uniformes aos estudantes, de acordo com os regulamentos previstos;

XXVIII. ensinar o Hino Nacional, o Hino à Bandeira, o Hino da Independência, o Hino do Estado do Paraná e do respectivo Município da instituição de ensino aos estudantes, outras canções podem ser ensinadas e cantadas na instituição de ensino, depois de autorizadas pelo Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar;

XXIX. orientar e acompanhar as atividades dos chefes/líderes de turma;

XXX. elogiar os estudantes por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;

XXXI. acompanhar e supervisionar os estudantes durante os deslocamentos em ambientes externos à sala de aula, e outras atividades escolares;

XXXII. organizar as escalas de chefes/líderes e subchefes/vice líderes de turma;

XXXIII. garantir que todos os estudantes tomem conhecimento das orientações, informações;

XXXIV. sempre que for necessário conversar com um estudante reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro Monitor ou alguém da Equipe Pedagógica;

XXXV. manter boa relação de camaradagem com os estudantes, de forma respeitosa e condizente com a função;

XXXVI. acompanhar os momentos de refeições dos estudantes;

XXXVII. organizar e coordenar o embarque e o desembarque dos estudantes no transporte, em eventos externos;

XXXVIII. realizar supervisão, com a finalidade de verificar se estudantes estão faltando a alguma atividade sem autorização, orientando-os a comparecer à atividade o mais rápido possível, e encaminhar ao Equipe Pedagógica da instituição;

XXXIX. promover condições de igualdade no acesso, permanência e sucesso aos estudantes respeitando a diversidade no processo de ensino-aprendizagem;

XL. participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes;

XLI. na ausência de Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar compete ao Monitor militar de maior precedência hierárquica, executar funções e competências do Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar;

XLII. participar de reuniões semanais ou quinzenais com a Equipe Gestora;

XLIII. colaborar com o planejamento com ações integradas entre as atividades de natureza cívico-militar e a unidade curricular de Cidadania e Civismo.

Subseção I – Da integração dos Monitores com a Equipe Pedagógica

Art. [...] O corpo de Monitores constitui-se como aliado para as ações disciplinares, deve atuar fortemente nas dimensões afetiva, social, ética, moral e simbólica, que integram a formação e o desenvolvimento humano integral.

Art. [...] Compete à Equipe Pedagógica juntamente com a equipe de militares, analisar e repensar a prática de liderança para os estudantes que apresentem extrema insegurança quando exercem a função de chefe ou líder de turma.

Art. [...] Esgotadas todas as práticas educativas sobre as faltas de natureza leve, média, grave ou gravíssima, se faz necessário que Equipe Pedagógica e equipe de militares repassem os principais pontos de atenção à direção geral.

Parágrafo único - O diálogo entre eles deve ser permanente, buscando sempre ações conjuntas que possam aprimorar as práticas educativas dainstituição de ensino na formação integral do estudante.

Subseção II – Da Formação dos Monitores

Art. [...] Os militares designados para as funções no corpo de Monitores necessitam, não só ter a formação adequada às suas funções escolares, mas também possuir perfil adequado.

Parágrafo único - Os estudantes do modelo cívico-militar encontram-se sob a égide do PPP e Regimento Escolar cujos parâmetros se vinculam à legislação vigente.

Art. [...] A formação dos Monitores deve ocorrer antes do início de cada ano letivo ou formação continuada ao longo do ano letivo.

Art. [...] A formação dos Monitores deve ser presencial, e a formação continuada pode ser tanto presencial quanto a distância, por meio de ambiente virtual de aprendizagem.

Art. [...] A formação dos Monitores deve abordar conceitos teóricos que permitam embasar sua função, reforçando as situações do dia a dia, que promovam a discussão e a construção de propostas de intervenção para a resolução de problemas.

Seção V – Dos Chefes ou Líderes de Turma

Art. [...] São atribuições do Chefe ou Líder de Turma:

I. registrar as faltas da turma e informá-las aos professores, Equipe Pedagógica e militares;
II. transmitir avisos e orientações aos estudantes da turma, zelando pelo cumprimento de sua responsabilidade;
III. informar ao militar quaisquer ocorrências com o material existente na sala de aula;
IV. zelar pela disciplina na ausência do professor ou do militar;
V. ser o primeiro estudante a chegar ao local de formatura, colocando a turma em forma, nos horários previstos ou determinados;
VI. apresentar a turma ao Monitor, comunicando-lhe as faltas e informando, se possível, os motivos;
VII. conduzir a turma em forma nos deslocamentos para as aulas de

laboratório, educação física e outros e apresentá-la, dentro do horário, ao professor;

VIII. zelar pela manutenção da limpeza e da conservação da sala de aula, fiscalizando-a no final do turno;

IX. verificar se há algum material dos colegas de turma ao término das aulas e entregá-lo aos Monitores;

X. tratar os demais estudantes com respeito, dando sempre bons exemplos e não se valendo da sua função para menosprezar os colegas de turma.

Art. [...] Cabe ao subchefe ou vice-líder de turma substituir o chefe ou líder na sua ausência e desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. [...] O estudante comandará sentido, prestará a continência ao responsável pela atividade, dirá seu nome e apresentará a série/ano turma para o início da atividade.

Art. [...] A apresentação da turma é indispensável pelo responsável pela atividade.

Seção VI - Das Formaturas

Art. [...] No início das aulas, deve ocorrer uma formatura geral, com o canto de um Hino e o hasteamento da Bandeira Nacional.

I. os estudantes devem conhecer e saber cantar o Hino Nacional, o Hino à Bandeira, o Hino da Independência, o Hino do Estado do Paraná e do respectivo Município da instituição de ensino que devem ser trabalhados na disciplina de Cidadania e Civismo;

II. a formatura geral será presidida pelo Diretor-Geral, a quem cabe receber a apresentação dos estudantes, acompanhado do Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar, ou do Monitor mais antigo presente;

III. os professores e demais profissionais da instituição de ensino podem participar da formatura posicionando-se nas laterais, à direita e à esquerda dos Diretores geral e militar, de frente para os estudantes;

IV. os estudantes devem participar da formatura geral, dentro de cada turma;

V. o roteiro da formatura será conduzido por um dos Monitores designado pelo Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar ou Monitor mais antigo presente;

VI. a formatura tem por objetivo treinar a ordem unida e incentivar o canto dos Hinos, dar avisos, verificar o uniforme dos estudantes, entre outros;

VII. a formatura também deve ser utilizada para comemorar datas cívicas e históricas, com a leitura de um texto alusivo à data, preferencialmente, elaborado por um estudante da instituição de ensino;
VIII. deve-se realizar a entrega de prêmios aos estudantes como medalhas, certificados na formatura;
IX. os pais ou responsáveis podem ser convidados a assistir às formaturas.
X. a formatura estimula no estudante a disciplina e o espírito de corpo, além de desenvolver a coordenação motora, a postura e a resistência;
XI. os deslocamentos das turmas deverão ser feito em forma, sob o comando do estudante chefe de turma, e em passo ordinário;
XII. sempre que possível a instituições de ensino deve participar do desfile comemorativo ao Dia da Independência e dos atos cívicos realizados pelo município sede;
XIII. os estudantes, quando dispostos em formatura, estarão divididos por turma e estarão do maior para o menor com as mochilas no chão ao seu lado esquerdo.

Seção VII - Dos Uniformes

Art. [...] É fundamental a correção na apresentação individual e coletiva dos estudantes da instituição de ensino conforme situação:

I. todos os profissionais da instituição devem corrigir desvios no uso dos uniformes pelos estudantes;
II. a equipe diretiva e militares devem orientar os estudantes quanto à limpeza e à conservação dos uniformes, bem como à sua boa apresentação pessoal;
III. o asseio e a boa apresentação devem ser priorizados permanentemente;
IV. deve ser estimulado no estudante o sentimento de orgulho em usar o uniforme, levando-o a compreender que ele é o principal divulgador dos valores dos colégios cívico-militares;
V. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

As especificidades do programa dos Colégios Cívico-Militares referente a conduta dos estudantes devem estar contidas no manual do estudante.

Seção VIII - Do Agente Educacional I e II

Subseção I - Do Agente Educacional I

Art. [...] Os Agentes Educacionais I, desempenham suas funções na área de concentração: manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente, alimentação escolar, interação com o estudante e apoio operacional, sendo coordenado e supervisionado pela direção da instituição de ensino.

Art. [...] Compete a todos os Agentes Educacionais I:

I. comparecer e participar de eventos, cursos, reuniões, quando convocados;
II. respeitar toda identidade de gênero;
III. participar da Equipe Multidisciplinar;
IV. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores da instituição de ensino;
V. colaborar nas ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
VI. participar de ações que propiciem a cultura de Educação em Direitos Humanos;
VII. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
VIII. exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;
IX. colaborar na mediação de conflitos quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
X. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Compete especificamente aos Agentes Educacionais I, na função de manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente:

I. garantir a segurança e atuar nos serviços de conservação, manutenção, preservação do ambiente escolar, de seus utensílios e instalações;
II. zelar pelo ambiente físico da instituição de ensino e suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
III. utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
IV. cuidar da conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à Direção;
V. auxiliar no acompanhamento da movimentação dos estudantes em horários de recreio/intervalo, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela Direção;

VI. atender adequadamente aos estudantes e professores com necessidades especiais, que demandam apoio de locomoção, higiene e alimentação;
VII. ajudar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
VIII. coletar lixo de todos os ambientes da instituição de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
IX. garantir a preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
X. auxiliar a Equipe Pedagógica no remanejamento, organização, instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógico;
XI. atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores da instituição de ensino.

Art. [...] Compete especificamente aos Agentes Educacionais I, na função da área da alimentação escolar:

I. zelar pelo ambiente da cozinha, suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
II. selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
III. servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
IV. informar à Equipe Gestora da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
V. receber, armazenar e responsabilizar-se por todo material adquirido para a cozinha e merenda escolar;
VI. respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.

Art. [...] Cabe especificamente aos Agentes Educacionais I, na função de interação com os estudantes:

I. coordenar e orientar a movimentação dos estudantes, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;
II. zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os estudantes sobre as normas disciplinares, para manter a ordem e prevenir acidentes na instituição de ensino;
III. comunicar imediatamente à direção, situações que evidenciem riscos à segurança dos estudantes;

IV. percorrer as diversas dependências da instituição de ensino, observando os estudantes quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;
V. encaminhar à Equipe Gestora os estudantes que necessitarem de orientação ou atendimento;
VI. auxiliar a Equipe Gestora, professores e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar;
VII. auxiliar a Equipe Pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático pedagógicos.

Art. [...] Cabe especificamente aos Agentes Educacionais I, indicados para compor o grupo da Brigada Escolar:

I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
II. garantir a efetivação do Plano de Abandono Escolar, que consiste na retirada, de forma segura, dos estudantes, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da realização de no mínimo, um exercício simulado por semestre, a ser registrado em Calendário Escolar;
III. mencionar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono;
IV. participar das reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discutir assuntos referentes à segurança da instituição de ensino, com registro em Ata específica do Programa;
V. verificar constantemente o ambiente escolar e sua rotina, para prevenir situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando, imediatamente, a Equipe Gestora;
VI. observar, em caso de sinistro ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino;
VII. participar das formações para a Brigada Escolar, na modalidade de ensino a distância e presencial.

Os trabalhadores contratados terceirizados para atuar na área de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar, Interação com o estudante e Apoio Operacional, terão suas funções especificadas em edital e contrato com a empresa prestadora de serviços, e organizadas na instituição de ensino pela Direção conforme legislação vigente.

Subseção II - Do Agente Educacional II

Art. [...] Os Agentes Educacionais II, desempenham suas funções na área de concentração, administração e operação de multimeios escolares, sendo coordenados e supervisionados pela direção da instituição de ensino.

Art. [...] Os Agentes Educacionais II que desempenham sua função como secretário escolar são indicados pela direção da instituição de ensino e designados por ato oficial, conforme normas da SEED.

Art. [...] Compete aos Agentes Educacionais II:

I. auxiliar no combate ao racismo e discriminações que podem ocorrer nas dependências da instituição de ensino;
II. participar da avaliação institucional conforme orientações da SEED;
III. respeitar toda identidade de gênero;
IV. participar da Equipe Multidisciplinar;
V. exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;
VI. colaborar nas ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
VII. participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;
VIII. comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados;
IX. participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
X. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Compete especificamente aos Agentes Educacionais II, na função de secretário escolar:

I. cumprir a legislação vigente referente ao registro escolar dos estudantes, mantendo atualizados todos os dados no sistema específico e nas pastas individuais;
II. cumprir os prazos de rotinas administrativas anuais, matrículas, abertura e fechamento de período letivo, no LRC, LRCO, Censo Escolar, cadastro de estudante, prestação de conta, e outros;
III. colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino, mantendo atualizada a Vida Legal;

IV. manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da SEED;

V. manter atualizados os registros escolares no sistema específico e nas pastas individuais dos estudantes;

VI. cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

VII. organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular e plurilinguístico de LEM, atividades complementares no contraturno, e conservar o inativo, de forma a permitir em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares;

VIII. responsabilizar-se pela guarda, expedição e descarte da documentação escolar dos estudantes, conforme legislação vigente, respondendo por qualquer irregularidade;

IX. realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;

X. receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados;

XI. organizar e manter atualizados a coletânea de legislação - deliberações,resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos;

XII. efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula,transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados;

XIII. participar da elaboração do PPP e Regimento Escolar da instituição de ensino;

XIV. elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados aos órgãos competentes;

XV. encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos para serem assinados;

XVI. participar dos Conselhos de Classe, redigindo as respectivas Atas;

XVII. comunicar imediatamente à Direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino;

XVIII. fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria, quando solicitado;

XIX. conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos;

XX. organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde ou por licença maternidade,

comprovados por atestado/laudo médico, registrando no LRCO conforme legislação vigente;

XXI. alterar o nome civil nos documentos escolares quando solicitado e mediante comprovação de mudança de Registro Civil/Certidão de Nascimento por meio de RG, ou CPF ou Certidão de Inteiro Teor;

XXII. assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;

XXIII. cumprir os prazos para inserção dos dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social;

XXIV. organizar e disponibilizar o Livro Ponto a todos os servidores da instituição de ensino.

Art. [...] Cabe especificamente aos Agentes Educacionais II, que desempenham suas funções na secretaria da instituição de ensino:

I. organizar e colaborar com as atividades administrativas da secretaria;

II. prestar informações e orientações à comunidade escolar e demais interessados;

III. cumprir a escala de trabalho previamente estabelecida;

IV. controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos;

V. efetivar os registros em documentos oficiais como Ficha Individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade;

VI. organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o inativo da instituição;

VII. classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;

VIII. realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;

IX. coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, atualizado no sistema;

X. executar trabalho, por meio de mecanografia, reprografia e equipamentos de multimeios.

Art. [...] Compete aos Agentes Educacionais II, que desempenham funções na biblioteca escolar:

I. cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso da biblioteca, assegurando sua organização e funcionamento;

II. atender os leitores e orientá-los no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas;
III. efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo e controlar a entrada dos livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos;
IV. enviar lembretes referentes a livros cuja data de devolução esteja próxima do vencimento ou vencida, preenchendo formulários apropriados para possibilitar a recuperação dos volumes;
V. organizar nas estantes os livros utilizados pelos leitores, de acordo como sistema de classificação adotados na biblioteca, para possibilitar novas consultas e registros;
VI. manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos livros didáticos e fichários da biblioteca, completando ordenadamente suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;
VII. digitar as fichas e etiquetas;
VIII. higienizar ou supervisionar a higienização dos livros e demais acervos da biblioteca;
IX. carimbar e conferir documentos referentes à biblioteca;
X. digitar lista de material bibliográfico para aquisição;
XI. zelar pela preservação, conservação e restauração do acervo;
XII. organizar o espaço físico da biblioteca;
XIII. auxiliar na efetivação dos projetos de leitura previstos na PPC e Plano de Curso da instituição;
XIV. organizar o acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
XV. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
XVI. distribuir e recolher os livros didáticos.

Art. [...] Compete especificamente aos Agentes Educacionais II, que desempenham suas funções no Laboratório de Informática da instituição de ensino:

I. cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso do Laboratório de Informática, assessorando na sua organização e funcionamento;
II. auxiliar os professores e estudantes nos procedimentos de manuseio de materiais e equipamentos de informática;
III. preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas de ensino no laboratório;
IV. dar assistência aos professores e estudantes durante a aula de informática;

V. zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;

VI. receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos do Laboratório de Informática.

Art. [...] Compete especificamente aos Agentes Educacionais II, que desempenham suas funções no Laboratório de Ciências, Biologia, Física, Química e no laboratório específico dos cursos técnicos da instituição de ensino:

I. cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso dos laboratórios;
II. aplicar, em regime de cooperação e de corresponsabilidade com o corpo docente e discente, normas de segurança para o manuseio de materiais eequipamentos;
III. preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para a realização de atividades práticas de ensino;
IV. receber, controlar e armazenar materiais de consumo e equipamentos do laboratório;
V. dar assistência aos professores e estudantes, durante as aulas práticasdo laboratório;
VI. comunicar imediatamente à Direção qualquer irregularidade, incidente ou acidente ocorridos no laboratório;
VII. manter atualizado o inventário de instrumentos, ferramentas, equipamentos, solventes, reagentes e demais materiais de consumo.

Art. [...] Compete especificamente aos Agentes Educacionais II, indicados para compor o grupo da Brigada Escolar:

I. acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
II. apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, como na conduta da comunidade escolar, visando ao aprimoramento do Plano de Abandono Escolar;
III. verificar, constantemente, o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, para prevenir situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando, imediatamente, a Equipe Gestora;
IV. observar, em caso de sinistro ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino;
V. participar das formações para a Brigada Escolar, na modalidade de ensino a distância e presencial.

Os trabalhadores contratados terceirizados para atuar na área de administração e operação de multimeios escolares, terão suas funções especificadas em edital e contrato com a empresa prestadora de serviços e organizadas na instituição de ensino pela Direção conforme legislação vigente.

Para as instituições de ensino na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, da rede pública estadual com parceria com o Estado, os profissionais preferencialmente, deverão ter conhecimento em Libras.

Nas Instituições de ensino na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos com parcerias com a SEED, os trabalhadores contratados para atuar na área de Auxiliar operacional, Infra estrutura Escolar, Alimentação Escolar - Merendeira e instrutores, serão de responsabilidade da instituição mantenedora e organizadas na instituição de ensino pela Direção conforme legislação vigente.

Para instituições de ensino especializadas da deficiência visual da rede pública estadual e com parceria com o estado, os profissionais, preferencialmente, deverão ter conhecimento do Sistema Braille.

Nas Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, parceiras e coirmãs, os trabalhadores contratados para atuar na área de Auxiliar operacional, Infra estrutura Escolar - Serviços Gerais, Alimentação Escolar - Merendeira, serão de responsabilidade da instituição mantenedora e organizadas na instituição de ensino pela Direção conforme legislação vigente.

As Escolas especializadas, parceiras e coirmãs, que oferta a Equipe Multiprofissional: Equipe Multiprofissional será constituída por profissionais, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Médico entre outras. O vínculo empregatício da Equipe Multiprofissional será com a instituição mantenedora, por meio de contrato, conforme as leis trabalhistas, ou prestação de serviços, por meio de convênios com órgãos públicos municipais, estaduais, para o exercício da função.

As atribuições dos direitos e deveres de uso e ocupação de residência na instituição de ensino do permissionário, caseiro ou zelador estão dispostos e ordenados juridicamente em regulamentação própria, com observância às normas do Programa de

Seção IX - Do Conselho de Classe

Art. [...] O Conselho de Classe é um órgão de gestão colegiada de natureza

consultiva e deliberativa nas questões didático-pedagógicas, fundamentado no PPP e regulamentado pelo Regimento Escolar, tem como princípio analisar a prática educativa, numa discussão pedagógica indicando alternativas que assegurem a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] A finalidade da reunião do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados no Pré-Conselho, é a intervenção em tempo hábil no processo ensino-aprendizagem, oportunizando aos estudantes formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares.

Art. [...] Cabe ao Conselho de Classe, verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógico educativa, estão coerentes com o PPP da instituição de ensino.

Art. [...] O Conselho de Classe constitui-se em um espaço de reflexão pedagógica, onde todos os sujeitos do processo educativo, de forma coletiva, discutem alternativas e propõem ações pedagógicas que possam vir a superar necessidades, dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - O Conselho de Classe deve compreender uma oportunidade para que todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem possam repensar o trabalho pedagógico.

Art. [...] O Conselho de Classe é constituído pelo Diretor, Diretor Auxiliar, Equipe Pedagógica, Coordenações, Professores, Secretário, estudantes representantes da turma, professores atuantes no AEE, Salas de Apoio, atividades em Jornada Ampliada, e demais especificidades que compõem o ambiente escolar.

Art. [...] O Conselho de Classe deve ser organizado a partir de três dimensões:

I. Pré-Conselho: etapa de diagnóstico acerca do processo de ensino-aprendizagem, que conta com a participação de docentes e estudantes e permite analisar tanto aspectos positivos, quanto identificar problemas e suas possíveis causas e posterior efetivação das alterações;
II. Conselho de Classe: etapa realizada em reunião com todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem para, de forma colegiada, se posicionarem frente ao diagnóstico levantado no Pré-Conselho, discutindo os dados, avanços, problemas e proposições para a tomada de decisões, com vistas à superação de dificuldades, por meio de encaminhamentos relacionados às metodologias, ações e estratégias que visem à aprendizagem e efetivação do currículo;

III. Pós-Conselho: etapa de implementação das decisões tomadas no Conselho de Classe com ações da Equipe Diretiva e Pedagógica e dos professores, como orientação aos estudantes, aos pais ou responsáveis, subsídios aos docentes para a retomada dos planejamentos, entre outras ações.

Parágrafo único - Todos os encaminhamentos do processo pedagógico devem ser registrados em Ata.

Art. [...] Conselho de Classe Final é o momento em que o colegiado retoma as ações e registros dos conselhos anteriores para fundamentar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, a metodologia utilizada e definir, dentre os estudantes com rendimento insuficiente, aqueles que possuem pré-requisitos para acompanhar o ano subsequente entre outras ações de caráter pedagógico.

Parágrafo único - A Ata final deve expressar, objetivamente, as reflexões e encaminhamentos anuais de todo processo pedagógico.

Art. [...] A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Classe, emitida pelo Diretor, deve ser divulgada em edital, com antecedência de 48 horas.

Art. [...] O Conselho de Classe normalmente ocorre ao final do período avaliativo e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. [...] As reuniões do Conselho de Classe serão lavradas em Ata, pelo secretário da instituição de ensino, na qual serão registradas todas as decisões tomadas no coletivo.

Art. [...] São atribuições do Conselho de Classe:

I. analisar as informações sobre os conteúdos curriculares, objetivos de aprendizagem, objetos do conhecimento, encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas do processo de ensino-aprendizagem;
II. indicar situações diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo de aprendizagem;
III. estabelecer procedimentos de recuperação de estudos simultâneos ao processo de aprendizagem, que atendam às lacunas no processo de ensino;
IV. propor diferentes estratégias de recuperação paralela, considerando

como momento de intensificar a aprendizagem dos estudantes numa oportunidade de reflexão sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho, com autonomia para planejar a retomada dos conteúdos se necessário, e definir critérios para utilização das notas;

V. atender as necessidades de aprendizagem dos estudantes, em consonância com a PPC ou Plano de Curso;

VI. discutir o processo de avaliação de cada turma, analisando os dados nos aspectos qualitativos e quantitativos;

VII. ter corresponsabilidade sobre os avanços dos estudantes para todas as etapas subsequentes ou retenções, após a apuração dos resultados finais, considerando seu desenvolvimento integral;

VIII. acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou licença maternidade, devidamente comprovados por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

IX. analisar os documentos referentes aos pedidos de revisão de aproveitamento escolar, recebidos na secretaria da instituição de ensino,respeitando a legislação vigente;

X. encaminhar à secretaria da instituição de ensino o resultado da análise do aproveitamento escolar imediatamente após o término da revisão para divulgação;

XI. reanalisar a revisão do aproveitamento escolar, a partir dos novos fatos registrados no requerimento e na Ata do conselho de classe extraordinário;

XII. encaminhar à secretaria da instituição o resultado da reanálise do aproveitamento escolar para divulgação, imediatamente após o encerramento do Conselho de Classe, respeitando a legislação vigente;

XIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento escolar.

Art. [...] A análise e reanálise do aproveitamento escolar está condicionada à frequência mínima dos estudantes em 75% do total de horas letivas.

Art. [...] O prazo máximo para a conclusão de todo o processo de revisão do aproveitamento escolar será até o final da primeira semana do ano letivo subsequente, assegurando dessa forma que o estudante possa realizar sua matrícula e prosseguir seu processo de escolarização.

Art. [...] Os professores poderão ser convocados para a análise, reanálise, no período de recesso escolar em fevereiro para os cursos anuais e fevereiro/julho para os cursos semestrais.

As escolas itinerantes devem seguir as orientações para Conselho Participativo.

Seção X - Das Instâncias Colegiadas de representação da comunidade escolar

Art. [...] Os segmentos sociais organizados, legalmente instituídos, regidos por estatutos e regulamentos próprios, reconhecidos como instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar são: Conselho Escolar, APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, Grêmio Estudantil ou similar.

Art. [...] Caberá às instâncias colegiadas colaborar com a Equipe Gestora nas medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como, acompanhar, avaliar e encaminhar à Rede de Proteção Social dos Direitos de Crianças e Adolescentes, as situações, quando necessário.

Parágrafo único - Fica vedada a transferência de responsabilidade para realização de Atos Administrativos ou a tomada de decisão para os funcionários contratados terceirizados.

Art. [...] A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, para as escolas estaduais, tem sua redação conforme Decreto.

Art. [...] Nas Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial os segmentos sociais organizados e reconhecidos como Órgãos Colegiados de representação da comunidade escolar estão legalmente instituídos por Estatutos e Regulamentos próprios.

Art. [...] A Associação de pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, da Instituição de Ensino Especial, sem caráter político partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado.

Parágrafo único - A Associação é regida por Estatuto próprio, aprovado e homologado em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. [...] A Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF, da Rede Municipal e Privada, tem autonomia para seguir o disposto no Manual de Orientação para a Constituição de Unidade Executora Própria ou o Decreto Estadual.

Subseção I - Do Conselho Escolar

Art. [...] O Conselho Escolar é um órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscalizadora e mobilizadora da organização e da realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição de ensino, sem caráter político-partidário, religioso, racial ou lucrativos.

§ 1º A função deliberativa refere-se à tomada de decisões quanto às ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares no âmbito escolar.

§ 2º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento contínuo da gestão pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino, garantindo a legitimidade de suas ações.

§ 3º A função mobilizadora refere-se a fomentar a participação dos segmentos representados pela comunidade escolar e local em diversas ações da instituição de ensino, estimulando e desenvolvendo estratégias de participação e de efetivo compromisso com a qualidade da educação.

§ 4º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres, assessorando a comunidade escolar e local para esclarecimento de dúvidas quanto às questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, no que lhe compete.

§ 5º A função avaliativa refere-se à verificação constante das ações e programas desenvolvidos pela instituição de ensino, da evolução dos indicadores educacionais e resultados das avaliações externas, traçando estratégias para melhoria do desempenho, se necessário.

Art. [...] O Conselho Escolar é uma instância colegiada constituída por representantes da comunidade escolar e local em uma perspectiva democrática.

Art. [...] O Conselho Escolar será regido pelas disposições contidas na legislação do Conselho Estadual de Educação - CEE/PR e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, sendo instituído por Ato Homologado pela mantenedora.

Art. [...] O Conselho Escolar deve assegurar a gestão democrática sobre todas as esferas da instituição de ensino: pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, em conformidade com as legislações vigentes, bem como zelar pelo cumprimento do PPP e do Regimento Escolar.

Art. [...] O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, é um órgão de gestão

colegiada, organizado de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, é composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, numa perspectiva de democratização da instituição de ensino.

§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino, composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação em exercício na própria unidade escolar, estudantes, pais ou responsáveis.

§ 2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. [...] O Conselho Escolar é composto por no mínimo 60% e, no máximo, 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e, no mínimo, 20% e, no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local, obedecidas a legislação vigente.

§ 1º A representação dos membros do Conselho Escolar será efetivada mediante processo eletivo entre os elementos de cada segmento, sendo um titular e um suplente.

§ 2º Cada membro poderá representar apenas um segmento.

Art. [...] A representação estudantil no Conselho Escolar deverá ser assegurada, sendo que para os menores de 18 anos, deverá ser observada a legislação vigente.

§ 1º Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais ou responsáveis, que terão direito à voz e ao voto e à assinatura, representando os interesses do segmento estudantes.

§ 2º Os estudantes maiores de 16 e menores de 18 anos terão direito à voze ao voto e assinarão pelo segmento que representam, assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais.

§ 3º Na Ata de eleição deverá constar o nome e os dados dos estudantes menores no segmento que representam, assim como o nome e os dados dos seus pais ou responsáveis.

Art. [...] O Conselho Escolar tem como membro nato o Diretor da instituição de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de presidente do colegiado.

§ 1º O Conselho Escolar constituído, elegerá seu vice-presidente dentre os membros titulares da comunidade escolar que o compõem, maiores de 18 anos, em Assembleia Geral, que atuará nas ausências ou impedimentos do presidente.

§ 2º Na ausência do vice-presidente, o Conselheiro mais idoso da comunidade escolar assumirá.

§ 3º O presidente do Conselho Escolar, sendo o Diretor da instituição de ensino, fica impedido de participar das reuniões quando estas tratarem da avaliação do desempenho da gestão escolar ou tiverem objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. [...] As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, será realizada em reunião de cada segmento, e lavrada em Ata, para um mandato de 02 anos, admitindo uma única reeleição consecutiva, por voto direto e secreto, exceto o cargo de presidente do Conselho Escolar.

Art. [...] Para cada Conselheiro eleito, será escolhido como suplente, o segundo mais votado, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

Art. [...] Os estudantes, deverão ser orientados e assessorados pelos membros da Equipe Pedagógica para a realização da Assembleia, onde indicarão os representantes do segmento.

Art. [...] Nos segmentos compostos por um só profissional da instituição de ensino, este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.

Parágrafo único - Em caso de afastamento e licença do conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para a sua função.

Art. [...] O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo presidente do Conselho Escolar, afixado em local visível na instituição de ensino, com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao pleito eleitoral e antes do término da gestão do Conselho Escolar.

§ 1º Para conduzir o processo de eleição, será constituída uma comissão eleitoral, com, no mínimo, três integrantes da comunidade escolar, mobilizada pelo presidente do Conselho Escolar.

§ 2º A comissão eleitoral definirá o período para inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral, para todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 3º A data, horário e local para as eleições dos membros do Conselho Escolar, serão estabelecidas pela comissão eleitoral e afixados em local visível na instituição de ensino, no mínimo 02 dias úteis antes da sua realização, durante o período letivo.

§ 4º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. [...] Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na instituição, estudantes matriculados, pais ou responsáveis pelos estudantes, representantes da comunidade escolar e local, sendo vedados votos por procuração.

§ 1º Deverão ser considerados em efetivo exercício com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo na legislação vigente.

§ 2º Os servidores substitutos terão direito a voto, desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de, gozo de férias, licença prêmio, licença médica, a partir de 30 dias e licença de gestação.

§ 3º No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM detentor de dois padrões na mesma instituição de ensino, terá direito a um único voto.

§ 4º Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, ou seja, votar em mais de uma categoria para o mesmo conselho, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções na instituição de ensino.

§ 5º No segmento dos pais ou responsáveis, o voto será um por família pai/mãe ou representante legal, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.

§ 6º O segmento dos estudantes terá direito a voz e voto, desde que, orientados e assessorados pelos membros da Equipe Pedagógica.

§ 7º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, 50% + 1.

§ 8º Em caso de empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. [...] No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não

havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições para representante do respectivo segmento, para complementar o mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Regulamento Escolar.

Art. [...] O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do estudante, deverá abdicar de sua representatividade no Conselho, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. [...] A posse dos representantes eleitos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada pelo presidente do Conselho Escolar.

§ 1º A posse dos representantes eleitos, para compor o Conselho Escolar na nova gestão, será no dia subsequente ao término da gestão anterior.

§ 2º O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a. ciência do Regimento Escolar;
b. ciência do PPP;
c. assinatura da Ata e Termo de Posse, contendo nome legível e segmento que representa.

Art. [...] Após a posse dos Conselheiros eleitos, os documentos referentes à eleição – Ata de Eleição e Ata de Posse – deverão ser encaminhados à mantenedora da instituição, no prazo de até 05 dias úteis.

Art. [...] O Conselho Escolar é um fórum permanente de debate e de articulação entre os vários setores da instituição de ensino, que acompanha e delibera sobre questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares que possam legitimar o bom funcionamento do ambiente escolar.

Art. [...] O Conselho Escolar poderá propor ações de acordo com o PPP, o Regimento Escolar e as políticas educacionais da SEED, responsabilizando-se pelas suas deliberações, além de contribuir para a democratização das relações no interior das instituições de ensino.

Art. [...] O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na instituição de ensino, os projetos desenvolvidos, com os objetivos estabelecidos no PPP

e regulamentado no Regimento Escolar.

Parágrafo único - Após a convocação e divulgação da pauta de assembleia do Conselho Escolar, cada representante do segmento procederá plenária específica para que seus pares se posicionem quanto ao assunto, anteriormente à reunião.

Art. [...] As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão acontecer no mínimo a cada 60 dias, convocadas pelo presidente ou vice-presidente, ou no seu impedimento, por representante designado dentre os seus componentes, com no mínimo, 03 dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 01 dia útil e no máximo 02 dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação, por solicitação do presidente, vice-presidente ou por representante designado.

§ 3º O conselheiro poderá solicitar uma reunião extraordinária a qualquer momento, a pedido do segmento que ele representa, por meio de requerimento especificando o motivo da solicitação.

Art. [...] As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria absoluta, metade mais um de seus membros, 50% + 1, ou em segunda convocação, 30 minutos após, com pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º Não havendo quórum suficiente, a reunião será cancelada e a ocorrência registrada em Ata assinada pelos presentes.

§ 2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta assunto de seu interesse.

Art. [...] Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas, serão destituídos e assumirão os respectivos suplentes.

§ 1º As ausências deverão ser justificadas por escrito ou verbalmente e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão de aceitação ou não das faltas.

§ 2º O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu suplente.

Art. [...] As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata no livro específico do colegiado.

Art. [...] As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso ou voto depois de esgotadas as argumentações de seus membros.

§ 1º Entende-se por consenso, para efeito deste Regulamento, a unanimidade de opiniões.

§ 2º Não havendo consenso, a matéria será adiada, visando estudos que embasam a argumentação dos Conselheiros.

§ 3º Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria, a deliberação será tomada por votação da maioria simples dos presentes.

Art. [...] Os conselheiros suplentes terão direito a voz e voto quando estiverem em substituição ao titular.

Art.[...] Para divulgação das deliberações do Conselho Escolar serão utilizados editais ou livros-aviso, garantindo fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. [...] A mantenedora deverá criar condições para formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer de seus mandatos.

§ 1º A formação a que se refere o caput deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

§ 2º A não participação do Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.

Art.[...] São atribuições do Conselho Escolar:

I. deliberar e participar na elaboração deste Regulamento da respectiva instituição de ensino, discutindo, analisando, aprovando ou rejeitando propostas da comunidade escolar;
II. deliberar e participar na elaboração do PPP da instituição de ensino, assim como, acompanhar e avaliar a sua execução;
III. acompanhar o desempenho das atividades da direção e Equipe Pedagógica da instituição de ensino;

IV. analisar e aprovar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
V. definir e aprovar, em conjunto com a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, o uso dos recursos destinados à instituição de ensino, mediante Planos de Ação e Aplicação, bem como, a prestação de contas desses recursos;
VI. avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela instituição de ensino e os resultados pedagógicos obtidos;
VII. analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da instituição de ensino, com base no seu PPP;
VIII. discutir e acompanhar a efetivação da PPC, da instituição, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes, as orientações da SEED e da legislação vigente;
IX. analisar e deliberar sobre projetos propostos por segmentos da comunidade escolar e local, no sentido de avaliar a importância para o processo educativo;
X. definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração da instituição de ensino/comunidade e os dispositivos legais emanados pela mantenedora;
XI. acompanhar os indicadores educacionais e, quando necessário, propor medidas pedagógicas visando ao avanço no ensino aprendizagem;
XII. articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade educacional, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam na instituição de ensino;
XIII. elaborar ou reformular o Regimento Escolar, no que se refere ao Conselho Escolar, sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da SEED e legislação vigente;
XIV. aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da SEED;
XV. zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no ECA;
XVI. encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, a fim de apurar irregularidades nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em assembleia extraordinária convocada para tal, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XVII. deliberar sobre aplicação de medidas pedagógicas previstas no

Regimento Escolar, quando encaminhadas pela direção, Equipe Pedagógica ou referendadas pelo Conselho de Classe;

XVIII. mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de ordem administrativa e pedagógica, quando esgotadas as possibilidades de solução pela equipe diretiva;

XIX. atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas da instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso;

XX. zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição de ensino;

XXI. estabelecer, anualmente, um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da instituição de ensino, considerando o Calendário Escolar.

Art. [...] As ações de todos os integrantes do Conselho Escolar, serão sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. [...] A atuação como Conselheiro será exclusiva nas assembleias do Conselho Escolar, vedada a interferência no trabalho enquanto profissional ou estudante.

Parágrafo único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art.[...] São atribuições do Presidente do Conselho Escolar:

I. representar legalmente o Conselho Escolar;

II. convocar por meio de Edital e envio de comunicado, os Conselheiros titulares, com três dias úteis de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria, com pauta claramente definida na convocatória;

III. convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com no mínimo um dia e no máximo dois dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida;

IV. planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;

V. diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem garantir seu bom funcionamento;

VI. estimular a participação de todos os Conselheiros nas reuniões do Conselho Escolar;

VII. providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VIII. acompanhar o andamento do processo pedagógico e implementação do PPP;
IX. submeter a análise e aprovação o Plano de Ação Anual da instituição de ensino;
X. organizar o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste regulamento;
XI. encaminhar ao NRE relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração ocorridas durante o mandato;
XII. encaminhar ao NRE a documentação referente às eleições, conforme disposto no Regimento Escolar em até 05 dias úteis após a posse;
XIII. exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações;
XIV. cumprir e fazer cumprir o Regulamento Escolar.

Art. [...] São atribuições dos Conselheiros:

I. representar seus segmentos, discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho Escolar;
II. representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares;
III. promover reuniões, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da instituição de ensino, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocado;
V. coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho Escolar;
VI. divulgar as decisões do Conselho Escolar para o segmento ao qual representa;
VII. colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII. representar o Conselho Escolar quando necessário e designado pelo presidente do colegiado;
IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Art. [...] Aos Conselheiros, no exercício de suas funções, são asseguradas

autonomia e liberdade de manifestação, e de acordo com a legislação aplicável, os seguintes direitos:

I. participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seu segmento;
II. articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho;
III. receber, no ato de posse, cópia do Regimento Escolar da instituição de ensino;
IV. solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
V. consultar as Atas do Conselho Escolar quando necessário;
VI. solicitar à direção da instituição de ensino o uso de espaço físico a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Art. [...] Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I. representar as ideias e reivindicações de seu segmento;
II. manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III. organizar seu segmento, promovendo a eleição dos representantes respeitando os prazos previstos no Regulamento;
IV. participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
V. justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do conselho;
VI. orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de questões referentes à instituição de ensino;
VII. manter seu endereço atualizado junto à secretaria da instituição de ensino;
VIII. conhecer e respeitar o dispostos no Regimento Escolar da instituição de ensino e nas deliberações do Conselho Estadual de Educação;
IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Art. [...] Aos Conselheiros fica vetado:

I. tomar decisões individuais que interfiram nas questões pedagógicas e administrativas da instituição de ensino;

II. expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiada;
IV. interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V. divulgar assuntos, tratados nas reuniões do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público;
VI. deliberar em desacordo às normativas e orientações da SEED.

Art. [...] Para os fins deste, serão consideradas irregularidades graves aquelas que:

I. representem risco de vida ou integridade física das pessoas;
II. caracterizem risco ao patrimônio escolar;
III. caracterizem desvio de material de qualquer espécie ou recursos financeiros;
IV. comprovadamente, se configuram como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do estudante.

Art. [...] O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste documento ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I. advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
II. advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
III. notificação por escrito, aplicada pelo presidente do Conselho, e ciênciado notificado;
IV. afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. [...] Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

Art. [...] Todos os segmentos que elegeram seus representantes, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:

I. conhecer as normas do Conselho Escolar;
II. destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas neste Regulamento, mediante as medidas disciplinares previstas.

Art. [...] A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de maioria simples - 50% + 1 de seus integrantes.

§ 1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o direito de defesa.

§ 2º A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

Art. [...] Este Regulamento poderá ser reestruturado, a qualquer tempo, pelo próprio Conselho Escolar, em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, mediante a aprovação de 2/3 dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Parágrafo único - O regulamento, se necessário, deverá ser revisado a cada novo mandato, e atualizado de acordo com as especificidades da instituição de ensino.

Art. [...] A dissolução ou extinção do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada pelo presidente do Conselho para esse fim, com registro em Ata assinada pelos membros presentes, que será encaminhada para a SEED que emitirá um ato de destituição.

Art. [...] O Conselho Escolar poderá ser extinto somente em caso de cessação da instituição de ensino.

Art. [...] Os casos omissos serão orientados pela mantenedora.

Subseção II- Do Grêmio Estudantil

Art. [...] O Grêmio Estudantil – órgão de representação dos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, é instância autônoma, sem fins lucrativos e é regida em conformidade com a legislação vigente.

Art. [...] As ECIM e os CCM poderão congregar os estudantes em grêmios, clubes, núcleos e grupos que refletem interesses comuns de seus integrantes, desde que estejam autorizados pelo Diretor, alinhados às orientações didático-pedagógicas dos documentos das ECIM e dos CCM, e sob a supervisão de um orientador civil ou militar.

Art. [...] As agremiações de estudantes não estão autorizadas a representar o

colégio nem manter e expedir correspondências ou envolver-se com pessoas e organizações estranhas à instituição de ensino sem o conhecimento do Diretor.

Art. [...] O Grêmio Estudantil deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. [...] O Grêmio Estudantil tem como objetivo primordial a promoção de atividades sociais, literárias, cívicas, científicas, desportivas e recreativas, para a formação integral do cidadão.

Art. [...] Em caso de vacância, compete à Assembleia Geral realizar a escolha dos novos membros para a continuidade da gestão, com registro em Ata.

Art. [...] São objetivos específicos do Grêmio Estudantil:

I. representar o corpo discente na instituição de ensino;
II. defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes da instituição de ensino, com base na legislação vigente;
III. promover ações na área social, cultural, artística, política e desportiva para os discentes;
IV. favorecer a integração entre Equipe Gestora, funcionários, professores e estudantes na efetivação das atividades escolares;
V. realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições;
VI. promover e incentivar a democracia na escola;
VII. buscar a qualidade na educação para todos os estudantes, respeitando os direitos fundamentais, sem distinção de identidade de gênero e orientação sexual, raça, etnia, manifestação religiosa, credo, convicções políticas, ou quaisquer outras formas de preconceito e discriminação.

Art. [...] Os recursos financeiros do Grêmio Estudantil serão provenientes de:

I. contribuição voluntária de seus membros;
II. contribuição voluntária de terceiros;
III. auxílios repassados eventualmente, concedidos por particulares, entidades públicas ou privadas;
IV. exploração da Cantina Comercial, desde que o Grêmio Estudantil aja em conformidade com legislação vigente;
V. recursos próprios por meio de receita proveniente de eventos e promoções diversas legalmente permitidas e em consonância com a

legislação vigente.

Art. [...] No caso da Cantina Comercial ser explorada pelo Grêmio Estudantil, o Presidente da entidade deve ser maior de 18 anos, civilmente capaz.

Art. [...] A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF deverá acompanhar e fiscalizar a origem e uso dos recursos financeiros do Grêmio Estudantil, com a anuência do Conselho Escolar.

§ 1º Ao assumir a Diretoria do Grêmio Estudantil, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um inventário para o Conselho Fiscal – CF, discriminando todos os bens e toda a documentação da entidade.

§ 2º Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal examinará os bens e toda a documentação da entidade e providenciará um inventário que deverá ser assinado pela nova Diretoria com respaldo e amparo do Conselho Escolar.

§ 3º Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e o entregará à Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis, com respaldo e amparo do Conselho de Representantes de Turma - CRT e do Conselho Escolar.

§ 4º O Grêmio Estudantil não se responsabilizará por movimentações financeiras e dívidas contraídas por estudantes ou grupo de estudantes da instituição de ensino, sem prévia autorização da Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino e anuência do Conselho Escolar.

Art. [...] O uso dos recursos financeiros do Grêmio Estudantil será destinado para a realização de eventos de cunho pedagógico e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, após aprovação da Direção da instituição de ensino e do Conselho Escolar.

Art. [...] São instâncias deliberativas do Grêmio Estudantil:

I. Assembleia Geral dos Estudantes;
II. Diretoria do Grêmio Estudantil;
III. Conselho de Representantes de Turma;
IV. Conselho Fiscal.

Art. [...] A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste regulamento constituída pela totalidade dos sócios do Grêmio com

direito a voz e não a voto.

Art. [...] A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I. nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;
II. ao final de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, sobre o parecer do Conselho Fiscal e da formação da Comissão Eleitoral que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio Estudantil;
III. para posse da nova Diretoria.

Art. [...] A convocação para a Assembleia Geral será realizada via edital e com antecedência mínima de 48 horas, sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. [...] As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos estudantes - 50% +1, ou em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de estudantes, e deliberar com maioria simples dos votos.

Art. [...] A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do CRT, ou o Conselho Fiscal – CF ou com a maioria simples da Diretoria do Grêmio Estudantil em qualquer caso, a convocação será feita com mínimo de 24 horas de antecedência.

Parágrafo único - A Diretoria do Grêmio Estudantil será responsável pela ordem, manutenção e limpeza do local onde forem realizados quaisquer eventos como assembleias e reuniões.

Art. [...] Compete à Assembleia Geral:

I. aprovar e reformular o regulamento do Grêmio Estudantil;
II. eleger a Diretoria do Grêmio;
III. discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
IV. denunciar, suspender ou destituir Diretores do Grêmio Estudantil de acordo com os resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa e contraditório, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido, seja igual ou superior a 2/3 dos votos;
V. conhecer e emitir parecer favorável em relação aos relatórios da Diretoria do Grêmio Estudantil e sua prestação de contas, apresentada

juntamente com o Conselho Fiscal;

VI. marcar, caso seja necessário, Assembleia Geral Extraordinária, com dia, hora e pautas definidas, conforme o estabelecido neste regulamento;

VII. aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta por estudantes de todos os turnos em funcionamento, definidos em Assembleia Geral;

VIII. elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Grêmio Estudantil.

Art. [...] O CRT é a instância intermediária de deliberação do Grêmio Estudantil, órgão de representação exclusiva dos estudantes e será constituído somente pelos representantes de turmas.

Art. [...] O CRT se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria do Grêmio Estudantil, funcionará com a presença da maioria de seus membros 50% + 1, deliberando com voto da maioria simples.

Art. [...] Compete ao CRT:

I. discutir e votar sobre as propostas da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;

II. zelar pelo cumprimento das normativas desta instância;

III. assessorar o Grêmio Estudantil na execução de seu programa administrativo e apreciar as atividades da Diretoria, podendo convocar para informações qualquer um de seus membros;

IV. deliberar dentro dos limites legais, sobre assuntos de interesse do corpo discente de cada turma representada;

V. deliberar sobre a vacância de cargos não previstos nas normativas e em Assembleia Geral;

VI. promover ações de enfrentamento à violência e à indisciplina, visando à qualidade do trabalho educativo;

VII. participar, quando convocado pela Direção da instituição de ensino, de ações que promovam a qualidade social na educação.

Art. [...] A Diretoria do Grêmio Estudantil será constituída pelos seguintes cargos:

I. Presidente;

II. Vice-presidente;

III. Primeiro Secretário;

IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro;
VII. Diretor Social;
VIII. Diretor de Assuntos de Comunicação e Imprensa;
IX. Diretor de Assuntos Culturais e Diversidade;
X. Diretor de Assuntos de Esporte e Lazer;
XI. Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
XII. Diretor de Relações Acadêmicas.

Parágrafo único - Nos segmentos das Diretorias não há impedimento que tenha dois estudantes na chapa, sendo um como titular e outro como suplente.

Art. [...] Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil:

I. elaborar o plano de trabalho, submetendo-o ao CRT e ao Conselho Escolar;
II. divulgar para a Assembleia Geral;
III. colocar em prática o plano aprovado;
IV. tomar medidas de emergência, não dispostas nas normativas, e submetê-las ao CRT;
V. reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do presidente ou de 2/3 da Diretoria do Grêmio Estudantil.

Art. [...] Compete ao Presidente:

I. representar o Grêmio Estudantil dentro e fora da instituição de ensino;
II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio Estudantil, em horário contrário às aulas;
III. assinar, juntamente com o tesoureiro geral, os documentos relativos às responsabilidades financeiras;
IV. assinar, juntamente com o secretário geral, a correspondência oficial;
V. desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo;
VI. cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento.

Art. [...] Compete ao Vice-presidente:

I. auxiliar o presidente no exercício de suas funções;

II. substituir o presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e no caso de vacância do cargo, sendo desnecessária nova eleição para suplência.

Art. [...] Compete ao Primeiro Secretário:

I. publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
II. lavrar Atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;
III. redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio Estudantil;
IV. manter em dia os arquivos da instância.

Art. [...] Compete ao Segundo Secretário:

I. auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas funções;
II. assumir a Secretaria nos casos de impedimento ou de vacância do cargo do Primeiro Secretário.

Art. [...] Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. supervisionar todos os bens do Grêmio Estudantil;
II. manter em dia a escrituração de todo movimento financeiro do Grêmio Estudantil;
III. assinar com o Presidente do Grêmio Estudantil, os documentos relativos à movimentação financeira;
IV. apresentar a prestação de contas ao Conselho Fiscal e, no final do mandato, ao Conselho Escolar;
V. acompanhar a prestação de contas da APMF referente aos recursos financeiros do Grêmio Estudantil.

Art. [...] Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todas as suas funções;
II. assumir a Tesouraria nos casos de impedimento do PrimeiroTesoureiro e no caso de vacância do cargo.

Art. [...] Compete ao Diretor Social:

I. coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio Estudantil;
II. organizar os colaboradores de sua Diretoria;

III. organizar eventos e datas comemorativas promovidas pelo Grêmio Estudantil, desde que apresentados e aprovados pelo Conselho Escolar;
IV. zelar pelo bom relacionamento da instância com os estudantes, com a instituição de ensino e a comunidade escolar, visando a integração e a qualidade do trabalho educativo.

Art. [...] Compete ao Diretor de Imprensa e Comunicação:

I. responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio Estudantil com a comunidade;
II. manter os membros do Grêmio Estudantil informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
III. escolher os colaboradores para sua Diretoria;
IV. produzir mídias informativas sobre as ações do Grêmio Estudantil na instituição de ensino.

Art. [...] Compete ao Diretor de Assuntos Culturais e Diversidade:

I. promover a realização de conferências, exposições, concursos, festivais de música e outras atividades culturais, com aprovação do Conselho Escolar;
II. estabelecer relações com outras entidades culturais;
III. escolher os colaboradores de sua Diretoria;
IV. participar e contribuir para o desenvolvimento e realização da Semana Cultural e Movimentos Culturais na instituição de ensino;
V. desenvolver ações com temas contemporâneos na perspectiva da diversidade cultural, em consonância com o PPP e a PPC, da instituição de ensino.

Art. [...] Compete ao Diretor de Assuntos de Esporte e Lazer:

I. promover, coordenar e orientar atividades esportivas na comunidade escolar, em consonância com o PPP/PPC da instituição de ensino e aprovado pelo Conselho Escolar;
II. promover gincanas e campeonatos no interior da instituição de ensino.

Art. [...] Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

I. articular a realização de palestras e exposições sobre saúde e meio ambiente;

II. desenvolver projetos de sustentabilidade;
III. incentivar hábitos de higiene e preservação do ambiente escolar.

Art. [...] Compete ao Diretor de Relações Acadêmicas:

I. viabilizar cursos, palestras, seminários e debates visando à formação dos estudantes;
II. articular com os gestores administrativos e pedagógicos, a organização de atividades pedagógicas extraclasse, em conformidade com a legislação vigente;
III. buscar junto à Equipe Pedagógica a inscrição da instituição em programas educacionais;
IV. pesquisar reportagens, exposições, palestras e eventos relacionados aos temas educacionais;
V. participar e articular junto a Equipe Pedagógica da instituição de ensino ações de cunho pedagógico na Organização do Trabalho Pedagógico.

Art. [...] No caso de vacância ou afastamento temporário do titular, o suplente assume a vaga, não havendo necessidade de nova eleição para a suplência.

Art. [...] O Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, estes escolhidos em Assembleia Geral junto com o Conselho de Representantes de Turma - CRT.

Art. [...] O Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil deverá ser designado em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, e com aprovação da maioria presente - 50% + 1.

Art. [...] Ao Conselho Fiscal compete:

I. examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da instância, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
II. lavrar Atas do Conselho Fiscal com os resultados verificados, referentes às prestações de contas de eventos de ações promovidas pelo Grêmio Estudantil;
III. os valores de depósito devem ser em nome do Grêmio Estudantil caso possua CNPJ, ou em nome da APMF;
IV. apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio Estudantil, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
V. coletar do Presidente e do Primeiro Tesoureiro eleitos recibos

discriminando o patrimônio do Grêmio Estudantil;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que houver motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

Art. [...] São sócios do Grêmio Estudantil todos os estudantes matriculados e com frequência regular.

Art. [...] São direitos do associado:

I. participar de todas as atividades do Grêmio Estudantil;
II. votar e ser votado, conforme regulamento;
III. encaminhar observações, proposições e sugestões à Diretoria do Grêmio Estudantil;
IV. sugerir mudanças e alterações parciais neste regulamento.

Art. [...] São deveres do associado:

I. conhecer e cumprir as normas deste regulamento;
II. informar à Diretoria do Grêmio Estudantil sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida no interior ou arredores da instituição de ensino;
III. cultivar ações que visem o fortalecimento do Grêmio Estudantil.

Art. [...] Constitui infração disciplinar:

I. utilizar-se do Grêmio Estudantil para objetivos diferentes deste regulamento, visando privilégio pessoal ou de grupos;
II. deixar de cumprir as disposições deste regulamento;
III. prestar informações referentes ao Grêmio Estudantil que coloquem em risco a integridade de seus membros;
IV. praticar atos que venham depreciar a instância e seus sócios;
V. atentar contra o patrimônio do Grêmio Estudantil.

Art. [...] São órgãos competentes para apurar as infrações:

I. a Diretoria do Grêmio Estudantil;
II. o Conselho de Representantes de Turma;
III. Conselho Fiscal.

Art. [...] A apuração das infrações dar-se-á mediante sindicância realizada por 3 membros indicados pelos órgãos competentes, citados no artigo anterior.

§ 1º Em qualquer hipótese de apuração deverá ser concedida a ampla defesa e contraditório ao denunciado perante o Conselho Fiscal ou em Assembleia Geral.

§ 2º A comissão procederá a todas as diligências que julgar necessárias e elaborará relatório final com suas impressões e conclusões sobre os fatos para discussão na Assembleia Geral.

§ 3º O relatório mencionado no parágrafo anterior deverá conter a sugestão da penalidade a ser imposta ao denunciado, desde advertência por escrito, suspensão de até 60 dias ou destituição do cargo, conforme a gravidade da falta.

Art. [...] São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os estudantes matriculados e frequentes, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. [...] São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

Art. [...] A Comissão Eleitoral deve ser composta por estudantes de todos os turnos em funcionamento na escola. Os estudantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições, sendo que a Comissão deverá ser escolhida em Assembleia Geral, com pelo menos um mês de antecedência das eleições.

Art. [...] A Comissão Eleitoral definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

I. período de inscrição das chapas;
II. período de campanha eleitoral;
III. data da eleição.

Art. [...] As inscrições das chapas deverão ser feitas pelos membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados.

Art. [...] Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, de acordo com a organização de cargos presente neste regulamento.

Art. [...] A propaganda das chapas será por meio de material confeccionado ou proveniente da própria chapa.

Parágrafo único - Fica vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola, na criação, confecção, fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda

eleitoral, à chapa.

Art. [...] Fica expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como “boca de urna” no dia das eleições.

Art. [...] A destituição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outras chapas, bem como a desobediência ao previsto no documento orientador uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo único - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral após exames de provas e testemunhas.

Art. [...] O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Conselho Escolar da instituição de ensino, no horário normal ao de funcionamento de cada turno.

Parágrafo único - A partir da composição das chapas será enviado um comunicado aos estudantes, apresentando seus componentes, ficando vedado que uma mesma pessoa venha a compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

Art. [...] Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. [...] Somente votarão os estudantes presentes na instituição de ensino na data em que ocorrer a votação das chapas.

Art.[...] O quórum mínimo para a efetivação da eleição, deverá ser de 50% + 1, do total de estudantes matriculados na instituição de ensino.

Art. [...] A apuração dos votos deverá ocorrer após o término do processo de votação em sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais das chapas. Fica vedada a entrada e permanência de qualquer outro estudante durante o processo de apuração dos votos.

Parágrafo único - Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. [...] Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

§ 1. Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão eleitoral responsável pelo novo processo, o qual ocorrerá no prazo de 10 dias letivos.

§ 2. Participarão do novo processo as chapas que tiveram o mesmo número de votos válidos.

Art. [...] Todo o ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão da Comissão Eleitoral baseada na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. [...] Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove a falta de cumprimento deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. [...] O mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil será de 01 ano, a partir da data de posse de acordo com o regulamento admitindo uma única reeleição consecutiva.

Art. [...] Cabe à Comissão Eleitoral a destituição dos membros da gestão anterior em caso de vacância com registro em Ata.

Art. [...] A Comissão Eleitoral deve iniciar o processo e dar posse à nova Diretoria do Grêmio Estudantil em até 48 horas após a eleição, com registro em Ata.

Art. [...] Fica a cargo da Direção da instituição de ensino assinar e encaminhar cópia da Ata de Posse ao NRE.

Art. [...] Em caso de alterações, estas serão discutidas e aprovadas em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim e com a maioria absoluta dos votos.

Art. [...] As representações dos sócios do Grêmio Estudantil só serão consideradas pela Diretoria quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. [...] A dissolução do Grêmio Estudantil só ocorrerá quando a instituição de ensino for cessada.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, todos os bens móveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da unidade escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral.

Art. [...] A Assembleia Geral pode deliberar por maioria absoluta de votos a destituição do Grêmio Estudantil.

Art. [...] Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio Estudantil sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. [...] Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente, configurando a instância como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes da referida instituição de ensino com finalidades preestabelecidas, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme legislação vigente.

Art. [...] Os casos omissos serão orientados pelo NRE ou SEED.

CAPÍTULO III - Da organização Didático e Pedagógica

Art. [...] A organização didático e pedagógica é entendida como o conjunto de decisões coletivas necessárias à realização das atividades escolares, que viabilizam o processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] A organização didático pedagógica é constituída pelos seguintes componentes:

I. etapas e modalidades de ensino da educação básica;
II. fins e objetivos da educação básica em cada etapa e modalidade de ensino;
III. organização curricular, estrutura e funcionamento;
IV. matrícula por ingresso;
V. da matrícula por transferência e continuidade dos estudos;
VI. do aproveitamento de estudos e/ou conhecimentos extraescolares;
VII. da continuidade de Estudos com progressão parcial;
VIII. da classificação;
IX. da reclassificação;
X. da adaptação;
XI. da revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior;
XII. da regularização da vida escolar;
XIII. da frequência;

XIV. da avaliação da aprendizagem recuperação de estudos e da promoção;
XV. do estágio;
XVI. do Calendário Escolar;
XVII. do período letivo;
XVIII. dos registros e arquivos escolares;
XIX. da eliminação de documentos escolares;
XX. da avaliação institucional;
XXI. dos espaços pedagógicos.

Seção I - Das Etapas e Modalidades de Ensino da Educação básica

Art. [...] A instituição de ensino com oferta em diferentes etapas e modalidades, devidamente autorizadas:

I. Educação Infantil, Creche ou Pré-escola – Infantil, zero a cinco anos em tempo regular ou integral;
II. Ensino Fundamental, anos iniciais ou anos finais em tempo regular ou integral;
III. Ensino Médio em tempo regular ou integral - em processo de descontinuidade, considerando a legislação vigente;
IV. Novo Ensino Médio;
V. Educação Profissional Técnica de Nível Médio - integrado e subsequente;
VI. Educação Profissional Técnica de Nível Médio - integrado e em tempo integral;
VII. Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal - regular e em tempo integral;
VIII. EJA: Ensino Fundamental – Fases I - organizada em etapa única, Fase II e Ensino Médio semestral ou modular;
IX. Cursos de Formação de Docentes Indígenas Bilíngues para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
X. Programa Nacional da Educação Profissional com a educação básica na modalidade da EJA - PROEJA;
XI. Cursos de Qualificação Profissional, destinados ao estudante da Educação Profissional Técnica de nível médio, do Ensino Médio;
XII. Cursos de Qualificação Profissional do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade EJA;
XIII. AEE Complementar e Suplementar para estudantes da Educação Especial;

XIV. Atividades de Educação em Tempo Integral ou atividades em Jornada Ampliada;
XV. Educação a Distância – EaD, no Sistema Estadual de Ensino;
XVI. a Educação Básica na modalidade Educação Especial com oferta na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, ciclo único.

Seção II - Dos fins e objetivos da Educação Básica

Art. [...] A instituição de ensino com oferta de educação básica de acordo com a legislação vigente, deve observar:

I. igualdade de condições de acesso, permanência, inclusão e sucesso do estudante, vedada qualquer forma de discriminação, violência, preconceito e segregação;
II. gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza, de acordo com o PPP da instituição de ensino e a LDBEN.

Art. [...] A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que constituem instituições educacionais públicas ou privadas, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

I. é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, constituindo direito inalienável das crianças do nascimento aos cinco anos de idade, a que o Estado tem o dever de atender em complementação à ação dafamília e da comunidade;
II. é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
III. as crianças que completam 6 anos até o dia 31 de março devem ser matriculadas no Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. [...] A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade,

cooperação e respeito.

Art. [...] Na Educação Infantil as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, configura-se a partir de duas matrículas, uma no Turno Regular e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares em contraturno, com carga horária superior a 4 horas diárias em Ciclos ou seriado.

Art. [...] Os intervalos e horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta em Turno Único ou contraturno com as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Art. [...] A Educação Infantil deve ser organizada considerando:

I. a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;
II. o atendimento às crianças deve ser, no mínimo, de 04 horas diárias para o turno regular;
III. na Educação em Tempo Integral a carga horária de no minimo de 07 horas perfazendo 1400 hs. distribuídas em 200 dias de trabalho educacional;
IV. ampliação de Jornada com Atividades Curriculares Complementares em turno regular e contraturno com no mínimo 15 hs;
V. a frequência na Pré-escola deve ser de no mínimo 60% do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança;
VI. avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa;
VII. avaliação do processo da aprendizagem deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo da criança;
VIII. vedar avaliações seletivas que levem à retenção de crianças no ingresso ao Ensino Fundamental;
IX. os registros descritivos elaborados durante o processo educativo devem conter pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças;
X. o registro descritivo e a frequência escolar fazem parte da documentação escolar do criança, a ser expedida ao término da Educação Infantil ou nos casos de transferência.

Art. [...] A Educação Infantil nas escolas especializadas, deve ser organizada considerando:

I. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças de zero a cinco anos, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito;
II. estimular o desenvolvimento integral da criança com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, até cinco anos de idade, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social, cultura e lazer e a família;
II. propiciar a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

Art. [...] A Educação Infantil nas Escolas na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, deve ser organizada considerando:

I. competências gerais da Educação básica reorientadas aos contextos linguísticos culturais da Educação Bilíngue de Surdos;
II. aquisição da Libras, enquanto pertencimento e interação, percepção e cuidado de si, assim como o desenvolvimento de saberes físicos e intelectuais.

Art. [...] O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, na instituição de ensino pública, tem como finalidade:

I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico;
II. a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades;
IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca da vida social;
V. a implementação de ações de Educação em Direitos Humanos;
VI. a valorização da cultura local e regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional e global, respeitando as diversidades étnico-raciais, religiosas, territoriais, de identidade de gênero e orientação

sexual;

VII. a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;

VIII. o atendimento no mínimo de 4h10min perfazendo 833 horas o turno regular;

IX. a carga horária de 07 horas para oferta em tempo integral com 1.400 horas em 200 dias letivos;

X. a carga horária do Ensino Fundamental das ECIM e dos CCM é de 6 aulas diárias, de 50 minutos, perfazendo uma jornada semanal de 30 aulas e de 1.000 horas anuais, em 200 dias letivos.

Art. [..] No Ensino Fundamental a oferta da Educação em Tempo Integral dar-se-á da seguinte forma:

I. instituições de ensino com turmas de Ensino Fundamental com oferta mista, poderão ter turmas com tempo parcial e turmas com tempo integral simultaneamente;

II. instituições de ensino do Programa Paraná Integral, as quais ofertam exclusivamente educação em tempo integral, onde as turmas de todos os anos e séries são de tempo integral, não possuindo oferta de turmas com período parcial no diurno.

Art. [...] No Ensino Fundamental as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em c ontraturno, configura-se a partir de, no mínimo duas matrículas, uma No Turno Regular e outras para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares em contraturno, com carga horária superior a 4 horas diárias em Ciclos ou seriado.

Art. [...] O Ensino Fundamental anos iniciais, nas escolas Especializadas organiza-se em um Ciclo Contínuo de 10 anos, divididos em 2 ciclos, que equivalem, respectivamente, ao 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental, tendo como finalidade:

I. desenvolver a cognição, capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. estimular a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III. fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

IV. garantir a igualdade de condições a todos, e devolver o sentimento de

respeito a diversidade e de repúdio a todas as formas de discriminação;

V. valorizar da cultura local, regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional, global;

VI. respeitar a diversidade étnica, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia e de condição socioeconômica;

VII. valorizar o ambiente natural e a formação de atitudes e valores;

VIII. fortalecer as responsabilidades familiares, de solidariedade e tolerância recíproca.

Art. [...] O Ensino Fundamental I e II, nas escolas na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos organiza-se em ano escolar, e tem como finalidade:

I. a aquisição da Libras enquanto componente curricular;

II. os saberes em contextos comunicativos e expressivos sobre seus desejos e demandas coletivas pela língua de sinais;

III. produção, recepção, análise e crítica em Libras;

IV. o uso das linguagens por meio de contextos de literaturas surda, mídias digitais, publicações bilíngues, tecnologias da comunicação e produção/análise de discursos em Libras.

Art. [...] As ECIM e os CCM funcionam pautando-se nos seguintes princípios:

IX. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, arte e o saber;

X. respeito às diferenças individuais;

XI. valorização dos profissionais da instituição de ensino;

XII. valorização da experiência extraescolar;

XIII. busca permanente pela melhoria da qualidade;

XIV. educação integral;

XV. participação ativa da família na instituição de ensino.

Art. [...] As ECIM e os CCM baseiam-se nos seguintes valores:

I. civismo;

II. dedicação;

III. honestidade;

IV. respeito;

V. lealdade;

VI. honra.

Art. [...] O Ensino Médio, etapa final da educação básica, com duração

mínima de 03 anos, tem como finalidade:

I. consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II. formação ética, autonomia intelectual e pensamento crítico;
III. preparação básica para o mundo do trabalho de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;
IV. compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática;
V. promover ações referentes à Educação em Direitos Humanos;
VI. educação inclusiva que identifique as necessidades de organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam acesso, permanência e sucesso do estudante na instituição;
VII. transição entre as etapas da educação básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
VIII. carga horária mínima anual de 833 horas para o regular , e 1000 horas para o Novo Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;
IX. atendimento no mínimo 4h10min diárias para o turno regular e 07 horas para a de tempo integral com 1.400 horas em 200 dias letivos;
X. ressignificação dos tempos e espaços da instituição de ensino, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
XI. a carga horária para o Novo Ensino Médio é de 6 aulas diárias, de 50 minutos, perfazendo uma jornada semanal de 30 aulas e de 1.000 horas anuais, em 200 dias letivos;
XII. carga horária do curso de Formação de Docentes, é de 6 aulas de 50 minutos em 4 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 1 dia da semana 5 aulas de Prática de Formação, 7 aulas de 50 minutos não presenciais, sendo 3 delas de Prática de Formação, estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais;
XIII. a carga horária da disciplina de Prática de Formação deve ser cumprida integralmente: 800 horas relógio obrigatórias, conforme legislação vigente, distribuídas em: 500h no formato presencial 5 aulas de 50 minutos em 1 dia da semana, e 300h no formato não presencial 3 aulas de 50 minutos, estabelecidas de acordo com a organização da escola. Do total da carga horária, a maior parte deve ser de atividades práticas, estas, por sua vez deve-se cumprir o máximo possível nas instituições-campo, escolas de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. [...] O Ensino Médio nas instituições de ensino na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos da rede pública estadual e parcerias organizam-se em série, e tem como finalidade:

I. o uso de diferentes linguagens – verbal da Libras (sinalizada, registrada em vídeos e/ou escrita) corporal, visual, sonora e digital;
II. compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação associadas à Libras de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais;
III. saber agir de forma pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo-se sujeito sinalizante de direito.

Art. [...] O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, na instituição de ensino pública, tem como finalidade:

XI. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico;
XII. a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
XIII. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades;
XIV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca da vida social;
XV. a implementação de ações de Educação em Direitos Humanos;
XVI. a valorização da cultura local e regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional e global, respeitando as diversidades étnico-raciais, religiosas, territoriais, de identidade de gênero e orientação sexual;
XVII. a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;
XVIII. o atendimento no mínimo de 4h10min perfazendo 833 horas o turno regular;
XIX. a carga horária de 07 horas para oferta em tempo integral com 1.400 horas em 200 dias letivos;
XX. a carga horária do Ensino Fundamental das ECIM e dos CCM é de 6 aulas diárias, de 50 minutos, perfazendo uma jornada semanal de 30 aulas e de 1.000 horas anuais, em 200 dias letivos.

Art. [..] No Ensino Fundamental a oferta da Educação em Tempo Integral dar-

se-á da seguinte forma:

III. instituições de ensino com turmas de Ensino Fundamental com oferta mista, poderão ter turmas com tempo parcial e turmas com tempo integral simultaneamente;
IV. instituições de ensino do Programa Paraná Integral, as quais ofertam exclusivamente educação em tempo integral, onde as turmas de todos os anos e séries são de tempo integral, não possuindo oferta de turmas com período parcial no diurno.

Art. [...] No Ensino Fundamental as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, configura-se a partir de duas matrículas, uma no Turno Regular e outras para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares em contraturno, com carga horária superior a 4 horas diárias em Ciclos ou seriado.

Art. [...] Ao final do Ensino Médio, os estudantes devem demonstrar:

I. aquisição de conhecimentos que complementam e aprofundam os que foram aprendidos na etapa anterior;
II. conhecimento das diversas formas de linguagem;
III. compreensão dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários para o exercício da cidadania;
IV. Serão observados os seguintes princípios:
    a. articulação com a educação básica;
    b. trabalho como princípio educativo;
    c. integração com o trabalho, ciência, cultura e tecnologia;
    d. indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
    e. pesquisa como princípio pedagógico.

Art. [...] O novo Ensino Médio concebido como o conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, mediante diferentes modalidades e formas de oferta.

I. sua organização curricular será composta por três partes indissociáveis:
    a. Formação Geral Básica - FGB;
    b. Parte Flexível Obrigatória – PFO;
    c. Itinerários Formativos – IF;

II. a Formação Geral Básica articulado com um todo indissociável deve contemplar as 1800h para atender as competências e habilidades previstas na BNCC, considerando cada uma das áreas do conhecimentoe seus componentes curriculares;

III. a Parte Flexível Obrigatória, com no mínimo 1200hs obrigatória compõem de forma integrada com os Itinerários Formativos a parte flexível da estrutura curricular do Novo Ensino Médio, é constituída por Unidades Curriculares e Componentes Curriculares Obrigatórios;

IV. os Itinerários Formativos, compreendem o conjunto de unidades curriculares escolares, ofertadas pelas instituições de ensino possibilitando o aprofundamento dos conhecimentos, devem ser organizados como aprimoramento das áreas do conhecimento e da formação técnica e profissional.

Art. [...] Os Itinerários Formativos devem garantir a apropriação dos procedimentos cognitivos com metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, em torno dos eixos estruturantes.

I. dos Itinerários Formativos com os 4 eixos estruturantes:
   a. investigação científica;
   b. processos criativos;
   c. mediação e intervenção sociocultural;
   d. empreendedorismo.

II. todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná podem ofertar de forma integrada ou não os Itinerários Formativos de aprofundamento de conhecimento nas diferentes áreas:
   a. Linguagens e suas Tecnologias;
   b. Matemática e suas Tecnologias;
   c. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
   d. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Art. [...] A Organização Curricular do Novo Ensino Médio pode ser realizada de diferentes formas, a critério das instituições e redes de ensino, por áreas de conhecimento, componentes curriculares, blocos de componentes, módulos, núcleos de competências e habilidades, eixo integrador, tema gerador, ciclos, projetos, atividades complementares ou outras.

Art. [...] Os eixos estruturantes devem integrar os diferentes arranjos da realidade contemporânea.

Art. [...] O sistema pode incorporar aos seus currículos, competências curriculares eletivas complementares, vinculadas ou não ao itinerário escolhido, desde que atenda o projeto de vida do estudante.

Art. [...] O Novo Ensino Médio com carga horária mínima de 3000h, distribuídas em 3 anos com 1000h anuais deve ser ampliada para 1400h anuais, conforme as redes e instituições de ensino, e permite a realização de atividades não presenciais em até 20% para o ensino diurno e 30% para o ensino noturno, desde que haja suporte tecnológico e pedagógico.

Art. [...] Ao final do Novo Ensino Médio, os estudantes devem ter:

I. compreensão do saber enquanto valor sócio-histórico;
II. formular e resolver problemas com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
III. utilizar as linguagens – verbal, corporal, visual, sonora e digital para aprofundamento dos saberes;
IV. desenvolver uma postura crítica em relação à estratégia de sobrevivência;
V. acompanhar as dinâmicas das mudanças na sociedade contemporânea;
VI. ter um projeto de vida;
VII. capacidade para mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de forma integrada.

Art. [...] A Educação Profissional de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, tem sua carga horária a somatória da FGB + PFO + IF, técnico - conforme CNCT, podendo exceder as 3000hs mínimas, necessitando assim, realização de atividades não presenciais em até 20% para o ensino diurno e 30% para o ensino noturno.

As instituições de ensino especializadas na surdez da rede pública e conveniadas com o Estado deverão promover a cultura e identidade surda.

Art. [...] O acesso, a permanência e a continuidade dos estudos, para todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, poderão ser ofertados na modalidade EJA, nas seguintes formas:

I. Educação de Jovens e Adultos presencial;

II. Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância EJA/EaD;
III. Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou cursos de Formação Técnica de Nível Médio;
IV. Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art. [...] Os cursos da EJA podem ser organizados sob as formas presencial ou na modalidade da educação a distância.

Art. [...] Para as ofertas dos cursos da EJA EaD devem ser disponibilizados aos estudantes:

I. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, com plataformas que garantam o acesso ao AVA, além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;
II. infraestrutura tecnológica como Polo de Apoio Pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo acesso às ferramentas digitais;
III. reconhecimento e aceitação de transferência entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica.

Parágrafo único - Na modalidade à distância, deverá oferecer ao estudante, por meio de suas mantenedoras, instrumentalização necessária para o acesso à convergência digital para a sua inserção nesta forma de oferta.

Art. [...] A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para o cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da educação básica e carga horária específica:

I. para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será de, no mínimo, 1200h, devendo assegurar pelo menos 150h para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150h para ensino de noções básicas de matemática;
II. para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, a carga horária total mínima será de 1.600h;
III. para o Ensino Médio, que tem como objetivo uma formação geral básica e profissional mais consolidada, seja com a oferta integrada com uma qualificação profissional ou mesmo com um curso técnico de

nível médio, a carga horária total mínima será de 1.200h.

Art. [...] A oferta da EJA baseia-se nos seguintes objetivos:

I. assegurar o direito à escolarização aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e médio na idade adequada, inclusive aqueles em privação de liberdade;
II. oportunizar a igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na instituição de ensino, vedada qualquer forma de violência, discriminação e segregação;
III. oferecer educação básica igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual, formativa e emancipadora;
IV. assegurar o atendimento das funções reparadora, equalizadora e qualificadora;
V. assegurar oportunidades educacionais, considerando as característicasdos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exame que cumprirão o estabelecido na BNCC, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Art. [...] Nas Escolas Especializadas a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, ofertada em ciclo único, tem como objetivos.

I. trabalhar os conteúdos acadêmicos expressos na Proposta Pedagógica Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Fase I;
II. propor alternativas ocupacionais de trabalho ao estudante;
III. valorizar o ambiente natural e a formação de atitudes e valores;
IV. fortalecer as responsabilidades familiares, de solidariedade e de tolerância recíproca.

Art. [...] Nas instituições de ensino na Modalidade de Educação Bilíngue parcerias a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, é ofertada por etapas, tem como objetivos.

I. trabalhar os conteúdos acadêmicos expressos na Proposta Pedagógica Curricular da Educação de Jovens e Adultos – Fase I;
II. a aquisição da Libras enquanto componente curricular;
III. os saberes em contextos comunicativos e expressivos sobre seus desejos e demandas coletivas pela língua de sinais.

Seção III - Da Organização Curricular, Estrutura e Funcionamento

Art. [...] A organização do trabalho pedagógico em todas as etapas e modalidades de ensino segue as orientações expressas na legislação vigente.

Art. [...] A oferta da educação básica, tem a seguinte organização:

I. Educação Infantil - anos, ciclos, semestres, alternância de períodos de estudos, com base na idade, no desenvolvimento e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de ensino e aprendizagem assim o recomendar;
II. creche para crianças de 0 a 03 anos e pré-escola, para crianças de 04 a 05 anos;
III. Ensino Fundamental anos iniciais - séries/anos ou ciclos de formação humana;
IV. Ensino Fundamental anos finais - séries/anos ou ciclos de formação humana;
V. Ensino Médio - séries/anos ciclos de formação humana, semestres, alternância de períodos de estudos, com base na idade, no desenvolvimento e em outros critérios;
VI. o Novo Ensino Médio – séries, anos, ciclos de formação humana, semestres, alternância de períodos de estudos, articulado nas diferentes modalidade, organização e formas de oferta;
VII. Ensino Médio Integrado - séries nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
VIII. concomitante ao Ensino Médio - semestres nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
IX. subsequente ao Ensino Médio - semestres nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
X. Ensino Médio Integrado à EJA – PROEJA, semestre nos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional;
XI. Cursos de Qualificação Profissional Básica - semestres;
XII. Cursos de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal – séries, em ampliação de jornada;
XIII. EJA - Áreas de Conhecimento na Fase I e II, Ensino Fundamental – e Ensino Médio semestral e modular;
XIV. Educação Escolar Indígena.

Art. [...] O Ensino Fundamental - anos finais, o Ensino Médio e o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas Casas Familiares Rurais, com desenvolvimento curricular da pedagogia da alternância, são organizados em anos e séries.

Art. [...] As disciplinas/componentes curriculares na educação básica observam:

I. difusão de valores fundamentais ao interesse social;
II. Direitos Humanos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
III. consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada instituição de ensino;
IV. respeito à diversidade;
V. orientação para o trabalho;
VI. apoio às práticas desportivas não formais.

Art. [...] Na organização curricular para a Educação Infantil consta:

I. Eixo Interações e Brincadeiras;
II. Objetivos de aprendizagem organizados em cinco Campos de Experiências.

Art. [...] Na organização curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental consta:

I. Base Nacional Comum Curricular - BNCC, constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa;
II. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino pública e matrícula facultativa para o estudante, é componente integrante da Matriz Curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
III. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso para cumprimento da carga horária;
IV. nas escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial a organização da PPC tem como base as legislações vigentes, observando o princípio da flexibilização/adaptação curricular, garantindo o atendimento pedagógico às necessidades educacionais especiais dos estudantes;
V. nas Instituições de Ensino na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos a organização da PPC tem como base as legislações vigentes, nesse sentido a Libras deve estar presente em todos os espaços escolares com referências surdas, entre as demais referências bilíngues presentes na escola;

VI. nas instituições de ensino com organização curricular Em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta com matrícula única e frequência obrigatórias para todos os estudantes, tendo um currículo educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada;

VII. a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com duas matrículas no Sistema de Registro Escolar, configura-se a partir de dois turnos, sendo um regular, turno de escolarização, e outra para Ampliação de Jornada Escolar, contraturno.

Art. [...] Na organização curricular para os anos iniciais do Ensino Fundamental Em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta:

I. A ETI tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino;

II. O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple:

   a. atividades com acompanhamento pedagógico;
   b. aprofundamento da aprendizagem;
   c. experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

Art. [...] A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

I. matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;

II. organização por ciclo e/ou série;

III. frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;

IV. registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino;

V. PPP e PPC, que explicitem a oferta e organização da ETI;

VI. Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da

BNCC e Parte Diversificada;

VII. LRCO para todos os componentes curriculares.

Art.[...] O horário de almoço, somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único ou contraturno com as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Art.[...] Na organização curricular para os anos finais do Ensino Fundamental consta:

I. Base Nacional Comum Curricular - BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
II. na parte diversificada deverão ser contempladas as unidades curriculares de Redação e Leitura e Pensamento Computacional;
III. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante é componente integrante da Matriz Curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
IV. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária.

Art. [...] Na organização curricular para os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental das ECIM e dos CCM consta:

I. a BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
II. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino pública e matrícula facultativa para o estudante é componente integrante da Matriz Curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
III. na parte diversificada deverão ser contempladas as unidades de Cidadania e Civismo, Redação e Leitura e Pensamento Computacional;
IV. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso para cumprimento da carga horária.

Art. [...] Na organização curricular para os anos finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral consta:

I. a BNCC constituída por Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
II. os demais componentes curriculares da Matriz Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral devem ser descritas na parte diversificada;
III. Ensino Religioso, de oferta obrigatória para a instituição de ensino e matrícula facultativa para o estudante é componente integrante da Matriz Curricular da instituição de ensino pública, assegurado o respeito à diversidade cultural, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
IV. a instituição de ensino deverá ofertar atividades pedagógicas ao estudante que não frequentar o componente curricular de ensino religioso para cumprimento da carga horária;
V. nas instituições de ensino com organização curricular Em Tempo Integral em Turno Único - ETI consta com matrícula única e frequência obrigatórias para todos os estudantes, tendo um currículo educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas conforme a BNCC, com uma proposta pedagógica integrada;
VI. a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com duas matrículas no Sistema de Registro Escolar, configura-se a partir de dois turnos, sendo um Regular, turno de escolarização, e outra para Ampliação de Jornada Escolar, contraturno.

Art. [...] Os intervalos e horário de almoço são considerados como parte da atividade educativa, uma vez que o estudante permanecerá toda a jornada integral sob cuidado direto da instituição de ensino, e serão considerados no cômputo geral da carga horária e no tempo de trabalho escolar efetivo.

Nas instituições de Ensino na modalidade de Educação Bilingue deve ser ofertada a Língua Brasileira de Sinais.

Para a Educação Escolar indígena dos anos finais do Ensino Fundamental deve ser ofertada a Língua Indígena Materna.

A organização curricular dos anos finais em Tempo Integral na modalidade Educação do Campo poderá ser organizada por áreas do conhecimento: Linguagens, Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio consta:

I. BNCC constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;
II. Na parte diversificada - Educação Financeira, LEM – Inglês e LEM – Espanhol;
III. A disciplina de LEM – Espanhol será de matrícula facultativa e disponibilizada conforme a organização do CELEM da Rede Estadual e dispostas na Matriz Curricular da instituição de ensino.

Art. [...] Na organização curricular para o Novo Ensino Médio deve considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socio emocionais, para tanto, deve seguir Matriz Curricular vigente, composta, por:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;
II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Educação Financeira, Pensamento Computacional e Projeto de Vida;
III. Itinerário Formativo é dividido em dois itinerários integrados sendo:
   a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com os seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Língua Portuguesa I, Geografia I, História I, LEM, Sociologia I e Arte II;
   b. Matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Química II, Física III.

Art. [...] Nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio Regular no período noturno, a presença e avaliação do estudante será realizada a partir da entrega de atividades não presenciais - assíncronas, que devem ser mediadas através

da plataforma Google Classroom e/ou Plano Sistemático de Estudos.

§ 1º As atividades não presenciais devem ser planejadas pelos professores, com o apoio da Equipe Pedagógica, respeitando as especificidades do PPP da instituição de ensino.

§ 2º O acompanhamento da realização das atividades será feito pelo professor e pela Equipe Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem efetivo.

Art. [...] Para os itinerários da Formação Técnica e Profissional que excedem as 3000h, as atividades não presenciais também podem ocorrer no período diurno, sendo até 20% da carga horária.

Art. [...] Nas instituições escolares que ofertam o Novo Ensino Médio Regular no período noturno, a ampliação da carga horária ocorrerá por meio da oferta de 16,66%, das 3000 horas, que são referentes à 5 horas-aula em atividades não presenciais – assíncronas.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio das ECIM e dos CCM consta:

I. Base Nacional Comum Curricular constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática, Filosofia e Sociologia;
II. Na parte diversificada deve ser contempladas as disciplinas de Cidadania e Civismo, Educação Financeira, LEM – Inglês e LEM – Espanhol;

II. A disciplina de LEM – Espanhol é de oferta obrigatória, porém, será de matrícula facultativa e ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino.

Art. [...] Na organização curricular para o Novo Ensino Médio das ECIM e dos CCM consta:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia,Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, , Matemática, Química e Sociologia;
II. Parte Flexível – PF composta por Cidadania e Civismo Educação Financeira, Pensamento Computacional e Projeto de Vida;
III. Na parte do Itinerário Formativo é dividido em dois itinerários integrados

sendo:

a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com os seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Língua Portuguesa I, Geografia I, Historia I, LEM, Sociologia I e Arte II;
b. Matemática e Ciências da Natureza com as seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Química II, Física III;

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio em Tempo Integral consta:

I. Base Nacional Comum Curricular - BNCC, constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática, Filosofia e Sociologia;
II. os componentes eletivos da Matriz Curricular do Ensino Médio em Tempo Integral devem ser descritos na parte diversificada;
III. o componente de LEM – Espanhol é de oferta obrigatória, porém, será de matrícula facultativa é ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino.

Art. [...] Na organização curricular para o Novo Ensino Médio em Tempo Integral consta:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia,Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;
II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Educação Financeira, Pensamento Computacional e Projeto de Vida;
III. Itinerário Formativo é dividido em dois itinerários integrados sendo:
   a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com as seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Língua Portuguesa I, Geografia I, História I, LEM, Sociologia I e Arte II;
   b. Matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I,Física II, Química II, Física III.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio da Educação do Campo, Colégios de Assentamentos e Colégios das Ilhas:

I. a modalidade poderá ser organizada por áreas do conhecimento: Linguagens, Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal,

Ciências da Natureza I e II, Ciências Exatas, Ciências Humanas I e II;

II. na parte diversificada deve ser contemplados os componentes curriculares de Educação Financeira e LEM – Inglês e LEM – Espanhol;

III. os componentes de LEM – Inglês e LEM – Espanhol são de oferta obrigatória, porém, uma delas será de matrícula facultativa e ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino;

IV. as instituições de ensino com Matriz Curricular por área de conhecimento devem trabalhar com os componentes curriculares da área de forma interdisciplinar.

Art. [...] Na organização curricular para o Novo Ensino Médio da Educação do Campo e Colégios de Assentamentos:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;

II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Educação Financeira, Pensamento Computacional e Projeto de Vida;

III. Itinerário Formativo é dividido em dois itinerários integrados sendo;

a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com as seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Língua Portuguesa I, Geografia I, História I, LEM, Sociologia I e Arte II;

b. Matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Química II, Física III;

Art. [...] Na organização curricular para o Novo Ensino Médio Colégios das Ilhas:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;

II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Educação Financeira, Matemática Contextualizada e Projeto de Vida;

III. Itinerário Formativo é dividido em dois Itinerários integrados sendo:

a. linguagens e Ciências Humanas Sociais com as seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Língua Portuguesa I, Geografia I, História I, LEM, Sociologia I e Arte II;

b. matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes:

Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Química II, Física III;

Art. [...] Na organização curricular para a Educação Escolar Quilombola consta:

I. a modalidade poderá ser organizada por áreas do conhecimento: Linguagens, Expressões Culturais e Artísticas, Cultura Corporal, Ciências da Natureza I e II, Ciências Exatas, Ciências Humanas I e II;
II. na parte diversificada deve ser contempladas os componentes de LEM – Inglês e LEM – Espanhol;
III. os componentes de LEM – Inglês e LEM – Espanhol são de oferta obrigatória, porém, uma delas será de matrícula facultativa e ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino;
IV. as instituições de ensino com Matriz Curricular por área de conhecimento devem trabalhar com os componentes curriculares da área de forma interdisciplinar.

Art. [...] Na organização curricular do Novo Ensino Médio para a Educação Escolar Quilombola consta:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;
II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Projeto de Vida, Economia Comunitária, Ancestralidade Negra e Luta por Direitos;
III. Itinerário Formativo é dividido em dois itinerários integrados sendo:
    a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com os seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Língua Portuguesa I, Geografia I, História I, LEM, Sociologia I e Arte II, Lingua Portuguesa II;
    b. Matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Química II, Física III, Matemática III.

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio para a Educação Escolar Indígena consta:

I. Base Nacional Comum Curricular - BNCC, constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Indígena, Língua Portuguesa,

Geografia, História, Matemática, Filosofia e Sociologia;

II. os componentes de LEM – Inglês e LEM – Espanhol são de oferta obrigatória, porém, uma será de matrícula facultativa e ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino.

Art. [...] Na organização curricular do Novo Ensino Médio para a Educação Indígena consta:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Língua Indígena, Matemática, Química e Sociologia;
II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Projeto de Vida, Economia Comunitária e Sustentabilidade, Laboratório de Escrita e Produção Audiovisual e Introdução à Informática;
III. Itinerário Formativo – IF é dividido em dois itinerários integrados sendo:
    a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com os seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Geografia I, História I, Educação Física II, Arte II, Sociologia I;
    b. Matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Biologia III.

Art. [...] Na organização curricular do Ensino Médio das Instituições na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos consta:

I. BNCC constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática, Filosofia, Sociologia e Libras;
II. na parte diversificada deve ser contempladas os componentes de Educação Financeira e LEM – Inglês e LEM – Espanhol;
III. os componentes de LEM – Inglês e LEM – Espanhol são de oferta obrigatória, porém, uma delas será de matrícula facultativa e ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino;
IV. nas instituições de ensino para surdos deverão ser garantidas aulas semanais de Libras, devendo ser ofertada em contraturno.

Art. [...] Na organização curricular do Novo Ensino Médio das Instituições na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos consta:

I. Formação Geral Básica - FGB constituída por Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia;

II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Projeto de Vida, Educação Financeira e Pensamento Computacional;
III. Itinerário Formativo – IF é dividido em dois itinerários integrados sendo:
   a. Linguagens e Ciências Humanas Sociais com os seguintes componentes: Filosofia I, Educação Física I, Arte I, Geografia I, História I, Arte II, Sociologia I;
   b. Matemática e Ciências da Natureza com os seguintes componentes: Matemática I, Física I, Biologia I, Matemática II, Biologia II, Química I, Física II, Química II, Física III;

Art. [...] Na organização curricular para o Ensino Médio de 1000 horas:

I. BNCC constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática, Filosofia e Sociologia;
II. os demais componentes da Matriz Curricular do Ensino Médio de 1000 horas devem ser descritas na parte diversificada.

Art. [...] A Instituição que oferta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, nas formas concomitante, concomitante interdisciplinar, integrada, inclusive PROEJA e subsequente ao Ensino Médio, devem estar devidamente registrados no SISTEC.

Art. [...] A oferta da formação técnica e profissional, enquanto itinerário formativo do Ensino Médio contempla:

I. habilitação profissional técnica:
   a. qualificação profissional técnica como possibilidade de certificação intermediária de curso técnico;
   b. especialização profissional técnica de nível médio, na perspectiva da formação continuada.
II. Poderá ser organizada das seguintes formas:
   a. Integrada;
   b. Concomitante;
   c. concomitante intercomplementar;
   d. subsequente.
III. integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;

IV. concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino, para execução de Propostas Pedagógicas Curriculares articuladas;
V. concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante formalização nos termos da legislação específica, para a execução de Proposta Pedagógica Curricular unificada;
VI. subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio, condicionada às possibilidades das instituições de ensino com a existência de vagas.

Art. [...] Na organização curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio consta:

I. BNCC constituída por Arte, Biologia, Física, Química, Educação Física, Língua Portuguesa, Geografia, História, Matemática, Filosofia, Sociologia;
II. na parte diversificada deve ser contemplado LEM – Inglês e LEM – Espanhol;
III. os componentes de LEM – Inglês e LEM – Espanhol são de oferta obrigatória, porém, uma delas será de matrícula facultativa e ofertada no CELEM conforme disposto na Matriz Curricular da instituição de ensino;
IV. componentes curriculares formação Profissional e Técnica.

Art. [...] Na organização curricular do Novo Ensino Médio Integrado a Educação Técnica Profissional, deve-se considerar a formação integral do estudante, com um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, para tanto, as Matrizes Curriculares da Modalidade devem considerar:

I. Formação Geral Básica – FGB, constituída por Arte, Biologia,Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia;
II. Parte Flexível Obrigatória – PFO composta por Educação Financeira e Projeto de Vida;
III. Itinerário Formativo da Educação Técnica Profissional, observa a integralidade de ocupações técnicas reconhecidas pelo setor produtivo, tendo como referência a CBO e CNCT vigente.

§ 1º A carga horária mínima exigida, deve ser cumprida pelo respectivo eixo

tecnológico, da ordem de 800, 1.000, ou 1.200 horas, conforme indicadas para as respectivas habilitações profissionais no CNCT e aprovada pelo CEE/CEMEP/PR.

§ 2º A carga horária do Ensino Médio, com oferta do Itinerário Formação Técnica e Profissional na forma integrada ou concomitante intercomplementar, em instituições e redes de ensino distintas, com PPC unificada, terão carga horária que, em conjunto com a da formação geral, totalizará no mínimo, 3.000 horas.

§ 3º A organização curricular deve abranger a habilitação e a qualificação Profissional técnica, com etapa e terminalidade de curso técnico e ainda especialização profissional com perspectiva de formação continuada.

Art. [...] O estudante que desejar cursar o IF da Educação Profissional e Técnica Integrada, concomitante e concomitante intercomplementar ao Ensino Médio deverá realizar a sua escolha ao final do 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. [...] Os estudantes concluintes do Ensino Médio podem realizar a formação técnica e profissional pela matrícula no itinerário formativo, com aproveitamento da formação geral, ou pela oferta específica de cursos subsequentes.

Art. [...] A Instituição que oferta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas concomitante, concomitante interdisciplinar, integrada, inclusive PROEJA e subsequente ao Ensino Médio, devem estar devidamente registrados no SISTEC.

Art. [...] Os Planos de Estágio Obrigatório, Plano de Prática de Formação e Estágio Não Obrigatório, devidamente aprovados pelo NRE, integram o Plano de Curso estando contemplado no PPP.

Art. [...] A docência nas instituições de ensino que ofertam o itinerário Formação Técnica e Profissional poderá ser realizada por profissional com competência técnica comprovada sobre o saber operacional e experiência profissional.

Art. [...] O Itinerário Formativo referente à Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental em nível médio na modalidade Normal, deverá observar a integralidade do contido na PPC e legislação vigente.

§ 1º O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, para egressos do Ensino Fundamental, possui organização integrada – currículo pleno.

§ 2º O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental em nível médio na modalidade Normal não possui período de integralização.

§ 3° Com as mudanças do Novo Ensino Médio, as alterações de Matrizes estão acontecendo de forma Simultânea. Dessa forma, as turmas de 3ª e 4ª série dos cursos de Educação Profissional com organização curricular integrada, estão estruturadas em 04 séries anuais, com duração de 04 anos letivos.

§ 4° Os cursos do Itinerário Formativo da Formação Técnica e Profissional, com organização curricular integrada, estão estruturados em 03 séries anuais, com duração de 03 anos letivos.

§ 5º A Prática de Formação, componente obrigatório, possui a carga horária de 800 horas/aula, cursadas, em turno contrário às aulas regulares devendo ser cumpridas integralmente tanto as horas de fundamentação teórica quanto às práticas desenvolvidas nas instituições de campo.

§ 6° O currículo do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal,está organizado por componentes, estando suas ementas detalhadas na PPC.

§ 7° Ao término do curso, os estudantes receberão o Diploma de Docente da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 8º No curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na Modalidade Normal, não há terminalidade da formação básica, sendo que a Matriz Curricular deve ser cumprida na sua totalidade.

A organização curricular das instituições de ensino devem seguir as normatizações especificadas pela mantenedora para cada oferta.

Para as instituições de ensino que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes em Nível Médio, na modalidade Normal, a carga horária referente aos IF deverá seguir a Matriz Curricular de cada um dos cursos ofertados, como também seus respectivos Planos de Curso, aprovados pelo CEE.

O componente de Língua Inglesa deve constar na matriz curricular como matrícula obrigatória a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. A instituição de ensino poderá ofertar uma segunda Língua, preferencialmente a Espanhola.

Art. [...] As instituições de ensino que ofertam a modalidade EJA devem considerar a carga horária de 1.200h ou 1.440h/aula para o Ensino Fundamental - fase I - 1.600h ou 1.920 h/aula para o Ensino Fundamental - Fase II e 1.200h ou 1.440 h/aula para o Ensino Médio.

Parágrafo único – Para a rede estadual de ensino a matriz curricular para o Ensino Médio contém 1.234 horas com Itinerário formativo de aprofundamento, e 1.408 horas com itinerário de Qualificação Profissional.

Art. [...] A EJA fase I para a rede estadual tem matriz curricular com oferta em etapa única, e para o sistema a oferta poderá ter mais etapas presenciais, todas organizadas em 4 áreas do conhecimento:

I. Linguagens;
II. Matemática;
III. Ciências da Natureza;
IV. Ciências Humanas.

Art. [...] A oferta da EJA fase I para o estudante ocorrerá em todas as áreas de forma simultânea.

Art. [...] A nova organização dos cursos da Educação de Jovens e Adultos observará a seguinte carga horária:

§ 1º Fase I e Fase II Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais, deverá ser ofertado na forma presencial, podendo ser:

I. sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, sendo a carga horária mínima estabelecida de 1.200 horas;
II. em articulação com uma qualificação profissional, a carga horária total da formação geral básica deverá ter no mínimo 1.200 horas, acrescida da carga horária mínima de 160 horas para a qualificação profissional das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada.

§ 2º Ensino Fundamental – Fase II, o 2º segmento corresponde aos anos finais

- 6º ao 9º ano, será ofertado prioritariamente na forma presencial e também poderá ser ofertado a distância, da seguinte forma:

I. sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, com carga horária total mínima de 1.600 horas;
II. em articulação com uma qualificação profissional, com carga horária da formação geral básica de 1.400 horas, e da qualificação profissional de 200 horas, totalizando o mínimo de 1.600 horas.

§ 3º Ensino Médio - 3º segmento será ofertado na forma presencial ou a distância e seus currículos serão compostos indissociavelmente por formação geral básica e Itinerários Formativos, podendo estes serem integrados, desde que observadas:

I. carga horária total mínima de 1.200 horas, distribuídas em 960 horas destinadas à formação total básica, e 240 horas para o itinerário formativo;
II. para a oferta da EaD, mantém-se a carga horária mínima de 1.200 horas, sendo limitada a, no máximo, 80% de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos Itinerários Formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico e pedagógico apropriados.

Art. [...] A carga horária da qualificação profissional ofertada em articulação ao Ensino Fundamental 1º e 2º segmentos, poderá ser aproveitada como parte de um itinerário formativo que tem sua finalização no Ensino Médio, com um curso de formação técnica de nível médio.

Art. [...] Nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Fase I corresponde do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ciclo único, os conteúdos curriculares a serem trabalhados deverão estar de acordo com as normativas propostas na legislação vigente.

Parágrafo único – Descrever no PPP de cada Instituição de Ensino os princípios, direitos e orientações, acrescidos dos conteúdos das Unidades Ocupacionais e estimulação das áreas cognitivas, psicomotora e socioafetiva.

Art. [...] Para estudantes da educação especial, Sistema Penal, Socioeducativo, populações do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, ilhéus e outros povos tradicionais que tenham atendimentos próprios, devem ser observadas as normas específicas emitidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

Art. [...] Para flexibilizar a oferta presencial da EJA nas diferentes formas de atendimento denominadas:

a. EJA Combinada;
b. EJA Direcionada;
c. EJA Multietapas;
d. EJA Vinculada.

Parágrafo único – Podendo ser ampliadas, articuladas ou não à Educação Profissional fica a critério da mantenedora.

Art.[...] A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas:

a. direta
b. indireta.

Art.[...] Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências.

Art.[...] A carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Art. [...] A flexibilização da oferta visa compatibilizar com a realidade dos estudantes da EJA para o atendimento, principalmente dos perfis específicos dos estudantes como os sujeitos da educação especial, do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, ilhéus, em privação de liberdade, em situação de rua, e outros contextos.

A educação no Sistema Prisional e na Socioeducação seguem orientações e instruções próprias.

Art. [...] Para os estudantes da Educação Especial, na modalidade EJA, uma vez que, necessitam de uma temporalidade diferente para a conclusão das etapas, poderão ser matriculados em um, dois, três ou nos quatro componentes curriculares, que compõem os semestres do Ensino Fundamental Fase – II ou do Ensino Médio, de acordo com as orientações da mantenedora.

Art. [...] Deverá ser disponibilizada a oferta do AEE aos estudantes da Educação Especial.

Art. [...] A organização da PPC toma como base, a legislação vigente contemplando o atendimento pedagógico especializado para atender aos estudantes da Educação Especial.

Art. [...] O Curso Técnico em _____, Eixo Tecnológico: _____.

§ 1° Tem organização curricular_____integrada, concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente.

§ 2° O curso está estruturado em_____- inserir nº. semestres, anos,como um total de____horas, acrescido das horas de estágio não obrigatório.

§ 3° O período de integralização do curso é no mínimo de _____anos de acordo com a Matriz Curricular e no máximo de_____anos.

§ 4º O curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade normal, em nível médio não possui período de integralização.

§ 4° Para o Curso Técnico em _____, estão previstas saídas intermediárias, que geram certificação conforme descrito no plano de curso.

§5° Ao término do curso os estudantes receberão o Diploma de Técnico em: _____.

§ 6° Os Planos de Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, devidamente aprovados pelo NRE, integram o Plano de Curso estando contemplados no PPP.

§ 7º O currículo do Curso Técnico em___Eixo Tecnológico: _____está organizado por componentes, estando suas ementas detalhadas no respectivo Plano de Curso.

Art. [...] O Curso de Qualificação Profissional em _____Eixo Tecnológico: _____.

§ 1° O curso está estruturado em_____- inserir nº,

módulos, semestres, perfazendo um total de_____horas.

§ 2° O período de duração do curso é de_____- ver Matriz Curricular, anos.

§ 3° Ao término do curso os estudantes receberão o Certificado de Qualificação em_____.

Art. [...] A organização do Itinerário de Formação Técnica Profissional, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deve atender as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. [..] Esta organização deve abranger a habilitação e a qualificação profissional técnica, com etapa e terminalidade de curso técnico e ainda especialização profissional com perspectiva de formação continuada.

Art. [...] Os Cursos Técnicos de Educação Profissional, devem desenvolver competências profissionais de nível tático e específico nas áreas e nos eixos tecnológicos.

Parágrafo único - Para as instituições que promovem programas inovadorese atualizados que efetivam a qualificação profissional para a inserção do estudante no mundo do trabalho, com as transformações, competitividades e inovações.

Art. [...] A oferta da Educação Profissional contempla a habilitação profissional, técnica e a especialização profissional na perspectiva da formação continuada, com organização integrada, concomitante e intercomplementar que pode ser executada simultaneamente por instituições distintas.

Art. [...] A organização pedagógica e curricular da EJA deverá pautar-se nos princípios da transversalidade, que constitui uma das maneiras de se trabalhar as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e as regras gerais previstas nas Deliberações específicas.

A instituição de ensino com oferta duas ou mais formas de organização curricular, derverá elaborar artigos para cada forma integrada, concomitante, concomitante intercomplementar subsequente e PROEJA.

Art. [...] O currículo da Educação de Jovens e Adultos - EJA poderá ser

organizado pelos componentes curriculares, componentes na formação geral básica, e por Itinerários Formativos, sendo que esta carga horária pode ser utilizada para o arranjo com a Educação Profissional.

A PPC da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, nas Escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, deve oportunizar o acesso à alfabetização e aos conteúdos formais das áreas do conhecimento.

As Escolas Especializadas terão a prerrogativa de descrever em seus Projetos Político-Pedagógicos, além do alicerce pedagógico do Currículo Formal para estudantes em processo de alfabetização, a fundamentação teórica que embasa o trabalho realizado a partir do Currículo Funcional.

Art. [...] O itinerário formativo de formação técnica e profissional para a EJA pode ser composto por:

I. curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional, com carga horária mínima de 240h;
II. curso técnico de nível médio, com carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicada no catálogo nacional de cursos técnicos, acrescida das horas destinadas eventualmente a estágio profissional supervisionado ou a trabalho de conclusão de curso ou similar e a avaliações finais.

Art. [...] A EJA articulada à educação profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I. concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral, podendo ocorrer, ou não, na mesma instituição de ensino;
II. concomitante intercomplementar na forma, simultânea, em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, para a execução do - PPP unificado;
III. integrada, que resulta de um currículo pedagógico que incorpora os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única.

O PPP/PPC deverá contemplar a EDH, na organização dos conteúdos dos componentes curriculares e nas demais atividades curriculares dos diferentes cursos.

Os Itinerários Formativos são organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidadedas redes e instituições de ensino, considerando as áreas de conhecimento e a Formação Técnica e Profissional, sendo a carga horária mínima de 240 horas para o itinerário formativo escolhido.

Seção IV - Da Matrícula por Ingresso

Art. [...] A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma instituição de ensino autorizada, conferindo-lhe a condição de estudante e assegurando seu direito constitucional à educação.

Parágrafo único - É vedada a cobrança de taxas ou contribuições de qualquer natureza vinculadas às matrículas, na instituição de ensino da rede pública.

Art. [...] Fica assegurada a matrícula em qualquer tempo, conforme legislação vigente, à exceção para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal, a qual segue instrução normativa própria quanto ao período de matrícula, a ser emitida pelo DEP.

Art. [...] As definições de séries anuais, períodos semestrais, ciclos , módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados ou outra forma de organização escolar serão analisadas e definidas de acordo com os documentos apresentados e serão considerados para a continuidade dos estudos:

I. análise comparativa do Histórico Escolar com a PPC, objeto da matrícula;
II. eventual necessidade de adaptação à PPC da instituição de ensino;
III. procedimentos de classificação para estudantes que não possuam registros escolares ou documentos de estudos anteriores, compatíveis aos dos objetivos da matrícula e para os que não se adaptam à PPC da instituição de ensino.

Art. [...] A matrícula será requerida pelo interessado quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos.

Parágrafo único - Em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído.

Art. [...] Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos constantes do Regimento Escolar, conforme divulgado no edital de matrículas da instituição de ensino.

§ 1º A falta de documentos não será empecilho para a efetivação da matrícula.

§ 2º A ausência de documentos que demonstre a escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula, deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar.

Art. [...] Na ocasião da matrícula, deverá também ser dada ciência do Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal.

Art. [...] A matrícula poderá ser efetuada por:

I. ingresso;
II. continuidade;
III. transferência;
IV. classificação;
V. reclassificação;
VI. progressão parcial.

Art. [...] Os procedimentos para confirmação de vaga on-line para matrícula inicial dos estudantes, deverá ser realizada pelo responsável legal ou por estudante maior de 18 anos, desde que devidamente cadastrados no Sistema Escola WEB, conforme segue:

I. acessar a Área do Aluno, no endereço, www.areadoaluno.seed.pr.gov.br, confirmando ou solicitando vaga de matrícula em instituição de ensino de preferência;
II. para matrículas dos estudantes que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, com oferta específica os responsáveis legais deverão dirigir-se às referidas instituições de ensino;
III. os procedimentos de rematrícula, nas instituições de ensino, seguirão o disposto na Instrução Normativa para Matrícula;
IV. as instituições de ensino que possuem processo seletivo para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e na 1ª série do Ensino Médio, inclusive nas turmas iniciais da educação profissional, não participarão dos procedimentos da matrícula inicial on-line, participando somente dos procedimentos de rematrícula on-line;
V. caso o responsável legal ou o estudante maior de 18 anos não possuir

celular ou acesso à internet, poderá realizar o processo de matrícula on-line na instituição de ensino estadual para onde foi direcionado, ou poderá realizar o processo de onde o estudante encontra-se matriculado;

VI. em ambos os casos, a instituição de ensino disponibilizará um Código de Segurança para a Área do Aluno, via Sistema Escola Web e viabilizará um computador para a matrícula de forma on-line.

Art. [...] A matrícula será deferida pelo Diretor da instituição de ensino em conformidade com os dispositivos regimentais no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento - original e cópia;

II. Carteira de Identidade – RG, para maiores de 16 anos, ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio - original e cópia;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para maiores de 16 anos e estudantes da Educação Profissional - original e cópia;

IV. Declaração de Vacinação, para menores de 18 anos, emitida pela unidade ou posto de saúde;

V. fatura recente da concessionária de energia elétrica, dos últimos 02 meses e comprovante de endereço adicional em nome da mãe ou pai ou ainda do responsável legal pelo estudante, quando a fatura não estiver no nome deles - original e cópia;

VI. número de telefone para contato, preferencialmente, de um celular;

VII. e-mail do pai, mãe ou responsável legal;

VIII. CPF do pai, mãe ou responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM, Protocolo de Solicitação de Refúgio - original e cópia;

IX. Histórico Escolar do estudante - original e cópia;

X. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem, esta com o Código Geral de Matrícula – CGM, quando estudante oriundo da rede pública estadual;

XI. matriz curricular, quando a transferência for para o 2° ou 3° ano do Ensino Médio;

XII. declaração de existência de vaga em caso de transferência entre instituições de ensino da rede estadual de acordo com a instrução de matrícula vigente;

XIII. a declaração de desistência da vaga da instituição de origem, de acordo com a instrução de matrícula vigente - rede estadual;

XIV. fluxo-Geo do direcionamento dos estudantes para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio, com preenchimento de formulário na área do estudante, considerando a necessidade de

transporte escolar;

XV. o fluxo-Geo excetua o direcionamento dos estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio regular, na modalidade de Educação Especial e para os municípios com apenas uma instituição da rede estadual.

O direcionamento dos estudantes para o 6º ano do Ensino Fundamental deverá ocorrer primeiramente, considerando a prioridade dos estudantes de menor idade e, posteriormente, os estudantes para a 1ª série do Ensino Médio.

Art. [...] Toda documentação do estudante no formato físico apresentado na instituição de ensino para a realização de matrícula, deve ser original para conferência dos dados e após a digitalização dos mesmos, deverão ser devolvidos.

Art. [...] Na impossibilidade de apresentação dos documentos elencados, o estudante ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências, sem prejuízo ao direito à vaga.

§ 1º O estudante ou o responsável legal deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 60 dias a contar da data da realização da matrícula.

§ 2º Para o estudante em situação de itinerância, que no ato da matrícula não possuir a documentação necessária, a instituição de ensino deverá realizar a matrícula a qualquer tempo, registrando as informações fornecidas pelo interessado, e comunicar o Conselho Tutelar, para que façam os encaminhamentos cabíveis.

§ 3º O estudante em situação de itinerância, que no ato da matrícula não possuir Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem, deverá ser submetido a um processo de classificação que possibilite sua matrícula na série, ciclo, período, fase ou etapa adequada.

§ 4º O estudante maior ou seu responsável legal se menor de 18 anos, deve declarar pertencimento étnico-racial, no ato da matrícula.

§ 5º O estudante maior ou seu responsável legal se menor de 18 anos, deverá preencher no ato da matrícula a ficha de saúde, a qual informará possíveis restrições ou necessidades especiais, que deverá permanecer na pasta individual do estudante.

§ 6º Para as instituições de ensino que utilizam o Sistema SERE o estudante maior ou seu responsável legal se menor de 18 anos, deverá preencher no ato da matrícula a ficha de saúde, a qual informará possíveis restrições ou necessidades

especiais, que deverá permanecer na pasta individual virtual do estudante.

Art. [...] No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá estar de acordo com os princípios para tratamento de dados pessoais que regem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que a administração pública poderá realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. [...] A instituição de ensino deve, sempre que possível, manter o número máximo de 30 estudantes por sala no 6º e 7º ano; 35 estudantes no 8º e 9º ano e 40 estudantes no Ensino Médio.

Parágrafo único - Os estudantes das ECIM e dos CCM os pais ou responsáveis devem ser informados, no ato da matrícula, ou no recebimento do uniforme, sobre os regulamentos e as normas que regem as ECIM e os CCM, especialmente as Normas de Conduta e Atitudes, as Normas de Uso de Uniformes e de Apresentação Pessoal dos Estudantes e seus direitos, deveres e proibições presentes no Regimento Escolar.

Art. [...] No ato da matrícula, o estudante da escola pública estadual ou seu responsável legal deverá optar pela frequência ou não no componente de Ensino Religioso no Ensino Fundamental.

Art. [...] A matrícula para o Itinerário Formativo da Formação Técnica Profissional escolhido deverá ocorrer, até no máximo, 50 dias corridos a partir do primeiro dia letivo, para fins de cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular de 1.800 horas para a formação geral básica.

Art. [...] Para matrícula de ingresso em cursos de EJA, o estudante deverá comprovar 15 anos completos, para o Ensino Fundamental e 18 anos completos para o Ensino Médio.

Art. [...] Na matrícula para o Ensino Fundamental - Fase II ou no Ensino Médio na modalidade EJA, o estudante poderá aproveitar integralmente os componentes curriculares concluídos com êxito, tanto por exames de certificação estadual e nacional, quanto pelas diversas escolarização que tenha frequentado e concluído.

Art. [...] A utilização do nome social poderá ser solicitada pelos estudantes maiores de 18 anos e pelos responsáveis legais quando menor, conforme legislação vigente.

Art. [...] O estudante com determinação judicial deverá ter a matrícula

assegurada na instituição de ensino para a qual for encaminhado.

Art. [...] Os estudantes privados de liberdade que forem matriculados na EJA, com idade inferior à estipulada por lei, terão direito a continuar na modalidade, mesmo após o cumprimento da medida socioeducativa.

Art. [...] O período de matrícula será estabelecido pela SEED, por meio de legislação.

Art. [...] Fica assegurada ao estudante, não vinculado à instituição de ensino, a possibilidade de ingresso a qualquer tempo, desde que se submeta a processo de classificação, aproveitamento e adaptação previstos no Regimento Escolar.

§ 1° O controle de frequência far-se-á a partir da data da efetivação da matrícula, sendo exigida frequência mínima de 75% do total da carga horária restante do ano, série, ciclo, período, fase.

§ 2° O contido no presente artigo é extensivo a todo estrangeiro, independentemente de sua condição legal, exceto para a primeira série, ano, ciclo, período, fase do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. [...] A matrícula obrigatória de ingresso na educação básica será efetuada em:

I. Pré-escola;

II. Ensino Fundamental;

III. Ensino Médio.

Parágrafo único – Os estudantes que completam 04 anos de idade após 31de março devem ser matriculados em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

Art. […] Para o ingresso no Ensino Fundamental, com duração de 09 anos é obrigatória a matrícula de estudantes com 06 anos completos ou a completar até dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os estudantes que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculados na Educação Infantil na etapa da pré-escola.

Art. [...] O ingresso no Ensino Médio é permitido aos concluintes do Ensino Fundamental, ofertado pela instituição de ensino regularmente autorizada e reconhecida.

Art. [...] O ingresso no Curso Técnico em _____, Eixo Tecnológico: _____é permitido aos egressos do Ensino:

I. Fundamental para organização curricular integrada ao Ensino Médio;
II. Fundamental, cursando a segunda ou terceira série do Ensino Médio, para organização curricular concomitante ao Ensino Médio;
III. Médio para organização curricular subsequente ao Ensino Médio;
IV. Para demais Cursos subsequentes ofertados aos estudantes maiores de 18 anos deverá ser seguido o Parecer do CEE/PR referente ao curso.

Art. [..] Para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal com organização curricular integrada, subsequente ou concomitante a matrícula segue as orientações da SEED.

Art. [...] O ingresso no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal será permitido para os estudantes egressos do Ensino Fundamental.

Art. [...] As instituições de ensino de internato, deverão incorporar ao Regimento Escolar seus Regulamentos de Internato previamente aprovados com suas especificidades, conforme orientações da SEED/DEDUC/DEP.

Art. [...] O ingresso no Curso de Qualificação Profissional _____, Eixo Tecnológico_____será permitido aos:

I. estudantes da Educação Profissional da rede pública estadual;
II. estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual;
III. estudantes do Ensino Fundamental – Fase I e II e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
IV. aprendizes conforme legislação vigente;
V. adolescentes sob medidas socioeducativas, conforme legislaçãovigente;
VI. adolescentes em vulnerabilidade social.

Art. [...] A matrícula no Curso de Qualificação Profissional será semestral de acordo com a organização do curso ofertado.

Art. [...] Os estudantes da Educação Especial serão matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitado o seu direito ao atendimento adequado, por meio de apoio pedagógico especializado.

Art. [...] A matrícula nos cursos ofertados pelo CELEM, será realizada de acordo com as orientações e cronograma definidos pela SEED.

As instituições de ensino que servem de Escola Base para escolas itinerantes e casas familiares rurais, devem ter artigos que contemplem a matrícula dos estudantes que frequentam estas instituições de ensino, calendário, regra de cálculo e período avaliativo.

Seção V - Da Matrícula por Transferência e Continuidade dos Estudos

Art. [...] Fica assegurada aos estudantes a possibilidade da transferência para outra instituição de ensino no decorrer do ano letivo, garantidas as seguintes condições:

I. a instituição de ensino deve assegurar a emissão do Histórico Escolar e a Ficha Individual do estudante, no prazo de 15 dias;
II. a transferência para continuidade dos estudos está condicionada à existência de vaga na instituição pretendida;
III. a instituição de ensino deve elencar no seu Regimento Escolar os documentos necessários à transferência para a continuidade dos estudos;
IV. o estudante deverá apresentar os documentos exigidos no Regimento Escolar.

Art. [...]. Nos casos de inexistência de vagas, a instituição de ensino pretendida deverá encaminhar o estudante a outra instituição de ensino, que deverá ser pública, para assegurar a continuidade dos seus estudos compatíveis com os já realizados por ele.

Art. [...]. A transferência feita para instituição de ensino não autorizada estará automaticamente invalidada, permanecendo o vínculo estudante com a instituição de ensino de origem.

Art.[...]. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, a instituição de ensino de destino deverá solicitar à instituição de ensino de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis para a análise.

Art. [...] O estudante, ao se transferir, deverá receber da instituição de origem o Histórico Escolar.

Art. [...] O estudante, no caso de transferência em curso, receberá a documentação escolar necessária para matrícula na instituição de destino:

I. Histórico Escolar;
II. Ficha Individual.

Art. [...] A instituição de origem tem o prazo de 07 dias, a partir da data de recebimento da solicitação *online* ou presencial, para fornecer a transferência.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade desse cumprimento do prazo, a instituição deverá fornecer declaração da série, ano, módulo, período, para qual o estudante está apto a se matricular, anexando cópia da Matriz Curricular.

Art. [...] O estudante do Ensino Fundamental - Fase II e/ou Ensino Médio na modalidade EJA que está em processo de escolarização ou transferência, terá sua matrícula efetivada a qualquer tempo, adequando-se à organização curricular em oferta na instituição de ensino de destino, ficando assegurados os registros referentesao aproveitamento e à assiduidade até a época da transferência.

Art. [...] A matrícula por transferência nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve atender à legislação vigente.

§ 1º A matrícula por transferência de estudantes do Ensino Médio para os cursos do Itinerário da Formação Técnica Profissional poderá ser efetivada somente na 1ª série e, no máximo, até 50 dias, após o início do ano letivo, conforme orientação emitida pelo DEP, SEED.

§ 2° A matrícula por transferência nos cursos da EPT de Nível Médio e o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal só poderá ser efetuada, quando for para a mesma habilitação profissional, mediante análise do currículo.

§ 3° A matrícula por transferência do Ensino Médio ou do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, para os cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio, integrados ao Ensino Médio, poderá ser realizada somente até os cinquenta primeiros dias letivos do trimestre com as devidas adequações para matrícula na 1ª série do referido curso.

§ 4º A matrícula por transferência do Ensino Médio ou do Curso Técnico de nível médio para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio na modalidade Normal, poderá ser realizada somente até o final do primeiro bimestre letivo com as devidas adequações para matrícula na 1ª série do referido curso.

Art. [...] No Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na Modalidade Normal o aproveitamento de estudos será somente dos componentes da Formação Geral Básica e para ingresso na 1ª série do curso ainda no equivalente ao 1º bimestre/1º trimestre, excetuando-se quando se tratar de transferência para mesmo curso, porém com organização curricular diferenciada.

Art. [...] Na Educação Profissional e no curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal em cursos subsequentes, o aproveitamento de estudos deve estar relacionado com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas.

Parágrafo único - Serão aceitas matrículas por transferência para o Ensino Médio, a qualquer tempo, dos estudantes oriundos da educação profissional de nível médio.

Art. [...] Na EJA Fase I – anos iniciais, ofertado nas instituições de ensino da rede pública estadual, cuja organização é de etapa única, o estudante oriundo de organização por ano/série/etapa/semestre terá matrícula incial em todas as áreas de conhecimento, sem aproveitamento de estudos.

Art. [...] Na EJA os procedimentos de aproveitamento de estudos devem atender às orientações emitidas pela SEED que enviará às instituições de ensino, no início de cada semestre, um cronograma com as datas de posicionamento de cada percentual do aproveitamento de estudos para o Ensino Fundamental - Fase II e para o Ensino Médio e o Novo Ensino Médio.

Seção VI - Do Aproveitamento de Estudos e/ou Conhecimentos Extraescolares

Art. [...] A possibilidade de aproveitamento de estudos e/ou de conhecimentos extraescolares, eventualmente apropriados pelos estudantes, deverá estar prevista no Regimento Escolar, em consonância com o PPP.

Art. [...] Na Educação Profissional Técnica de nível médio, em cursos subsequentes, o aproveitamento de estudos deve estar relacionado com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas.

Art. [...] O aproveitamento de estudos pode ser promovido pela instituição de

ensino mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituidas, de acordo com a PPC.

Parágrafo único - Esse procedimento deve ser realizado a partir de conhecimentos e de experiências adquiridas anteriormente e que esteja relacionada com o perfil profissional de conclusão da qualificação profissional ou habilitação técnica de nivel médio ou tecnológico do estudante.

Art. [...] Havendo aproveitamento de estudos, a instituição de destino transcreverá no Histórico Escolar a carga horária efetivamente cumprida pelo estudante, nos estudos concluídos com aproveitamento na escola de origem, para fins de cálculo da carga horária total do curso:

I. no Ensino Médio;
II. em habilitações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos dentro do prazo de integralização, apontados nos planos de curso da Educação Profissional;
III. em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação específica;
IV. em outros cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;
V. por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizados em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional de pessoas;
VI. é necessário analisar a carga horária já cursada, que deve ser, igual ou superior à carga horária do componente curricular para o qual está sendo solicitado o aproveitamento. Não sendo possível o aproveitamento de carga horária parcial de componente curricular ou módulo;
VII. serão analisadas somente as cargas horárias dos estudos concluidos com êxito e devidamente comprovados por meio de diploma, certificado ou histórico escolar.

Art. [...] A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no plano de curso, não sendo permitida para fins de conclusão do curso.

§ 1º O aproveitamento previsto no caput deste artigo, não poderá exceder a 50% do total da carga horária do curso, podendo ser concedido o aproveitamento de

no máximo três componentes por semestre.

§ 2º Os estudantes maiores, os pais ou responsáveis, quando estudantes menores de idade, devem solicitar o aproveitamento de estudo mediante preenchimento de requerimento no período máximo de 10 dias letivos após o início do período letivo em que está matriculado.

§ 3º A solicitação de aproveitamento deverá ser avaliada por comissão designada pela Direção Escolar.

§ 4º Para comprovação por meios informais no trabalho ou em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional, o instrumento de avaliação será uma prova teórica e outra prática.

§ 5º O aproveitamento de estudos concluídos com êxito em outra habilitação técnica poderá dispensar avaliação teórica e prática ou, exigir apenas avaliação prática, caso a comissão designada para análise da solicitação entenda necessário.

Art. [...] O aproveitamento de estudos no novo ensino médio realizados com êxito em outras instituições de ensino, devem ser aproveitados para fins de prosseguimento da escolarização desde que, registrados nos documentos escolares do estudante.

Art. [...] Para aproveitamento de estudos no novo ensino médio serão considerados os componentes curriculares que integram a FGB, e unidades curriculares que integram PFO, os IF das séries concluidas com êxito, presentes na Matriz Curricular.

Art. [...] A apropriação de conhecimentos, de modo que seja aproveitada para o cumprimento na PPC deverá ser avaliada pela instituição de ensino que detém a matrícula do estudante, mediante procedimentos previstos no Regimento Escolar.

Parágrafo único - Os conhecimentos apurados e que estiverem consoantes com o previsto para o cumprimento da PPC deverão ser registrados nos documentos escolares.

Art. [...]. Conhecimentos extraescolares, eventualmente demonstrados pelos estudantes, são as habilidades e competências coincidentes com as previstas na PPC demonstrada pelo estudante, mas que não tiveram registro de atos escolares de instituições de ensino.

Seção VII – Da Continuidade dos Estudos com Progressão Parcial

Art. [...]. A continuidade dos estudos com progressão parcial caracteriza-se pela continuidade da PPC, com pendências de disciplinas, componentes curriculares, ou outra forma de organização.

§ 1º As disciplinas/componentes curriculares não apropriados pelo estudante e pendentes na Proposta Pedagógica Curricular deverão ser ofertadas pela instituição de ensino que detém a matrícula do estudante, de forma concomitante às que compõem as disciplinas/componentes curriculares seguintes, ou outra forma de organização.

§ 2º A matrícula com progressão parcial deverá estar prevista no Regimento Escolar da instituição de ensino, preservada sempre a sequência do currículo.

§ 3° O regime de progressão parcial exige, para aprovação, a frequência determinada em lei e o aproveitamento estabelecido no Regimento Escolar.

§ 4° A possibilidade da continuidade dos estudos por progressão parcial está limitada ao máximo de 03 disciplinas, componentes curriculares no decorrer do Ensino Fundamental – Fase II.

§ 5º Poderão ser cursadas no máximo 02 disciplinas/componentes curriculares de forma subsequente ou concomitantemente às séries, anos, períodos, módulos na EJA no decorrer do Ensino Médio.

Art. [...] A legislação vigente estabelece que a progressão parcial é optativa, portanto, a rede estadual de ensino optou por não ofertá-la, com exceção da EJA Fase II e Ensino Médio, atendendo o direito do estudante de acesso e permanência na instituição de ensino, deve aceitar matrículas com progressão parcial.

Parágrafo único - As instituições de ensino das redes privadas podem ou não ofertar progressão parcial.

Art. [...] A possibilidade da continuidade dos estudos por progressão parcial está limitada ao máximo de 03 disciplinas/componentes curriculares.

Parágrafo único - É vedada a antecipação de conclusão do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em outro nível.

Art. [...] As matrículas por transferência dos estudantes com progressão parcial para a rede estadual de ensino serão aceitas, sendo as dependências realizadas conforme o previsto na legislação.

Art. [...] Os componentes em dependência serão cursados, pelo estudante, em turno contrário ao do ano/série em que foi matriculado.

Art. [...] Para as instituições de ensino que optarem pela oferta de progressão parcial:

§ 1° O regime de progressão parcial exige, para aprovação na dependência, a frequência 75% determinada em lei e o aproveitamento escolar estabelecido no Regimento Escolar.

§ 2° Havendo incompatibilidade de horário, será estabelecido plano especial de estudos para o componente em dependência, registrando-se em Ata, o qualintegrará a Pasta Individual do estudante.

§ 3° Concluído o curso/ensino e restando disciplinas/componentes curriculares em dependência, o estudante será matriculado para cursá-las, sendo que a certificação será expedida após a sua conclusão.

Art. [...] A matrícula com Progressão Parcial na EJA Fase II e Ensino Médio atende as seguintes situações:

I. para estudantes que não obtiveram aprovação em até 01 componente da organização semestral e modular;
II. o estudante poderá cursar o componente concomitante no semestre seguinte caso haja oferta em contraturno;
III. o estudante será avaliado ao final do bimestre e para a aprovação, terá que atingir no mínimo 6,0 na média e 75% de frequência;
IV. não será ofertada a progressão parcial aos estudantes que estiverem matriculados no semestre ou módulo de conclusão do Ensino Fundamental - Fase II e/ou do Ensino Médio;
V. para estudantes oriundos de outra instituição de ensino, deverá estar indicado no Histórico Escolar que há dependência a ser cursada.

Art. [...] A emissão do Histórico Escolar só será feita após a conclusão de todos os componentes curriculares dos semestres e módulos do curso.

Art. [...] É vedada a progressão parcial na Educação Profissional Técnica de nível médio e no curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal ofertada na rede estadual de ensino.

A instituição de ensino das redes privadas que optar pela oferta do regime de progressão parcial no Ensino Fundamental, médio e cursos técnicos de nível médio deverá regulamentá-lo.

Subseção I - Da Classificação

Art. [...]. A classificação é o conjunto de procedimentos administrativos contínuos ao ato da matrícula a ser adotado pela instituição de ensino, para definir as disciplinas/componentes curriculares, ou outra forma de organização, e séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, para a continuidade da vida escolar do estudante.

Parágrafo único - A classificação realizar-se-á em qualquer série, ano, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. [...] A análise e os procedimentos para a efetivação da classificação considera:

I. os cursos ofertados pela instituição de ensino conforme ato regulatório vigente;
II. os documentos escolares do estudante;
III. a idade mínima do estudante para ano, série a ser cursado, observadas as exceções previstas em lei;
IV. a vida escolar do estudante;
V. os conhecimentos e as experiências apropriados pelo estudante.

Art. [...] A classificação poderá ser realizada para a continuidade dos estudos:

I. por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados na própria instituição de ensino;
II. por transferência, para estudantes procedentes de outras instituições de ensino do país ou do exterior;

III. aos que não possuam registro escolar anterior, mas que demonstrem conhecimentos e competências compatíveis com séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, ofertados pela instituição de ensino conforme ato regulatório vigente.
IV. A avaliação do estudante egresso da Educação Especial será realizada através de Parecer Descritivo.

Art. [...] Eventuais conhecimentos do estudante, objetos dos procedimentos de classificação, serão apurados mediante avaliação feita pela instituição de ensino, terá caráter pedagógico e deverá contemplar as seguintes condições:

I. proceder avaliação diagnóstica documentada pelo professor ou Equipe Pedagógica;
II. comunicar ao estudante ou responsável a respeito do processo a ser iniciado para obter deste o respectivo consentimento;
III. os procedimentos serão adotados por comissão escolar, formada por docentes, técnicos e direção da escola;
IV. os procedimentos adotados deverão ser registrados em Atas;
V. os instrumentos utilizados para aferição dos conhecimentos doestudante, assim como as atas, deverão ser arquivados na instituição de ensino, e cópia desses documentos deverá constituir acervo na pasta individual do estudante individual do estudante,para as instituições que utilizam o SERE arquivar na pasta individual virtual;
VI. o resultado dos procedimentos de classificação deverá ser registradono histórico escolar do estudante.

Art.[...] Na EJA Fase I, com Matriz Curricular organizada em etapa única, como ocorre nas instiruições de ensino da rede pública estadual, a classificação somente poderá ser adotada para quem não possui documentação de comprovação da conclusão do Ensino Fundamental – Fase I para continuidade aos estudos no Ensino Fundamental – Fase II – anos finais.

Art. [...] Para pessoa oriunda de país estrangeiro que não apresentar documentação escolar e condições imediatas para classificação, por não ter conhecimento da Língua Portuguesa, o estudante deverá ser matriculado no semestre, módulo, fase compatível com sua idade em qualquer época do ano.

Parágrafo único – Cabe a instituição de ensino responsável pelo estudante elaborar o plano especial de estudos para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias para o prosseguimento de seus estudos.

Subseção II - Da Reclassificação

Art. [...] A reclassificação é o conjunto de procedimentos pedagógicos, que pode ocorrer durante os estudos, a ser adotado pela instituição de ensino para redefinir as disciplinas, componentes curriculares, ou outra forma de organização, para encaminhar o estudante para a série ou etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do registrado no seu histórico escolar.

Parágrafo único - A reclassificação deverá ocorrer preferencialmente no início do ano letivo e estar de acordo com o PPP e Regimento da instituição.

Art. [...] É vedado à instituição de ensino iniciar os trâmites do processo de Reclassificação sem o Parecer do NRE de sua jurisdição.

Art. [...] A análise e os procedimentos para a efetivação da reclassificação considerarão os conhecimentos e competências demonstrados pelo estudante cotejado com as séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados que estão cursando.

Parágrafo único - O resultado da análise dos procedimentos será encaminhado à SEED para registro.

Art. [...] Ficam vedadas a classificação ou reclassificação para série ou etapa inferior à anteriormente cursada.

Art. [...] Caberá à instituição de ensino que procedeu a reclassificação emitir a correspondente documentação escolar.

Art. [...] A Equipe Pedagógica e os docentes da instituição de ensino, quando constatar a possibilidade de avanço de aprendizagem apresentado pelo estudante, deverá comunicar ao NRE para que este proceda orientação e acompanhamento do processo de reclassificação, quanto aos preceitos legais, éticos e das normas que o fundamentam.

Art. [...] A reclassificação na EJA – Fase I, ao ser constatada pelo professor com possibilidade de avanço de aprendizagem do estudante matriculado, e com frequência mínima correspondente a 45 horas na carga horária total do curso, a instituição de ensino deverá notificar o NRE para que este proceda a orientação acerca do início do processo.

Art. [...] A reclassificação na EJA – Fase II, ao ser constatada pelo professor

com possibilidade de avanço de aprendizagem do estudante matriculado, e com frequência mínima de 15% na carga horária total do semestre, a instituição de ensino deverá notificar o seu NRE para que este proceda a orientação acerca do início do processo.

§ 1° A reclassificação na EJA – Fase II será oportunizada para os estudantes do Ensino Fundamental - Fase I e Fase II.

§ 2° A Equipe Pedagógica deverá comunicar o estudante e os pais e responsáveis legais, quando menor de idade, com a devida antecedência para fins de ciência, e orientação sobre o início do processo de reclassificação.

Art. [...] Cabe à comissão, constituída pela Equipe Pedagógica e docente da instituição de ensino, elaborar Ata referente ao processo de reclassificação, anexando os documentos que registrem os procedimentos avaliativos realizados, para que sejam arquivados na pasta individual fisica ou virtual do estudante.

Art. [...] O resultado do processo de reclassificação será registrado em Ata e integrará a pasta individual do estudante e será registrado no relatório inal, a ser encaminhado à SEED.

Art. [...] A reclassificação é vedada nas etapas da educação básica para os estudantes que já participaram de processo de classificação ou aproveitamento de estudos.

Art. [...] para as instituições que utilizam o Sistema SERE o resultado do processo de reclassificação deve ser registrado em Ata que integrará a pasta individual virtual do estudante e será registrado no relatório final, a ser encaminhado à SEED.

Art. [...] A reclassificação é vedada aos cursos da Educação Profissional Técnica de nível médio e do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em nível médio e aos estudantes que já participaram de processo de classificação ou aproveitamento de estudos.

Subseção III - Da Adaptação

Art. [...] A adaptação de estudos do componente curricular é atividade didático-pedagógica desenvolvida sem prejuízo das atividades previstas na PPC, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

Art. [...] A adaptação de estudos far-se-á pela BNCC/FGB.

§ 1º. Os componentes curriculares específicos dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em nível médio, deverão ser cursados integralmente, não podendo ser por adaptação.

§ 2º. A adaptação de estudos não se aplica a Parte Flexível Obrigatória e Itinerário Formativo, entretanto é fundamental que ocorra atendimento pedagógico para o estudante a fim de garantir o prosseguimento de estudos.

Art. [...] A adaptação de estudos será realizada durante o curso.

Art. [...] A efetivação do processo de adaptação será de responsabilidade da Equipe Pedagógica e docente, que deve especificar as adaptações a que o estudante está sujeito, elaborando um plano próprio, flexível e adequado ao estudante não sendo obrigatória a frequência.

Parágrafo único - Ao final do processo de adaptação, será elaborada a Ata de resultados, os quais serão registrados no histórico escolar do estudante e no relatório final e encaminhado à SEED.

Seção VIII - Da Complementação de Carga Horária na Formação Geral Básica, **Parte Flexível Obrigatória e Itinerário Formativo**

Art. [...] A complementação de carga horária é necessária ao estudante que solicita transferência para outra instituição de ensino, para fins do cumprimento das horas legalmente instituídas para o Novo Ensino Médio.

Art. [...] A FGB deve contemplar as 1.800 horas, e a Parte Flexível Obrigatória integrada ao Itinerário Formativo deverá ter no mínimo 1.200 horas, em atendimento à legislação vigente, para o cumprimento integral do curso.

§ 1°. Ao receber o estudante transferido, a instituição de ensino deverá comparar as Matrizes Curriculares/Histórico Escolar tanto da instituição de ensino de origem como da instituição de destino, a fim de verificar a necessidade de complementação de carga horária da FGB/PFO/IF, conforme legislação vigente.

§ 2º. A instituição de ensino deverá ofertar a complementação de carga horária, quando necessária, com os encaminhamentos pedagógicos, acompanhamento e os registros nos documentos escolares do estudante.

Art. [...] O estudante que opte em mudar o Itinerário Formativo, com série em curso ou série concluída, na mesma instituição de ensino, deverá ser atendido com Plano de Estudos próprio, flexível e adequado a cada caso, para o desenvolvimento das habilidades necessárias.

Seção IX - Da Revalidação e Equivalência de Estudos Feitos no Exterior

Art. [...] Revalidação de estudos são procedimentos administrativos para conferir validade nacional a estudos realizados em outros países.

Art. [...] Os procedimentos de revalidação serão realizados em instituições de ensino públicas credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

Art. [...] Para revalidação de certificados e diplomas ou reconhecimento de estudos completos realizados em instituição situada no exterior, devem ser credenciadas, pelo CEE, instituições de ensino reconhecidas da rede pública.

Art. [...] A Revalidação de estudos do Ensino Fundamental, médio e profissional constantes de documentos escolares emitidos por instituições de ensino estrangeiras, será realizada por instituições de ensino públicas, credenciadas e reconhecidas pelo sistema estadual de ensino do Paraná, com acompanhamento do respectivo NRE.

Art. [...] Deverão constar dos procedimentos para a pretensão de revalidação:

I. apresentação dos documentos escolares estrangeiros, autenticadospelo cônsul brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos ou, na impossibilidade disso, pelo cônsul do país de origem no brasil, ressalvados os documentos expedidos pelos países integrantes do mercado comum do sul - mercosul, e os acordos internacionais;
II. apresentação dos documentos escolares pelo estudante interessado, traduzidos para a Língua Portuguesa, mediante tradução juramentada, ressalvados os documentos expedidos pelos países integrantes do mercosul e os acordos internacionais.

Parágrafo único - Os procedimentos acima descritos não se aplicam aos estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. [...] O direito de matrícula de estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileira deve ser assegurado de imediato sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição

migratória, independentemente de documentação comprobatória de escolaridade anterior.

§ 1º Não consistirá em óbice à matrícula:

I. a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de registro nacional migratório (RNM) ou documento provisório de registro nacional migratório (DP-RNM);
II. a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

§ 2º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, os estudantes nas situações elencadas no *caput* deste artigo terão direito a processo de avaliação, classificação, garantindo-lhes a matrícula em ano, série, etapa ou outra forma de organização da educação básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§ 3º A matrícula na etapa da Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

§ 4º A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:

I. equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem, conforme instruções da SEED;
II. avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerada a idade do estudante;
III. reconhecimento de competências para efeitos de cumprimento de exigências curriculares do Ensino Médio, inclusive com relação à Educação Profissional Técnica de nível médio e o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal;
IV. certificação de saberes, por meio do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA, ou outros exames autorizados pela LDB.

§ 5º As instituições de ensino devem organizar a forma de acolhimento dos estudantes migrantes, baseada nas seguintes diretrizes:

I. não discriminação;
II. prevenção ao *bullying*, racismo, xenofobia e não segregação;

III. capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de estudantes estrangeiros;
IV. oferta de ensino de português como língua de acolhimento àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da Língua Portuguesa.

Art. [...] Caberá ao CEE manifestar-se sobre eventual equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no sistema de ensino do Brasil.

Art. [...] Concluída a revalidação e/ou declarada a equivalência, os atos e documentos serão registrados e arquivados na pasta individual individual física ou virtual do estudante.

Art. [...] A instituição de ensino, para a equivalência e a revalidação de estudos completos e incompletos, seguirá orientações emanadas da SEED e observará:

I. legalização dos documentos escolares expedidos pelos países signatários da Convenção de Haia, por meio da aposição da Apostila da Convenção de Haia, emitida pelas autoridades competentes de cada país;
II. legalização dos documentos escolares, expedidos pelos países não signatários da Convenção de Haia, deverá ser efetuada pelo cônsul brasileiro da jurisdição;
III. documentos escolares encaminhados por via diplomática e os expedidos nos países do MERCOSUL, não necessitam de legalização;
IV. a existência de acordos e convênios internacionais;
V. documentos escolares originais, exceto os de LEM Espanhol, devem ser traduzidos por tradutor juramentado do Brasil;
VI. as normas de transferência e aproveitamento de estudos constantes na legislação vigente.

Seção X - Da Regularização de Vida Escolar

Art. [...] As irregularidades na vida escolar caracterizam-se por atos escolares praticados pela instituição de ensino contrariamente às normas nacionais e às vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e/ou atos regulatórios expedidos.

Art. [...] A irregularidade de vida escolar e/ou de documentos escolares expedidos por instituições de ensino credenciadas, ou que foram credenciadas pelo Sistema Estadual de Ensino do Paraná, serão dirimidas nos procedimentos e/ou processo de eventual apuração de indícios de irregularidade do funcionamento da instituição de ensino, nos termos das normas específicas expedidas pelo Conselho

Estadual de Educação do Paraná.

Art. [...] O processo de regularização de vida escolar é de responsabilidade do Diretor da instituição de ensino, sob a orientação e supervisão do NRE, conforme normas do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1° Constatada a irregularidade, a direção da instituição de ensino dará ciência imediata ao NRE.

§ 2° O NRE acompanhará o processo pedagógico e administrativo, desde a comunicação do fato até a sua conclusão.

§ 3° Tratando-se de transferência com irregularidade, caberá à direção da instituição de ensino registrar os resultados do processo na documentação do estudante.

Art. [...] No caso de irregularidade detectada após o encerramento do curso, o estudante será convocado para exames especiais a serem realizados na instituição de ensino em que concluiu o curso, sob a supervisão do NRE.

§1° Na impossibilidade de serem efetuados os exames especiais na instituição de ensino em que o estudante concluiu o curso, o NRE deverá credenciar uma instituição de ensino devidamente reconhecida.

§ 2° Sob nenhuma hipótese a regularização da vida escolar acarretará ônus financeiro para o estudante.

Art. [...] No caso de insucesso nos exames especiais, o estudante poderá requerer nova oportunidade, decorridos, no mínimo, 60 dias, a partir da publicação dos resultados.

Art. [...] Comprovado em qualquer tempo o uso de meios fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos na legislação vigente ou existência deinfringência às determinações do presente, todos os atos escolares praticados pelo favorecido serão nulos para qualquer fim de direito.

Art. [...] Para os fins previstos na legislação não será admitida a figura do estudante ouvinte.

Seção XI - Da Frequência

Art. [...] A frequência na Educação Infantil deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Parágrafo único - A instituição de Educação Infantil deverá Monitorar a frequência e comunicar ao Conselho Tutelar nos casos de frequência inferior ao estabelecido.

Art. [...] No Ensino Fundamental e Médio, é obrigatória a frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas, para fins de promoção.

§ 1º Nos cursos com regime de matrícula semestral, a frequência mínima exigida é de 75% por semestre.

§ 2º Nos casos de infrequência escolar dos estudantes, deverão ser cumpridas as orientações do Programa de Combate ao Abandono Escolar.

Art. [...] É assegurado o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos estudantes que apresentarem impedimento de frequência,conforme as seguintes condições, previstas na legislação vigente:

I. portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras comorbidades;
II. gestantes.

Art. [...] A instituição de ensino, deverá garantir o direito ao aleitamento materno, após a estudante ter usufruído os 120 dias de afastamento que é de direito, conforme legislação vigente.

Parágrafo único – A criança tem direito assegurado à amamentação pelo período de 180 dias, ou seja, mais 60 dias além dos 120 dias já usufruído, assim, poderá ser oportunizado um tempo para a estudante amamentar após retorno às atividades escolares, durante o intervalo/recreio, situação que deve ser acordada com a Equipe Gestora.

Art. [...] No curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, em nível médio, no componente de Prática de formação, a estudante, em licença de gestação, poderá fazer a docência ao retornar da mesma.

Art. [...] É assegurado o abono de faltas ao estudante que estiver matriculado

em Órgão de Formação de Reserva e que seja obrigado a faltar suas atividades civis, por força de exercícios ou manobras, ou reservistas que sejam chamados para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, do Dia do Reservista.

Parágrafo único - As faltas tratadas no caput deste artigo deverão ser registradas no Livro Registro de Classe *online*, porém, não serão consideradas no cômputo geral das faltas.

Seção XII - Da Avaliação da Aprendizagem, da Recuperação de Estudos e da Promoção

Art. [...] A avaliação é uma prática pedagógica essencial ao processo de aprendizagem, tendo como atribuição acompanhar, analisar e possibilitar novas oportunidades na evolução da aprendizagem dos estudantes.

Art. [...] A avaliação é contínua, cumulativa, processual e formativa ocorre por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período.

Parágrafo único – A avaliação deve propiciar o domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna, conhecimento das formas contemporâneas de linguagem, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, sobre a memorização.

Art. [...] A avaliação é realizada a partir dos objetivos de aprendizagens, utilizando metodologias e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no PPP.

Parágrafo único - É vedado submeter os estudantes a uma única oportunidade ou único instrumento de avaliação para análise da apropriação dos conhecimentos adquiridos por estes.

Art. [...] Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no PPP.

Parágrafo único - O sistema de avaliação da instituição de ensino da rede pública é organizado em trimestre para o Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Ensino Médio, e bimestral para os cursos semestrais de educação profissional e EJA, com registro descritivo, conceito ou nota.

Art. [...] A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante, evitando-se a comparação entre si.

Parágrafo único - A avaliação dos estudantes da educação especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada estudante.

Art. [...] O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a instituição de ensino possa reorganizar conteúdos, instrumentos e métodos.

Art. [...] Na Educação Profissional o processo avaliativo do desenvolvimento do estudante e a verificação de seu rendimento escolar, devem ter caráter diagnóstico, formativo e somativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, na perspectiva do desenvolvimento das competências profissionais e da capacidade de aprendizagem contínua ao longo da vida.

Parágrafo único - O ato de avaliar deve ser resultante da articulação entre o ensino, aprendizagem e a própria avaliação em si enquanto oportunidade de conhecimento.

Art. [...] Na avaliação dos estudantes da educação básica devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo diagnóstico, contínuo e cumulativo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma.

Art. [...] Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

Art. [...] A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Parágrafo único - Os estudantes com baixo rendimento escolar devem fazer recuperação de estudos, onde será oportunizado nova apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando a melhoria da aprendizagem e consequentemente o rendimento escolar.

Art. [...] A recuperação de estudos dar-se-á de forma contínua e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. [...] A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Parágrafo único - A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina/componente curricular.

Art. [...] As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte.

Art. [...] A recuperação de estudos desenvolvida na instituição não poderá interferir no cumprimento do Calendário Escolar, uma vez que ela se efetiva no ano letivo regular, consequentemente os estudantes não poderão ser dispensados das suas atividades escolares.

Art. [...] A instituição de ensino tem autonomia para planejar e desenvolver as ações pedagógicas que promovam a retomada dos conteúdos, definindo critérios para utilização das “notas”, cabendo aos docentes deliberar e acompanhar, em conjunto com a Equipe Pedagógica.

Art. [...] Todas as decisões tomadas e os procedimentos adotados durante o período do planejamento e da execução das ações de avaliação, recuperação da aprendizagem deverão ser registrados pela instituição de ensino e acompanhado pelo NRE.

Art. [...] A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0 a 10,0.

Art. [...] Para a composição da média do período avaliativo do Ensino Fundamental e Médio trimestral será, obrigatoriamente, proporcionado ao estudante no mínimo 02 instrumentos de avaliação e 02 instrumentos de recuperação de estudos, podendo chegar ao máximo de 10 instrumentos de avaliação e de 10 instrumentos de recuperação, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.

Art. [...] No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a média final corresponderá ao resultado da somatória das notas obtidas nos trimestres, dividido pelo número de trimestres, conforme fórmula abaixo:

$$\underline{MF = 1ºT + 2ºT + 3ºT} = 6.0$$

3

Art. [...] A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

Art. [...] Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o registro dar-se-á por parecer descritivo, parcial e final, nota, conceito, sobre o desenvolvimento dos estudantes, a ser emitido pelos professores, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino- aprendizagem.

Art. [...] Nas formas de organização do ensino, por Ciclo de Formação Humana, nas escolas base, o sistema de avaliação será registrado por meio de parecer descritivo.

Art. [...] Os resultados das avaliações dos estudantes serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Parágrafo único - Os resultados da recuperação constituem-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória sua anotação no LRCO ou LRC – conforme sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino.

Art. [...] A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes, aliada à apuração da sua frequência.

Art. [...] Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no regime de 9 anos de duração, a promoção será no final de cada ano/ciclo, desde que tenha frequência mínima exigida em lei.

Art. [...] Na promoção ou certificação de conclusão, para os anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de nível médio, a média final mínima exigida é de 6,0, observando a frequência mínima de 75% da carga horária exigida por lei.

Art. [...] Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que apresentarem frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso e média anual igual ou superior a 6,0 em cada disciplina/componente curricular, serão considerados aprovados ao final do ano letivo.

Parágrafo único - Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os

estudantes que demonstrarem o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais previstas no currículo, demonstrando condições de continuidade de estudos nos anos, séries, períodos, etapas, ciclos, semestres e blocos seguintes.

Art. [...] Os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio serão considerados retidos ao final do ano letivo quando apresentarem:

I. frequência inferior a 75% do total da carga horária do curso, independentemente do aproveitamento escolar;
II. média inferior a 6,0 em cada disciplina/componente curricular, mesmo que a frequência seja superior a 75% do total da carga horária do curso após a recuperação.

Art. [...] O componente curricular de Ensino Religioso não se constitui em objeto de aprovação e reprovação dos estudantes, conforme legislação vigente.

Art. [...] A avaliação na Educação Profissional e Tecnológica visa a progressão contínua dos estudantes, para o alcance do perfil profissional de conclusão do curso, tendo função formadora e orientadora ela deve ser realizada por meio de acompanhamento em processo contínuo e cumulativo.

Art. [...] Os resultados obtidos pelo estudante no decorrer do ano letivo serão devidamente inseridos no sistema informatizado, para fins de registro e expedição de documentação escolar.

Art. [...] Para fins de certificação do curso de Qualificação Profissional, a nota final mínima exigida é 6,0 em cada disciplina/componente e frequência mínima de 75% do total de carga horária de cada disciplina componente curricular.

Parágrafo único - A recuperação de estudos do curso de Qualificação Profissional ocorre de forma concomitante ao estudo das disciplinas, componentes curriculares.

Na Escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial, a avaliação da aprendizagem consiste em uma coleta de dados qualitativos das atividades desenvolvidas pelos estudantes, em diferentes situações e espaços de aprendizagem, dessa forma, deve ser processual, contínua, diagnóstica e descritiva, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do estudante, considerando suas características individuais, ritmos, potencialidades e dificuldades.

Seção XIII - Do Estágio

Art. [...] O estágio configura-se como uma prática profissional em situação real de trabalho, assumido como ato educativo pela instituição de ensino, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Curso, previstos no PPP/PPC e descritos no Plano de Estágio.

Parágrafo único – O estágio deve ser devidamente aprovado pelo Conselho Escolar das instituições públicas e pelas mantenedoras das instituições de ensino da Rede Particular.

Art. [...] O estágio obrigatório definido como componente curricular, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, previsto na Matriz Curricular, em função da natureza do itinerário formativo ou da ocupação, sendo planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão do curso.

Parágrafo único - No estágio obrigatório a carga horária para aprovação do estudante deverá ser de 100%, conforme estabelecida no Plano de Curso.

Art. [...] O estágio obrigatório configura-se como:

§ 1° A jornada de estágio poderá ter até 40 horas semanais em cursos técnicos em regime de alternância, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais.

§ 2° A carga horária destinada à realização de atividades de estágio obrigatório deve ser adicionada à carga horária mínima do curso e ser cumprida em 100%.

§ 3° O estudante trabalhador que estiver atuando na sua área de profissionalização, poderá ser dispensado em até 50% da carga horária total do estágio obrigatório, mediante comprovação, desde que previsto no plano de estágio.

Art. [...] O estágio não obrigatório, configura-se como atividade profissional opcional ao estudante, com idade mínima de 16 anos, conforme o disposto na legislação vigente, e poderá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. [...] O estágio não obrigatório poderá ser realizado em empresas privadas, órgãos da administração pública direta, autárquica, fundacional de qualquer dos poderes federal, estadual e municipal e outras organizações públicas, atendendo à legislação específica vigente.

Art. [...] O estágio não obrigatório configura-se como:

§ 1º Estágio não obrigatório para o Curso de Formação de Docentes, quando realizado em escolas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado para os estudantes que estiverem cursando a 3ª ou 4ª série, estando vedado para os da 1ª série e 2ª série.

§ 2º Para o curso do Itinerário Formativo de Formação de Docentes, o estudante poderá realizar o estágio não obrigatório em escolas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental na 2ª e 3ª série, ficando vedada a para os estudantes de 1ª série.

§ 3° O Termo de Compromisso para a realização de estágio é firmado entre a instituição de ensino, o estudante ou seu representante ou assistente legal e parte concedente, observado o Termo de Convênio, previamente firmado entre a instituição de ensino e a parte concedente e indicando atividades de estágio adequadas à PPC e no Plano de Curso.

§ 4° A jornada de estágio não ultrapassará 04 horas diárias e 20 horas semanais, no caso de estudantes com necessidades especiais, e 06 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes da Educação Profissional e do Ensino Médio.

§ 5° O estágio não obrigatório não interfere na aprovação ou na reprovação do estudante e não é computado como componente curricular.

§ 6° A duração do estágio não obrigatório, contratado com a mesma instituição concedente, não poderá exceder 02 anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Seção XIV - Do Calendário Escolar

Art. [...] O Calendário Escolar será elaborado atendendo à legislação vigente e às normas emanadas da SEED.

Art. [...] O Calendário Escolar, aprovado pelo Conselho Escolar, deverá ser submetido pela instituição de ensino ao NRE, para apreciação no ano anterior à sua efetivação, seguindo instrução específica da SEED.

Art. [...] No Calendário Escolar, todas as exceções devem estar descritas, e somente entrará em vigor após a aprovação pelo Conselho Escolar e pela

mantenedora.

Art. [...] O Calendário Escolar deverá garantir o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada etapa e modalidade.

Art. [...] O ano letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado.

Parágrafo único - O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, assim como as climáticas epidêmicas, pandêmicas, econômicas, sem com isso reduzir o número de horas aula que foram suspensas e assegurar que as atividades possam ser realizadas de forma a garantir o padrão de qualidade previsto na legislaçao vigente.

Seção XV – Do Período Letivo

Art. [...] O ensino nas ECIM e nos CCM é ministrado em consonância com a legislação que regula os ensinos fundamental médio e profissional com carga horária mínima anual de 1000 horas, com um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º Considera-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da unidade escolar, com a presença dos professores e Monitores, suas respectivas turmas de estudantes e o acompanhamento de frequência.

§ 2º As ECIM e os CCM adotam turnos de seis aulas diárias, de 50 min, perfazendo uma jornada semanal de 30 aulas semanais e de 1000h anuais distribuidas em 200 dias letivos de formação integral.

Art. [...] Deve haver a previsão de pelo menos um período semanal para hora atividades com orientação educacional e desenvolvimento de valores e atitudes, a serem conduzidas pela Equipe Pedagógica.

Art. [...] Além dos trabalhos escolares, as ECIM e os CCM poderão programar, sem prejuízo da carga horária curricular, atividades diretamente vinculadas aos objetivos de ensino, as quais visam à formação integral do estudante: formaturas, solenidades, competições desportivas, cerimônias cívicas ou sociais, reuniões, visitas, excursões e campanhas relacionadas a práticas educativas.

Seção XVI - Dos Registros e Arquivos Escolares

Art. [...] A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:

I. identificação de cada estudante;
II. regularidade de seus estudos;
III. autenticidade de sua vida escolar.

Art. [...] Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Art. [...] Os livros de escrituração escolar deverão conter termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do estudante, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. [...] A instituição de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de estudantes, professores e outras ocorrências.

Art. [...] São documentos de registro escolar:

I. Requerimento de Matrícula;
II. Ficha Individual;
III. Parecer Descritivo Parcial e Final;
IV. Histórico Escolar;
V. Diploma;
VI. Relatório Final;
VII. Ficha de Registro de Nota e Frequência
VIII. Livro Registro de Classe - LRC.
IX. Livro de Registro de Classe *Online* – LRCO

Subseção I - Da Eliminação de Documentos Escolares

Art. [...] Toda e qualquer eliminação de documentos deve seguir critérios determinados pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do NRE, conforme legislação vigente.

§ 1º A direção da instituição deverá solicitar à comissão setorial de avaliação de documentos a análise dos documentos a serem eliminados.

§ 2º O descarte adequado dos documentos escolares deve ser feito por meio da reciclagem e deve obedecer aos princípios e normas dispostos na legislação federal e estadual.

§ 3º Cumprir as normas sobre a expedição e destruição de resíduos sólidos e/ou da incineração de documentos, agora tratada como destruição de resíduos sólidos ou reciclagem, quando for o caso.

§ 4º Importante ressaltar que a expedição e arquivamento, permite maior agilidade nos aspectos dos prazos para a expedição, entrega e arquivamento.

§ 5º Essas ações são de responsabilidade da gestão local, mediante orientação dos órgãos competentes.

§ 6º Os critérios indicados no caput do artigo referem-se a orientações técnicas e prazos dispostos pela administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Seção XVII - Da Avaliação Institucional

Art. [...] A Avaliação Institucional, sob a perspectiva democrática, é o processo que busca avaliar a instituição de ensino de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem, em função de seu PPP, a partir da participação e reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional.

Art. [...] A Avaliação Institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados pela instituição de ensino e pela SEED, prevendo-se a análise crítica de resultados e do processo de gestão em todas as etapas hierárquicas da instituição.

Parágrafo único - A Avaliação Institucional ocorrerá anualmente, preferencialmente no final do ano letivo, e subsidiará a organização do plano de ação da instituição de ensino no ano subsequente.

Seção XVIII - Dos Espaços Pedagógicos

Art. [...] Os espaços pedagógicos na instituição de ensino, tem como princípio contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, experiências de aprendizagens que, em sua materialidade, está impregnado de símbolos e marcas que

comunicam e educam, através da disponibilização de conteúdos e recursos didáticos aos estudantes.

Parágrafo único – O espaço pedagógico pode ser utilizado para reflexão pedagógica que o professor faz de sua prática em sala de aula.

Art. [...] A biblioteca é um espaço pedagógico democrático com acervo bibliográfico à disposição da comunidade escolar.

Art. [...] A relação de acervo bibliográfico deve ser atualizada e adequada para o atendimento dos objetivos de todas as etapas e modalidades ofertadas pela instituição de ensino.

Art. [...] A biblioteca tem regulamento específico elaborado pela Equipe Pedagógica e aprovado pelo Conselho Escolar, no qual consta sua organização e funcionamento.

Parágrafo único - A biblioteca estará sob a responsabilidade de um funcionário, indicado pela direção, o qual tem suas atribuições especificadas neste Regimento Escolar.

Art. [...] O laboratório de ciências, química, física e biologia é um espaço pedagógico para uso dos docentes e estudantes, com regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único - O profissional responsável pelo laboratório de ciências, química, física e biologia tem suas atribuições especificadas neste Regimento Escolar.

Art. [...] O laboratório de Informática é um espaço pedagógico para uso dos docentes e estudantes, com regulamento próprio.

Art. [...] O laboratório de informática é de responsabilidade de um funcionário indicado pela direção, com domínio básico da ferramenta, e suas atribuições estão especificadas neste Regimento Escolar.

As instituições de ensino com oferta da Educação Profissional deverão especificar seus laboratórios conforme o curso técnico ofertado.

Art. [...] O curso técnico em _____ eixo tecnológico: _____ oferece o laboratório de_____ com o objetivo de desenvolver no estudante a capacidade de articular conhecimentos teóricos e práticas laborais, indispensáveis para a inserção

qualificada no mundo do trabalho.

Parágrafo único - O laboratório citado terá como responsável um professor da área do curso.

Art. [...] O Laboratório de Aprendizagem, Brinquedoteca faz parte do acervo para o uso dos docentes e estudantes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal.

Parágrafo único - O Laboratório de Aprendizagem – Brinquedoteca deve ser disponibilizado em espaço próprio.

Para oferta do curso de Formação de Docentes, a instituição de ensino deve comprovar que há espaço para uso exclusivo do Laboratório de Aprendizagem (Brinquedoteca), devido às concepções do curso para a construção de planos de aula, de materiais didático-pedagógicos e simulação de docência para estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Compete à instituição de ensino assegurar a acessibilidade predial, a comunicação e os recursos tecnológicos nos espaços pedagógicos aos estudantes daEducação Especial.

TÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I - Da Equipe Gestora e Docentes

Seção I - Dos Direitos

Art. [...] Aos docentes, Equipe Pedagógica, coordenação, direção e direção cívico-militar, além dos direitos que lhes são assegurados pelo estatuto dos funcionários públicos do estado do Paraná e legislação vigente são garantidos também os seguintes direitos:

I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II. participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela SEED e pela própria instituição de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
III. propor aos diversos setores da instituição de ensino, ações que

viabilizem um melhor funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV. requisitar ao setor competente, o material necessário para desenvolver sua atividade, dentro das possibilidades da instituição de ensino;

V. sugerir ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, do componente curricular e das relações de trabalho na instituição de ensino;

VI. utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da instituição para o desenvolvimento de suas atividades;

VII. votar ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações;

VIII. participar de associações ou agremiações similares;

IX. ter acesso às orientações e normas emanadas da SEED;

X. participar da avaliação institucional, conforme orientação do mantenedor;

XI. tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e dos regulamentos internos da instituição de ensino;

XII. compor Equipe Multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, ao longo do período letivo;

XIII. participar do Conselho Escolar e associações, com direito a votar ou ser votado como representante, garantindo a representatividade do segmento Cívico-Militar.

Art. [...] À Direção Cívico-Militar são assegurados ainda os seguintes direitos:

I. ser respeitado na condição de profissional militar atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II. contribuir na elaboração e implementação do PPP, Regimento Escolar e regulamentos internos;

III. participar do Conselho Escolar e associações, com direito a votar ou ser votado;

IV. acompanhar a direção na definição da PPC/Plano de Curso da instituição de ensino e sua Matriz Curricular.

Seção II - Dos Deveres

Art. [...] Aos docentes, Equipe Pedagógica, coordenação, direção e direção

cívico-militar, além das atribuições previstas também compete os seguintes deveres:

I. ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo;
II. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
III. contribuir para que a instituição de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
IV. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso dos estudantes;
V. fazer cumprir a execução do Hino Nacional obrigatória uma vez por semana na instituição de ensino;
VI. elaborar plano de estudo aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino;
VII. promover relações cooperativas no ambiente escolar;
VIII. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
IX. colaborar com as atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;
X. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
XI. contribuir na elaboração e implementação do PPP, Regimento Escolar e regulamentos internos;
XII. acompanhar a definição da PPC, Plano de Curso e Matriz Curricular, conforme normas emanadas da SEED;
XIII. cumprir as diretrizes definidas no PPP e na PPC;
XIV. cumprir rigorosamente o contido no Programa de Combate ao Abandono Escolar;
XV. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
XVI. cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
XVII. comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos estudantes, para tomada das ações cabíveis;
XVIII. atender aos estudantes independentemente de suas condições de aprendizagem;
XIX. solicitar aos pais ou responsáveis, os motivos do afastamento dos estudantes;
XX. discutir junto à comunidade escolar sobre a importância do uso obrigatório do uniforme, encaminhando pedagogicamente as situações a serem definidas;
XXI. orientar os estudantes quanto ao uso obrigatório do uniforme;

XXII. zelar pela conservação e preservação dos espaços físicos escolares;
XXIII. comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, tal como contra criança ou adolescente;
XXIV. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, orientação sexual de identidade de gênero, credo, de território sofrido ou presenciado na comunidade escolar;
XXV. assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudante respeitando sua identidade de gênero;
XXVI. utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares conforme legislação vigente;
XXVII. contribuir com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva;
XXVIII. compete à direção da instituição de ensino implementar de forma integrada as medidas sanitárias garantindo a proteção dos membros da comunidade escolar;
XXIX. participar das medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina, promovendo a prevenção e a mediação de conflitos;
XXX. participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;
XXXI. tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
XXXII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Seção III - Das Proibições

Art. [...] Aos docentes, Equipe Pedagógica, coordenação direção e direção cívico militares são vetados:

I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
II. ministrar, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimento especializado remunerado aos seus estudantes nas dependências da instituição de ensino ou fora dela;
III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;
IV. ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
V. impedir o acesso e permanência do estudante na instituição de ensino, quando no desempenho de atividades escolares;

VI. receber pessoas estranhas na instituição de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
VII. expor colegas de trabalho, estudantes ou qualquer membro da comunidade a situações constrangedoras;
VIII. ausentar-se durante sua jornada de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
IX. transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
X. utilizar-se em sala de aula de equipamentos eletrônicos que não estejam vinculados ao processo ensino-aprendizagem;
XI. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção;
XII. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção ou do Conselho Escolar;
XIII. comparecer à instituição de ensino embriagado ou com indicativos de ingestão ou uso de substâncias psicoativas ilícitas;
XIV. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
XV. fumar cigarros de qualquer espécie, nas dependências da instituição de ensino.

Art. [...] Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo os envolvidos e registrado em Ata.

CAPÍTULO II - Do Agente Educacional I e II

Seção I - Dos Direitos

Art. [...] Aos Agentes Educacionais I e II, além dos direitos que lhes são assegurados têm ainda, as seguintes prerrogativas:

I. ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II. participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pelo mantenedor e pela própria instituição de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
III. colaborar na implementação da PPC, do Plano de Curso definida no PPP;
IV. utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais necessários ao exercício de suas funções;

V. requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da instituição de ensino;
VI. sugerir aos diversos setores de serviços, ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;
VII. participar de associações ou agremiações afins;
VIII. votar ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins desde que não tenha contrato terceirizado;
IX. ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
X. ter assegurado o gozo de férias previsto em lei.

Seção II - Dos Deveres

Art. [...] Aos Agentes Educacionais I e II compete:

I. ser assíduo, comparecendo pontualmente à instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades definidas pelo coletivo;
II. cumprir e fazer cumprir os horários do Calendário Escolar;
III. comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
IV. desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na instituição de ensino;
V. promover relações cooperativas no ambiente escolar;
VI. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
VII. colaborar na realização dos eventos quando convocado;
VIII. comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
IX. zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
X. contribuir com as atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;
XI. cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
XII. tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
XIII. respeitar toda identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
XIV. assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero.
XV. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de credo, de território, sofrido ou

presenciado na comunidade escolar;

XVI. contribuir com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva;

XVII. participar das medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, promovendo a prevenção e a mediação de conflitos;

XVIII. participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;

XIX. prevenir situações de *bullying* estabelecendo medidas que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos - EDH;

XX. denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos direitos humanos contra a população infanto-juvenil, conforme legislação vigente;

XXI. tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar e dos regulamentos internos da instituição de ensino;

XXII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Seção III - Das Proibições

Art. [...] Aos Agentes Educacionais I e II é vetado:

I. tomar decisões individuais quevenham prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da instituição de ensino;

II. retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;

III. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;

IV. ausentar-se da instituição de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;

V. ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;

VI. receber pessoas estranhas ao funcionamento da instituição de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;

VII. expor estudantes, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;

VIII. impedir o acesso e permanência do estudante na instituição de ensino, quando no desempenho de atividades vinculadas à matrícula escolar;

IX. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

X. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam

direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção ou do Conselho Escolar;

XI. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da instituição de ensino, sem a prévia autorização da direção;

XII. comparecer à instituição de ensino embriagado ou com indicativos de ingestão ou uso de substâncias psicoativas ilícitas;

XIII. fumar nas dependências da instituição de ensino.

Art. [...] Os direitos, deveres e proibições dos trabalhadores contratados terceirizados equivalem aos do Agente Educacional I e II, excetuando-se a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou atividades que requerem a tomada de decisão, conforme legislação vigente.

Art. [...] Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo os envolvidos e registrando os acontecimentos em Ata, com as respectivas assinaturas.

CAPÍTULO III - Dos Estudantes

Seção I - Dos Direitos

Art. [...] Aos estudantes, regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, no exercício da liberdade de consciência e de crença além dos direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, são garantidos:

I. condições para o acesso e permanência na instituição de ensino asseguradas pelo princípio constitucional de igualdade;

II. ensino-aprendizagem efetivado pelo cumprimento da função da instituição de ensino;

III. ensino-aprendizagem, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, quando impossibilitado de frequentar as aulas por motivo de enfermidade ou gestação, mediante laudo médico;

IV. ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;

V. acesso a todos os objetivos de aprendizagem previstos no currículo e na PPC, ou ainda no Plano de Curso - da Educação Profissional e Técnica, da instituição de ensino;

VI. ser informado sobre o sistema de avaliação da instituição de ensino;

VII. acompanhar seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino-aprendizagem;
VIII. ter recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, com diferentes metodologias que possibilitem sua aprendizagem;
IX. contestar os critérios avaliativos que julgar estar em divergência do contido no disposto deste Regimento Escolar, podendo recorrer ao Conselho Escolar e instâncias superiores;
X. solicitar, pelos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, revisão do resultado final do aproveitamento escolar, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis, a partir da divulgação do mesmo;
XI. utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da instituição de ensino, de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos internos;
XII. solicitar orientação dos diversos setores da instituição de ensino;
XIII. participar das aulas e das demais atividades escolares;
XIV. participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do PPP;
XV. ter assegurada a prática, facultativa, da educação física, nos casos previstos em lei;
XVI. requerer transferência, quando maior ou quando criança e adolescente por meio dos pais ou responsáveis;
XVII. solicitar, previamente, prova, aula ou atividades a critério da instituição de ensino, em razão de sua ausência por motivo de guarda religiosa, conforme legislação vigente;
XVIII. ter assegurado a reposição das aulas e conteúdo, distribuídos em 800 horas para o Ensino Fundamental, 1000 horas para o Ensino Médio e 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme previsto na LDBEN e na instrução de Calendário Escolar vigente;
XIX. serem representados no Conselho Escolar pelos seus pais ou responsáveis, que terão direito à voz, voto e assinatura, representando os interesses do segmento dos estudantes - quando menores de 16 anos;
XX. votar e assinar pelo segmento que representam estudantes - maiores de 16 e menores de 18 anos - devem estar assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais;
XXI. participar do Grêmio Estudantil;
XXII. representar ou fazer-se representar nas reuniões do pré-conselho, do conselho participativo e do conselho de classe;
XXIII. atividades avaliativas pré-estabelecidas, em caso de faltas, mediante atestado médico;
XXIV. ausentar-se de prova ou de aula marcada, mediante prévio e motivado

requerimento, para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, prova ou aula de reposição;

XXV. atendimento de escolarização hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a instituição de ensino por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar;

XXVI. ter registro de carga horária cumprida pelo estudante, no Histórico Escolar, das atividades pedagógicas complementares;

XXVII. requerer por escrito, a inserção do nome social em registros escolares internos, conforme legislação vigente;

XXVIII. ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;

XXIX. ter respeitada a sua identidade de gênero e ser tratado pelo nome social, no âmbito escolar;

XXX. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de credo, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;

XXXI. ambiente escolar que promova uma EDH e de respeito às diversidades;

XXXII. receber AEE, quando necessário;

XXXIII. reunir-se com outros estudantes para organizar, dentro da instituição de ensino, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela direção;

XXXIV. recorrer de medida educativa, quando se julgarem prejudicados, à equipe diretiva.

Seção II - Dos Deveres

Art. [...] São deveres dos estudantes:

I. conhecer as disposições do Regimento Escolar e dos regulamentos internos da instituição de ensino, no ato da matrícula;

II. manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;

III. realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;

IV. atender as determinações dos diversos setores da instituição de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;

V. participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela instituição de ensino;

VI. cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;

VII. zelar pelo patrimônio público, e em caso de dano intencional e

comprovada a sua autoria, caberá encaminhamento aos órgãos responsáveis;

VIII. cumprir as ações pedagógicas disciplinares propostas pela instituição de ensino;

IX. providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;

X. tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;

XI. comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;

XII. comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;

XIII. cumprir protocolo de biossegurança, contribuindo com as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelos órgãos competentes, de forma a garantir a proteção à saúde coletiva;

XIV. manter-se em sala durante o período das aulas;

XV. comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;

XVI. apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, à Equipe Pedagógica, ao entrar após o horário de início das aulas;

XVII. apresentar à Equipe Pedagógica o atestado médico ou justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, em caso de falta às aulas, no prazo máximo de 48 horas;

XVIII. zelar e devolver os livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar;

XIX. observar a organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido;

XX. respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;

XXI. denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de credo, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;

XXII. denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos direitos humanos contra a população infanto-juvenil conforme legislação vigente;

XXIII. participar de medidas para prevenir a ocorrência deatos de indisciplina;

XXIV. cooperar com as medidas preventivas nos casos de *bullying*;

XXV. respeitar a propriedade alheia;

XXVI. comparecer à instituição de ensino devidamente uniformizado, quando o uso obrigatório do uniforme for aprovado pelo Conselho Escolar e pela APMF ou similar;

XXVII. auxiliar no enfrentamento ao racismo e discriminações que podem

ocorrer nas dependências da instituição de ensino, levando o caso quando ocorrido até a Equipe Gestora;

XXVIII. manter práticas sadias de higiene individual e coletiva, zelando por sua boa apresentação pessoal;

XXIX. trajar corretamente o uniforme da instituição de ensino;

XXX. cumprir com as normas e valores das ECIM e dos CCM;

XXXI. ter uma postura marcada pela urbanidade num relacionamento respeitoso com a comunidade escolar e local e apresentar-se corretamente;

XXXII. em cumprimento aos preceitos religiosos as faltas do estudante serão abonadas, porém este deverá realizar as atividades pedagógicas;

XXXIII. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV - Dos Pais ou Responsáveis

Seção I - Dos Direitos

Art. [...] Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados pela legislação vigente, têm ainda as seguintes prerrogativas:

I. serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido na instituição de ensino;

II. terem conhecimento das disposições contidas neste Regimento Escolar;

III. sugerirem, aos diversos setores da instituição de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;

IV. serem informados sobre o sistema de avaliação da aprendizagem da instituição de ensino;

V. serem informados, no decorrer do ano letivo sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo estudante;

VI. terem acesso ao Calendário Escolar da instituição de ensino;

VII. analisar critérios avaliativos, encaminhamentos pedagógicos e demais disposições que julguem estar em divergência do contido no disposto deste Regimento Escolar, podendo recorrer ao Conselho Escolar e instâncias superiores;

VIII. solicitarem, no prazo máximo de 48 horas úteis, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do estudante;

IX. terem assegurada autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;

X. terem assegurado o direito de votar ou ser votado enquanto representante no Conselho Escolar e associações afins;

XI. representarem ou serem representados, na condição de segmento, no Conselho Escolar;
XII. participarem das ações que promovam a cultura de EDH;
XIII. terem acesso ao aplicativo Escola Paraná para acompanhamento dos conteúdos e informações escolares do estudante;
XIV. os pais ou responsáveis serão notificados sobre atrasos no comparecimento do estudante às aulas.

Seção II - Dos Deveres

Art. [...] Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

I. matricular o estudante na instituição de ensino, de acordo com a legislação vigente;
II. manter relações cooperativas no âmbito escolar;
III. assumir junto à instituição de ensino ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do estudante;
IV. assegurar o comparecimento e a permanência do estudante na instituição de ensino;
V. respeitar a decisão do Conselho Escolar quanto ao uso do uniforme pelo estudante no ambiente escolar;
VI. respeitar os horários estabelecidos pela instituição de ensino para obom andamento das atividades escolares;
VII. requerer transferência quando responsável pelo estudante, criança ou adolescente;
VIII. identificar-se na secretaria da instituição de ensino, para que seja encaminhado para atendimentos;
IX. comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo, sempre que se fizer necessário;
X. comparecer às reuniões do Conselho Escolar quando membro;
XI. acompanhar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável;
XII. encaminhar e acompanhar o estudante pelo qual é responsável aos atendimentos especializados, solicitados pela instituição de ensino e ofertados pelas instituições públicas;
XIII. respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
XIV. apresentar à Equipe Pedagógica, o atestado médico do estudante ou justificativa, em caso de falta às aulas, no prazo máximo de 48 horas;

XV. respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
XVI. denunciar os casos suspeitos de desrespeito contra a criança e ou adolescente, conforme legislação vigente;
XVII. prevenir todas as formas de violência no ambiente escolar;
XVIII. cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] Cabe aos pais ou responsáveis pelos estudantes que deixarem de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar, tomarem ciência das ações pedagógicas educativas aplicadas, comparecendo, quando convocados pela direção, assinando o registro dos fatos ocorridos envolvendo os estudantes.

Art. [...] Em qualquer hipótese, os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, após serem notificados e orientados, poderão acompanhar todo procedimento disciplinar e interpor os recursos administrativos, caso julguem necessário.

Seção III - Das Proibições

Art. [...] Aos pais ou responsáveis é vetado:

I. tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável, no âmbito da instituição de ensino;
II. interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula ou acompanhando o estudante durante a aula, sem a permissão do setor competente;
III. retirar e utilizar, sem a devida permissão, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;
IV. desrespeitar integrante da comunidade escolar, inclusive o estudante pelo qual é responsável, discriminando-o ou utilizando-se de violência;
V. expor o estudante pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade, a situações constrangedoras;
VI. divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção ou do Conselho Escolar;
VII. promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome da instituição de ensino, sem a prévia autorização da direção;
VIII. comparecer às reuniões ou eventos da instituição de ensino embriagado ou com sintomas de ingestão ou uso de substâncias

psicoativas ilícitas;

IX. manusear, usar cigarros eletrônicos e fumar nas dependências da instituição de ensino;

X. permitir o uso de aparelhos eletrônicos pelo estudante do qual é responsável, na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino-aprendizagem.

Art. [...] Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo os envolvidos e registrando em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo único - Nos casos de recusa de assinatura do registro dos envolvidos, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

TÍTULO IV - DAS PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS ESTUDANTES

CAPÍTULO I – Das Proibições e Ações Educativas e Disciplinares aos Estudantes

Seção I - Das Proibições

Art. [...] Ao estudante é vetado:

I. prejudicar o processo pedagógico e o bom andamento das atividades escolares;

II. ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;

III. retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;

IV. trazer para a instituição de ensino qualquer material não pedagógico;

V. ausentar-se da instituição de ensino sem prévia autorização dos pais ou responsáveis e do órgão competente;

VI. receber pessoas estranhas ao funcionamento da instituição de ensino;

VII. discriminar, usar de violência, agredir fisicamente ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários;

VIII. expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;

IX. entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;

X. consumir, portar, manusear ou ingerir qualquer tipo de substância psicoativa lícita ou ilícita nas dependências da instituição de ensino, bem como comparecer às aulas sob efeito de tais substâncias;

XI. fumar cigarros de qualquer espécie nas dependências da instituição de ensino;
XII. utilizar-se de aparelhos eletrônicos na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino-aprendizagem;
XIII. danificar os bens patrimoniais da instituição de ensino ou pertences de seus colegas, funcionários e professores;
XIV. carregar material que represente perigo para sua integridade moral ou física ou de outrem;
XV. divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção ou do Conselho Escolar;
XVI. promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção;
XVII. rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
XVIII. utilizar de fraudes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
XIX. impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência.

Seção II - Das Ações Educativas e Disciplinares

Art. [...] O estudante que deixar de cumprir ou transgredir, de alguma forma,as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:

I. orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, Equipe Pedagógica e direção;
II. comunicação aos pais ou responsáveis;
III. ter registrado em livro Ata a reincidência dos fatos envolvendo o estudante;
IV. convocar os pais para ciência dos fatos e assinatura, quando menor;
V. após as ações descritas, caso haja novas situações, comunicar os órgãos competentes para encaminhamentos com autorização dos pais ou responsáveis, da situação ocorrida, quando criança ou adolescente, conforme legislação.

Art. [...] Os atos de indisciplina serão analisados na esfera pedagógica e administrativa da instituição de ensino.

Parágrafo único - Após esgotados todos os recursos aplicáveis no âmbito da

instituição, o estudante deverá ser encaminhado aos órgãos competentes, para análise e aplicação de medidas cabíveis.

Art. [...] A família deve ser comunicada para que possa ter ciência, e como responsável pelo menor, acompanhar a situação.

Art. [...] A prática de atos de indisciplina conforme a gravidade pode resultar na aplicação de ações que coíbem momentaneamente a presença do estudante na sala de aula, esse afastamento, entretanto, não deve configurar perda de conteúdos, garantindo assim, o direito fundamental à educação das crianças e adolescentes.

Art. [...] Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata, apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

Art. [...] O estudante, bem como, pais ou responsáveis deverão ser formalmente cientificados, por escrito, da imputação que lhes é feita e informados que a conduta praticada se refere à violação de norma contida no Regimento Escolar.

Art. [...] O ato de indisciplina previsto nesse Regimento Escolar e o procedimento para a aplicação de ações pedagógicas, educativas e disciplinares obedecem rigorosamente ao princípio da legalidade.

Art. [...] As ações educativas e disciplinares aos estudantes, deverão ter assegurada a garantia de ampla defesa e contraditório junto ao Conselho Escolar.

Art. [...] Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e assinadas pelos responsáveis e, caso necessário, aos demais órgãos competentes, para ciência das ações tomadas.

Art. [...] A prática de atos de indisciplina realizados pelos estudantes não poderá resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, em sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças e adolescentes.

Art. [...] Quanto ao uso do uniforme este deve ser definido junto à comunidade escolar, mediante aprovação do Conselho Escolar.

Art. [...] O não uso do uniforme pelo estudante prevê as seguintes medidas pela instituição de ensino:

I. conscientizar os estudantes e seus responsáveis, incutindo noções

básicas de cidadania e respeito às normas emanadas pela instituição de ensino quanto a utilização do uniforme;

II. registro dos fatos da ausência do uso do uniforme, com assinatura dos pais ou responsáveis, quando menor;

III. comunicar por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, observada a falta de uso do uniforme, comprometendo seu comparecimento em sala de aula, e exposição às situações de vulnerabilidade;

IV. a instituição deve providenciar o empréstimo do uniforme para utilização no ambiente escolar.

Art. [...] Para os casos de ato infracional, deverá a Equipe Diretiva:

§ 1º Quando praticado por criança, comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, em atendimento ao disposto na legislação.

§ 2º Quando praticado por adolescentes de 12 anos até 18 anos incompletos, comunicar a autoridade policial, imediatamente, e em seguida, ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

Art. [...] O ato infracional será apurado pela autoridade policial, com acompanhamento dos pais ou responsáveis dos estudantes envolvidos.

Seção III - Das Ações Educativas para as Escolas e Colégios Cívico-Militares

Art. [...] Para os Colégios Cívicos-Militares as ações educativas serão:

I. orientação verbal;

II. orientação por escrito;

III. atividade de orientação educacional;

IV. mudança de turma;

V. mudança de turno.

Art. [...] A orientação verbal será efetivada quando o estudante praticar um fato observado de natureza leve.

Art. [...] A orientação por escrito será efetivada quando o estudante reincidir na falta de natureza leve e resultará de registro no sistema de gestão escolar e notificação formal aos pais e responsáveis.

Art. [...] A atividade de orientação educacional será cumprida por meio de atividades de estudo, palestra, orientação educacional, filmes educativos ou outras de caráter pedagógico.

Parágrafo único – A frequência nas atividades será obrigatória e haverá registro nosdocumentos legais que norteiam a vida escolar do estudante, e será efetivada quando este praticar falta de natureza grave e ao estudante que reincidir nas faltas de natureza leve, já tendo sido orientado verbalmente e por escrito.

Art. [...] A mudança de turma será efetivada pela direção-geral quando o estudante reincidir na falta de natureza médias e graves.

Art. [...] A mudança de turno será efetivada pela direção-geral quando o estudante reincidir na falta de natureza médias e graves e esgotadas todas as ações educativas citadas anteriormente.

Art. [...] Após todas as medidas cabíveis pela instituição de ensino, os casos omissos serão encaminhados aos órgãos competentes como NRE, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. [...] Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e assinadas pelos responsáveis e, caso necessário, aos demais órgãos competentes, para ciência das ações tomadas.

Art. [...] É competência do Diretor Cívico-Militar ou Oficial de Gestão Escolar aplicar as ações educativas, alinhar e acompanhar as atividades de orientação educacional juntamente com a Equipe Pedagógica e repassar tais informações para o Diretor-Geral.

É fundamental a ciência de todos os segmentos da comunidade escolar.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – Das Disposições Finais

Art. [...] A comunidade escolar deverá respeitar e cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Art. [...] O Regimento Escolar pode ser modificado de forma parcial, na íntegra ou Adendo Regimental quando orientado pela mantenedora, sempre que necessário, visando a melhoria do processo educativo e quando da alteração da legislação vigente,

sendo as suas modificações orientadas pela SEED, devendo ser submetido à análise e aprovação do Conselho Escolar, com Parecer de Legalidade pelo NRE e Ato de Homologação pela Mantenedora.

Art. [...] Todos os profissionais em exercício na instituição de ensino e representantes da comunidade escolar, estudantes regularmente matriculados e pais ou responsáveis, devem participar da elaboração coletiva do Regimento Escolar da instituição.

Art. [...] Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Escolar e, se necessário, encaminhados aos órgãos superiores competentes.

Art. [...] O Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo subsequente à sua homologação pelo NRE/Mantenedora, em 2023 o Regimento Escolar entrará em vigor excepcionalmente a partir do início do ano letivo.

_____, _____ de 2023.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Decreto Lei n° 1.044/1969, de 21 de outubro de 1969 - Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1044.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Decreto Lei n° 715/1969, de 30 de julho de 1969. Altera dispositivo da Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar). Disponível em:
https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-715-30-julho-1969-374749-norma-pe.html. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei n° 6.202/1975, de 17 de abril de 1975. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituídos pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6202.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 6.503/1977, de 13 de dezembro de 1977 - Dispõe sobre a Educação Física, em todos os graus e ramos do ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6202.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 7.692/1988, de 20 de dezembro de 1988 - Dá nova redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Educação Física em todos os graus e ramos de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7692.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei n° 7.716/1989, de 05 de janeiro de 1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, alterada pelas Leis nº 8.081/1990 e nº 9.459/1997. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei n° 8.069/1990, de 13 de junho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei n° 9.394/1996, de 15 de julho de 1996 - Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal, alterada pelas Leis nº 10.167/2000 e 10.702/2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9294.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei n° 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, alterada pelas Leis nº 9.475/1997, n° 9.795/1999, n° 10.287/2001, n° 10.639/2003, n° 10.793/2003, n° 11.114/2005, n° 11.274/2006, n°11.525/2007, n° 11.645/2008, nº 11.684/2008, nº 11.741/2008, Lei nº 12.013/2009 e Lei nº12.061/2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de abril de 1999 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde. Acesso em 10 de dez 2020.

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF,11 jan.2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 21 mai 2021.

BRASIL. Parecer 01/99 CNE/CEB ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores na modalidade normal em nível médio. Disponível em: https://www.google.com/search?q=.+Parecer+01%2F99+CNE%2FCEB&client=firefox-b-e&ei=Zl-zYdHHDJmo1sQPlYW54A8&ved=0ahUKEwjRkrWTtNn0AhUZlJUCHZVCDvwQ4dUDCA0&oq=.+Parecer+01%2F99+CNE%2FCEB&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAxKBAhBGABKBAhGGABQAFgAYABoAHACeACAAQCIAQCSAQCYAQA&sclient=gws-wiz.
Acesso em: 10 dez 2021.

BRASIL. Lei nº 11.692/2008, de 10 de junho de 2008 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129/2005; altera a Lei nº 10.836/2004; revoga dispositivos das Leis nos 9.608/1998, 10.748/2003, 10.940/2004, 11.129/2005,e 11.180/2005; e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11692.htm.
Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943, e a Lei nº 9.394/1996; revoga as Leis nº 6.494/1977, e 8.859/1994, o Parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9394/1996, e o art.

6ºda Medida Provisória nº 2.164-41/2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- 2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880/2004,11.273/2006,11.507/2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2178-36/2001, e a Lei nº 8.913/1994; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm.
Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 12.031/2009, de 21 de setembro de 2009 - Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de Ensino Fundamental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12031.htm.
Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 12.073/2009, de 29 de outubro de 2009 - Institui o dia 10 de dezembro como o Dia da Inclusão Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/L12073.htm.
Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017- Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-018/2017/lei/l13415.htm.
Acesso em:18 jun 2020.

BRASIL. Lei nº 13.796/2019, de 3 de janeiro de 2019. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa. 3 de janeiro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13796.htm.
Acesso em: 03 jun 2020.

BRASIL. Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 14 jan 2020.

BRASIL. Lei nº 13.429/2017, de 31 de março de 2017 – Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm.

Acesso em: 03 mar 2021.

BRASIL. Decreto n° 4.281/2002, de 25 de junho de 2002 - Regulamenta a Lei nº 9795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.
Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Decreto nº 7037/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm.
Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução n° 02/1998- CNE/CEB, de 07 de abril de 1998 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16261-rceb02- 98&category_slug=agosto-2014-pdf&Itemid=30192.
Acesso em: 28 mai 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n° 01/2002, de 03 de abril de 2002-CNE/CEB - Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800_rceb001- 02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n° 01/2004, de 17 de junho de 2004-CNE/CP - Normas Complementares à educação referente às relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução n° 01/2004, de 21 de janeiro de 2004-CNE/CEB - Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação

de Jovens e Adultos. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb001_04.pdf.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 02/2005, de 04 de abril de 2005-CNE/CEB - Modifica a redação do § 3º do artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004, até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb002_05.pdf.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº 03/2005, de 03 de agosto de 2005-CNE/CEB - Normas Nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003_05.pdf.

Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº04/2005, de 27 de outubro de 2005-CNE/CEB - Inclui novo dispositivo à Resolução nº 1/2005- CNE/CEB, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5154/2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces004_05.pdf.

Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº05/2005, de 22 de novembro de 2005-CNE/CEB - Inclui nos quadros anexos à Resolução nº 04/1999- CNE/CEB, como 21ª Área Profissional, a área de Serviços de Apoio Escolar. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/legisla_resol05.pdf.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução n° 01/2006, de 31 de janeiro de 2006-CNE/CEB - Altera a alínea “b” do inciso IV do art. 3º da Resolução n° 02/1998- CNE/CEB, referente à denominação da disciplina de Educação Artística para Artes. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb001_06.pdf. Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº03/2006, de 15 de agosto de 2006-CNE/CEB – Aprova as diretrizes e procedimentos técnico- pedagógicos para a implementação do ProJovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, criado pela Lei nº 11.129, de 30/7/2005, aprovado

como “Projeto Experimental”, nos termos do art. 81 da LDBEN, pelo Parecer nº 2/2005-CNE/CEB. Disponível em: http://www.cee.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/RESOLU%C3%87%C3%83O- CEE-PE- N%C2%BA-03-2006.pdf.

Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 04/2006,de 16 de agosto de 2006-CNE/CEB - Altera o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 03/1998, de 26 de junho de 1998 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb04_06.pdf. Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº 02/2008, de 28 de abril de 2008-CNE/CEB - Estabelece diretrizes complementares,normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da educação básica do Campo. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11841-%20rceb002-08-pdf&category_slug=outubro-2012- pdf&Itemid=30192.

Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº 03/2008, de 09 de junho de 2008-CNE/CEB - Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option= com_docman & view= download & alias=10940- rceb003-08 & category_slug=maio-2012-pdf & Itemid=30192. Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº01/2009, de 18 de maio de 2009-CNE/CEB - Dispõe sobre a implementação daFilosofia e da Sociologia no currículo do Ensino Médio, a partir da edição da Lei nº11.684/2008, que alterou a Lei nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb001_2009.pdf.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 03/2009, de 15 de junho de 2009-CNE/CEB - Dispõe sobre a instituição Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pela Resolução nº 04/99-CNE/CEB. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb003_09.pdf.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº04/2009, de 02 de outubro de 2009-CNE/CEB - Institui Diretrizes Operacionais para oAtendimento Educacional Especializado na Diretor Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf.

Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº01/2010, de 14 de janeiro de 2010-CNE/CEB - Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15541rceb001-_10-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº03/2010, de 15 de junho de 2010-CNE/CEB - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option= com_docman & view= download & alias=5642- rceb003- 10 & category_slug=junho-2010-pdf & Itemid=30192.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010-CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Diretora Educação básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman &view=download& alias=5916- rceb004- 10 & category_slug=julho-2010-pdf & Itemid=30192. Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação básica. Resolução nº06/2010, de 20 de outubro de 2010-CNE/CEB - Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option= com_docman & view= download & alias=15542- rceb006- 10-pdf-1 & category_slug=abril-2014-pdf & Itemid=30192.
Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 07/2010, de 14 de outubro de 2010-CNE/CEB - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman &view=download & alias=7246- rb007- 10 & category_slug=dezembro-2010-pdf & Itemid=30192.

Acesso em: 01 jun 2020.

BRASIL Manual de Orientação de Unidade Executora Própria – Brasil- MEC/FNDE, 2014. Disponível em:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/9.ManualdeOrientaoparaConstituiodeUnidadeExecutoraPrpriaUEx.pdf .
Acesso 26 julho de 2023

BRASIL - Lei 13.415 de 16 de fevereiro DE 2017 - Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e o Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n° 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13415-2017.htm.
Acesso em: 19 out 2022.

BRASIL - PORTARIA nº 1.127, de 14 de outubro de 2019. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Define as datas e condições em que as obrigações de prestação de informações pelo empregador nos sistemas CAGED e RAIS serão substituídas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial. (Processo nº 19965.103323/2019-01). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.127-de-14-de-outubro-de-2019-221811213.
Acesso em: 09 fev 2021.

BRASIL – Lei nº 6.202, DE 17 de abril de 1975. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6202.htm.

Acesso em: 20 out 2022.

BRASIL - Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-militares, que pretende promover a melhoria na qualidade da educação básica. Disponível em:
https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/ta-decreto-no- 10- 004-de-5- de-setembro-de-2019,56f753a0-1aa5-4e58-9fc2-bf667b125a1d&gt
Acesso em: 20 out 2022.

BRASIL - MEC. Manual de orientação para constituição de Unidade Executora Própria. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde.
Acesso em: 21 mai 2021.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

PARANÁ - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná - Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do poder executivo do estado do paraná. Disponível em: https://docs.google.com/document/d/14nfursiu-ydeqpuwzhkqjgydymbjwbnf/edit#.
Acesso em: 03 nov 2022 .

PARANÁ - Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1975, a estudante gestante terá direito de receber o conteúdo das matérias escolares em sua residência a partir do 8º mês de gestação e durante os 3 meses após o parto. Disponível em: http://www.aleitamento.com/direitos/conteudo.asp?cod=1239.
Acesso em: 23 mar 2022.

PARANÁ. Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970. Disponível em: http://www.lex.com.br/doc_7475035_lei_n_6174_de_16_de_novembro_de_1970.aspx. Acesso em: 13 out 2020.

Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=7682&codItemAto=67826.
Acesso em: 06 abr 2021.

PARANÁ. Constituição Estadual do Paraná. 1989. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=iniciar Processo&tipoAt o=10\ orgão Unidade= 1100\ retiraLista= true\ site=1.
Acesso em: 01 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 7.962/1984, de 22 de novembro de 1984 - Proíbe a cobrança de taxas e contribuições nos estabelecimentos da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus e adota outras providências, alterada pela Lei 14.361/2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7962.htm.
Acesso em: 01 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 10.054/1992, de 16 de julho de 1992 - Dispõe sobre o funcionamento de cantinas comerciais nas escolas de 1º e 2º grausdaredeoficial e ensino.
Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-10054-1992-parana-%20dispoe-sobre-o-funcionamento-de-cantinas-comerciais-nas-escolas-de-1o-e-2o-graus-%20da-rede-oficial-de- ensino.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 10.129/1992, de 12 de novembro de 1992 - Institui o Programa de Segurança Escolar, no Estado do Paraná.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm.

Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 11.991/1998, de 06 de janeiro de 1998 - Dispõe que os alunos, professores e demais funcionários das escolas públicas ou privadas de Ensino Fundamental, ficam proibidos de fumar cigarros de qualquer espécie nos recintos das escolas, mesmo nos pátios e áreas de lazer. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-11991-1998-parana-dispoe-que-os-alunos-professores-e-demais-funcionarios-das-escolas-publicas-ou-privadas-de-ensino-fundamental-ficam-proibidos-de-fumar-cigarros-de-qualquer-especie-nos-recintos-das- escolas-mesmo-nos- patios-e-areas-de-lazer.

Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 13.666/2002, de 05 de julho de 2002 - Enquadra os Profissionais do Quadro Geral para Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e dá outras providências. Disponível em:

http://celepar7cta.pr.gov.br/PRPrevidencia/SitePRPrev.nsf/0/38487517d1df3bf183256fb200 67e aab?OpenDocument.

Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 13.807/2002, de 30 de setembro de 2002 - Institui o percentual de hora-atividade da jornada de trabalho para professor regente de classe, alterada pela Lei Complementar nº 174/2014.

Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-13807-2002-parana-dispoe-sobre-percentual-de-hora-atividade-na-jornada-de-trabalho-para-todos-os-professores-do-estado-do-parana.

Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 14.361/2004, de 19 de abril de 2004 - Altera a redação da Lei n° 7962/1984, referente à obrigatoriedade do uso de uniforme escolar. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14361-2004-parana-altera-a-redacao-conforme- especifica-da-lei-no-7-962-84.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 14.423/2004, de 02 de junho de 2004 - Dispõe sobre os serviços de lanches nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a educação básica, localizadas no Estado do Paraná, deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida, indispensáveis à saúde dos alunos. Disponível em:

https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14423-2004-parana.

Acesso em: 02 jun2020.

PARANÁ. Lei Complementar n° 103/2004, de 15 de março de 2004 - Institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de educação básica do Paraná e adota outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-complementar-n-103-2004-parana-institui-e-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-do-professor-da-rede-estadual-de-educacao-basica-do-parana-e-adota-outras-providencias.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei Complementar n° 106/2004, de 22 de dezembro de 2004 - Altera os dispositivos que especifica, da Lei Complementar n° 103/04. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-complementar-n-106-2004-parana-altera-os-dispositivos-que-especifica-da-lei-complementar-no-103-de-15-de-marco-de-2004.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 14.855/2005, de 19 de outubro de 2005 - Dispõe sobre padrões técnicos de qualidade nutricional a serem seguidos pelas lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de Ensino Fundamental e médio, particulares e da rede pública. Disponível em: hhttps://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-14855-2005-parana-dispoe-sobre-padroes-tecnicos-de-qualidade-nutricional-a-serem-seguidos-pelas-lanchonetes-e-similares-instaladas-nas-escolas-de-ensino-fundamental-e-medio-particulares-e-da-rede-publica.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 14.938/2005, de 14 de dezembro de 2005 - Autoriza o poder executivo a criar o Programa SOS - Racismo no Paraná, conforme especifica e adota outras providências. Disponível em:

http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=155. Acesso em: 06 abr 2021.

PARANÁ. Decreto n° 3.371/2008, de 03 de setembro de 2008 - Regulamenta o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei. Disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/socioeducaca o/De certoEstadual3371.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei n° 123/2008, de 09 de setembro de 2008 - Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da educação básica da Rede Pública Estadual do Paraná, conforme especifica e adota outras providências. Disponível em:

https://appsindicato.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Lei-Complementar-123.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº 17.482/2013, de 10 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre o peso bruto máximo do material escolar dos alunos de estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=Lei+n%C2%BA+17482%2F2013%2C+de+10+de+janeiro+de+2013d&q=Lei+n%C2% BA+1 7482%2F2013%2C+de+10+de+janeiro+de+2013.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Decreto nº 3.371/2008, 03 de setembro de 2008 - Regulamenta o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei.
Disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/socioeducaca o/De certoEstadual3371.pdf.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº 16.239/2009, de 29 de setembro de 2009 - Estabelece normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos dos incisos V, VIII e XII do artigo 24, da Constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livres de produtos fumígenos, conforme especifica e adota outras providências. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=143993
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº 17.482/2013, de 10 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre o peso bruto máximo do material escolar dos alunos de estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250004. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº 18.118/2014, de 24 de junho de 2014 - Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em salas de aula para fins não pedagógicos no Estado do Paraná. Disponível em: http://www.comunicacao.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=11862.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº Lei 20.199, de 5 de Maio de 2020 – Estabelece norma geral sobre execução indireta de serviços, extingue, ao vagar, cargos conforme especifica, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=234285&codItemAto=1458197.

Acesso em: 27 abr 2021.

PARANÁ. Lei Ordinária nº 20.338, de 6 de outubro de 2020 - Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outrasprovidências. https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20338-2020-parana-institui-o-programa-colegios-civico-militares-no-estado-do-parana-e-da-outras- providencias. Acesso em: 06 nov 2020.

PARANÁ. Lei n° 20.358/2020 de 26 de outubro de 2020 - Altera dispositivos da Lei 18.590/2015 e dá outras providências. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=240891&indice=1&totalRegistros=257&anoSpan=2020&anoSelecionado=2020&mesSelecionado=0&isPaginado=true
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº 20.506, de 23 de fevereiro de 2020. Estabelece as atividades eserviços educacionais como atividade essencial no Estado do Paraná. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=410136.

Acesso em: 18 mai 2021.

PARANÁ. Deliberação nº 03/1998-CEE/PR, de 02 de julho de 1998 - Reformula as normas relativas à nomenclatura dos estabelecimentos de ensino de educação básica do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná e dá outras providências. Disponível em:

http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/2c6cb65fe63d8e58032569f9005d17f5/$FILE/_18himoqb2clp631u6dsg30cpd64sj ie0_.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 07/1999-CEE/PR, de 09 de abril de 1999 - Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio. Disponível em:

http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/b15be00846f01f20032569f1004972fb/$FILE/88himoqb2clp631u6dsg30dpd64sjie8. pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 10/1999-CEE/PR, de 04 de agosto de 1999 - Normas Complementares para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/9334ef898169d75b032569f100499c60/$FILE/_j8himoqb2clp631u6dsg32c1d64

sjie8_.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 09/2001-CEE/PR, de 01 de outubro de 2001 - Matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertam Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades. Disponível em:

http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/b15be00846f01f20032569f1004972fb/$FILE/_88himoqb2clp631u6dsg30dpd64sji e8_.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação nº 09/2002-CEE/PR, de 05 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre criação e funcionamento da Escola Indígena, autorização e reconhecimento de cursos, no âmbito da educação básica no Estado do Paraná e dá outras providências. Disponível em:
http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb9%2078/5c87723e6960b9ac03256c95005364ae/$FILE/_b8himoqb2clp631u6dsg30e 9d68o30cg_.pdf . Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 07/2005-CEE/PR, de 09 de dezembro de 2005 - Altera aDeliberação n.º 09/2001-CEE/PR. Disponível em:
http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/189c43e3e0922d8183257116005cee95/$FILE/_18himoqb2clp631u6dsg30dpd68 o30d8_.pdf . Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 10/2005-CEE/PR, de 14 de dezembro de 2005 - Normas Complementares às Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

Disponível em:
http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/fa665c19b2349421832570e0005fcb0e/$FILE/_q8himoqb2clp631u6dsg32c1d68 o30d8_.pd f Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 01/2006-CEE/PR, de 10 de fevereiro de 2006 - Normas para o Ensino Religioso no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2006/deliberacao_01_06.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 03/2006-CEE/PR, de 09 de junho de 2006 - Normas para

aimplantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração no Sistema Estadual deEnsino do Estado do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2006/Deliberacao_03_06.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 04/2006-CEE/PR, de 02 de agosto de 2006 - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2006/deliberacao_04_06.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 05/2006-CEE/PR, de 01 de setembro de 2006 - Orientações para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em:http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberaciones/2006/deliberación 05_06.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 06/2006-CEE/PR, de 10 de novembro de 2006 - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas Instituições do Sistema de Ensino do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2006/deliberacao_06_06.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 07/2006-CEE/PR, de 10 de novembro de 2006 - Inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2006/deliberacao_07_06.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 02/2007-CEE/PR, de 13 de abril de 2007 - Alteração do art. 12 da Deliberação n° 03/2006-CEE/PR, de 09 de junho de 2006 - Normas para aimplantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2007/deliberacao_02_07.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 03/2007-CEE/PR, de 15 de junho de 2007 - Normas complementares para a implementação do Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2007/deliberacao_03_07.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 02/2008-CEE/PR, de 10 de outubro de 2008 - Normas para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2009. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2008/deliberacao_02_08.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 03/2008-CEE/PR, de 07 de novembro de 2008 - Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições do Sistema de Ensino do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2008/deliberacao_03_08.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 02/2009-CEE/PR, de 06 de março de 2009 - Normas para aorganização e a realização de Estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Superior, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio, no Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, no Ensino Médio, nas Séries Finais do Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2009/deliberacao_06_09.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 06/2009-CEE/PR, de 15 de dezembro de 2009 - Implantação do Ensino da Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2009/deliberacao_06_09.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009. Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de Ensino Fundamental. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%252012.0312009?OpenDocument&sa=D&source=docs&ust=1666106083796051&usg=AOvVaw1T_tRXIjq1qDtxuY05qh7o > Acesso em: 20 de outubro de 2022.

PARANÁ. Deliberação n° 04/2010-CEE/PR, de 03 de dezembro de 2010 - Nova redação do artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2010/deliberacao_04_10.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 05/2010-CEE/PR, de 03 de dezembro de 2010 - EstabeleceNormas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio doSistema de Ensino do Paraná. Disponível em:

http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2010/deliberacao_05_10.pdf
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, de 04 de outubro de 2013 - Dispõe sobreas normas para a regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual eMunicipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do SistemaEstadual de Ensino do Paraná. Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2013/Del_03_13.pdf.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação nº 05/2013-CEE/PR, de 10 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio. Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2013/deliberacao_05_13.pdf
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 02/2014-CEE/PR, de 03 de dezembro de 2014 - Normas ePrincípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2014/Del_02_14.pdf.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 02/2016-CEE/PR, de 15 de setembro de 2016 - Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2016/Del_02_16.pdf.
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação nº 02/2017-CEE/PR, de 10/11/2017- Revogação da Deliberação nº 031/1986 - CEE/PR, que trata de incineração e prazos para emissão dedocumentos escolares. Disponível em:
www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2017/Del_02_17.pdf. Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, de 12/09/2018 - Normas para a Organização Escolar, o PPP, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2018/deliberacao_02_18.pdf
Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ. Deliberação n° 03/2018-CEE/PR, de 22/11/18, Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações,

com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2006/Deliberacao_03_06.pdf Acesso em: 02 jun 2020.

PARANÁ - RESOLUÇÃO N.º 995/2019 – GS/SEED Altera dispositivos da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, de 15 de janeiro de 2019, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas Instituições Estaduais de Ensino do Paraná.Disponível em: https://www.google.com/search?client=firefox-b e&q=Resolu%C3%A7%C3%A3o+995%2F2019+. Acesso em: 26 out 2022.

PARANÁ. Resolução SEED n° 2.857, de 02/07/2021 — Atribuições e procedimentosdos Diretores, estabelece os procedimentos complementares referentes à atuação,atribuições e competências do Diretor e Diretor Auxiliar das instituições de ensino daRede Estadual do Paraná. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=250199&indice=1&totalRegistros=1383&anoSpan=2021&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true. Acesso em: 07 mar 2022.

PARANÁ. O Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que pretende promover a melhoria na qualidade da Diretora da Educação Básica. Disponível em: https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/ta-decreto-no-10-004-de-5-de-setembro-de-2019,56f753a0-1aa5-4e58-9fc2-bf667b125a1d. Acesso em: 07 mar 2022.

PARANÁ - Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2022-Deliberacoes Acesso em: 20 out 2022.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº. 02/03. Curitiba, 2003. Disponível em:

https://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2003-Deliberacoes. Acesso em: 20 out de 2022.

PARANÁ. Lei Ordinária nº 20.338, de 6 de outubro de 2020, Institui o Programa Colégios cívico- militares no Estado do Paraná e dá outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20338-2020-parana-institui-o-programa-colegios-cívico-militares-no-estado-do-parana-e-da-outrasprovidencias> Acesso em: 06 nov 2020.

PARANÁ. DECRETO Nº 7.687 - 20 DE MAIO DE 2021- Aprova o Estatudo Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para sociedade civil constituida pela comunidade escolar, para as instituições de ensino da Rede Pública Estadual.
https://leisestaduais.com.br/pr/decreto-n-7687-2021-parana-aprova-o-estatuto-padrao-das-associacoes-de-pais-mestres-e-funcionarios-apmf-ou-outra-denominacao-para-a-sociedade-civil-constituida-pela-comunidade-escolar
Acesso em: 12 junho 2023.

PARANÁ. DELIBERAÇÃO CEE/PR N º 04/2021, APROVADA EM 29/07/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná.: Diretrizes Curriculares Complementares para o Novo Ensino Médio do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2021-Deliberacoes. Acesso em: 10 dez 2021

PARANÁ. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 09/2021, APROVADA EM 29/11/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Dispõe sobre as matrículas de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertam educação básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2021-Deliberacoes. Acesso em: 10 dez 2021.

PARANÁ. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 10/2021,APROVADA EM 01/12/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2021- Deliberacoes. Acesso em 16 dezembro de 2021.

PARANÁ - DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 11/2021, APROVADA EM 02/12/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Estabelece normas para atos regulatórios de cursos ou programas, na modalidade Educação a Distância da Educação Básica, e regras de credenciamento para funcionamento de Polos de Apoio Presencial nas instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2021-Deliberacoes
Acesso em 21 de outubro de 2022.

PARANÁ. DECRETO Nº 10.086 – Aprovado em - 17 de janeiro de 2022- Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras

providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr. Acesso em: 29 nov 2022.

PARANÁ. DELIBERAÇÃO CEE/PR nº 02/2022, aprovada em 29/04/2022, Sistema Estadual de Educação do Paraná: Alteração da Deliberação CEE/PR n.º 10/2021 que estabelece normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná Publicada no Diário Oficial n.º do dia 03/05/22. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/deliberacao_02_22.pdf. Acesso em: 05 maio 2022.

PARANÁ - DELIBERAÇÃO CEE/PR nº 03/2022, aprovada em 21/06/2022, Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2022-Deliberacoes. Acesso em: 21 out 2022.

PARANÁ – DELIBERAÇÃO - CEE/CP/PR N.º 06/2022 APROVADA EM 06/12/2022: Sistema Estadual de Ensino do Estado Paraná.

Alteração do Capítulo IV, inciso VIII, art. 11, e Capítulo XVI, § 3.º, art. 56, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2022-12/deliberacao_06_22.pdf. Acesso em: 05 abril de 2023

PARANÁ - LEI 21.327 - 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências.

https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21027-2022-parana-institui-regras-e-objetivos-para-a-implementacao-do-vizinho-solidario-destinado-a-efetivar-uma-melhor-seguranca-dos-bairros

Acesso em: 13 de setembro de 2023.

PARANÁ - LEI ORDINÁRIA 21327 - 20 de dezembro de 2022, Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei nº 19.130, de25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei nº 20.338, de 6 de outubro de2020, e dá outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21327- 2022-parana-institui-o-programa-colegios-civico-militares-no-estado-do-parana-altera- dispositivos-da-lei-no-19-130-de-25-de-setembro-de-2017-revoga-parcialmente-a-lei-no-20-338-de-6-de-outubro-de-2020-e-da-

outrasprovidencias. Acesso em: 23 de janeiro de 2023.